Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 97/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 13/2020

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E DE INFORMÁTICA. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538) FONTE 303

AC - OK
TCE OK

CHOPINZINHO

Memorando 1.161/2020

Assunto: **Solicitação para adesão ao Pregão Eletrônico n° 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Março de 2020 às 08:55

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

SMS-DP - DEPARTAMENTO PESSOAL

Esta documentação faz parte do Memorando 1.161/2020

Memorando 1.161/2020

CHOPINZINHO

Assunto: **Solicitação para adesão ao Pregão Eletrônico n° 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Março de 2020 às 08:55

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

SMS-DP - DEPARTAMENTO PESSOAL

Esta documentação faz parte do Memorando 1.161/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, considerando o Pregão Eletrônico 28/2019, cujo objeto é aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática, destinado aos Municípios de Campo Erê/SC, Chopinzinho/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Honório Serpa/PR e Itapejara D'oeste/PR, realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, solicita autorização para a adesão ao referido Pregão, através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 11 de março de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
10	Unid.	1	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃOE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, N° 225, SALA 01, BAIRRO: VILA RECREIO, CEP: 86.025-090, LONDRINA/PR.	4.990,00	4.990,00
15	Unid.	3	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94 RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHA, CEP: 88.106-662, SÃO JOSÉ, SC.	377,05	1131,15
28	Unid.	3	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.541.499/0001-60	394,33	1.182,99

Assinado por 1 pessoa: ELMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

Governo Municipal de CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

				RUA SANTOS DUMONT, 3266, CENTRO, CEP: 87013-050, MARINGÁ/PR.		
29	Unid.	2	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt — selecionável e ou automático. COR: Branca. Garantia mínima de 12 meses	LEONARDO ANDRE VERZA - ME, CNPJ: 07.460.912/0001-95 RUA GABRIEL FERREIRA, N° 11, LINDOURO – CEP: 85170-000, PINHÃO/PR.	650,00	1.300,00
44	Unid.	1	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 – BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR.	260,00	260,00
47	Unid.	1	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	ITACA EIRELI ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89031-300, BLUMENAU/SC	1.715,97	1.715,97
48	Unid.	3	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82, AV PINTASSILGO, 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – CEP 87083-085, MARINGÁ/PR.	158,26	474,78
					VALOR TOTAL (R$) LOTE 02	**11.054,89**

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE JUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o Pregão Eletrônico n° 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;

2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;

2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R$ 11.054,89 (onze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da lei 8.666/93.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.7 Considerando que s Autoclave, Biombos, Focos de Luz Auxiliar Ginecológico, Pinça de gesso, Serra de Gesso e Suporte para Soro serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Central e Frei Vito para atendimento médico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.8 Considerando que os fogões à gás serão destinados as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida, em virtude da reforma da cozinha da UBS Nossa Senhora Aparecida e a UBS Frei Vito não dispõe do equipamento, e os mesmos serão utilizados para o aquecimento de água para o café e chimarrão.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão n° 28/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

a) Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli;
b) Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli;
c) Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp;
d) Leonardo Verza - ME;
e) Alechssandra Resseti Oliveira – ME;
f) Itaca Eireli – ME;
g) Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp;

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

4.2. As entregas serão feitas mediante a —Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

4.3. A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

4.4. O objeto será recusado:

4.4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

4.4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

4.5. Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

4.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

4.7. No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

4.8. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.9. O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5. REAJUSTES

5.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

6.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

6.2.1.Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

6.2.2.Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

6.2.3.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

6.2.4.Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

6.2.5.A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto. 6.2.6.O

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

6.2.7.No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2.Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3.Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.

7.4.Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

7.5.Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6.A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

7.7.Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8.Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

8.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

9. GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

11.2. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

11.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

11.5.Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12. PENALIDADES

12.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

12.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

12.2.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

12.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

12.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

12.3.5. Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

12.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

13. TREINAMENTO

13.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
13.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
13.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

14. AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
16.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
16.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
16.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

16.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Chopinzinho/PR, 22 de abril de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FA-A1AB-B568-955C

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ADESÃO AO PREGÃO N° 28/2019, AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E DE INFORMÁTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Recebido a solicitação para adesão ao Pregão n° 28/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims, pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA ADESÃO AO PREGÃO N° 28/2019, AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E DE INFORMÁTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS – VALOR **R$ R$ 11.054,89.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei n° 3797/19 – LOA, Lei n° 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538) Fonte: 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Fwd: Licitação compartilhada - A/C Vilmarize

1 mensagem

saude@chopinzinho.pr.gov.br <saude@chopinzinho.pr.gov.br> 6 de novembro de 2019 15:0
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

------- Mensagem original -------

Assunto: Licitação compartilhada - A/C Vilmarize
Data: 05/11/2019 15:58
De: Assessoria Administrativa - CONIMS <assessoriaadministrativa2@conims.com.br>
Para: "saude@chopinzinho.pr.gov.br" <saude@chopinzinho.pr.gov.br>

Boa tarde,
segue relações de itens solicitados por Chopinzinho, pregões 023/2019 (odonto) e 28/2019 (equipamentos médicos), que podem ser encontrados no site.

Andrea Gessi Nunes
Assessoria Executiva do CRE Pato Branco
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Telefone: **(46) 3313 3550**
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

2 anexos

CHOPINZINHO - EQUIPAMENTOS DE ODONTO.xlsx
13K

EQUIPAMENTOS MED. CHOPINZINHO.xlsm
14K

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Fornecedor vencedor	Total
10	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	1	4.990,00	SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO	**4.990,00**
15	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	3	377,05	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	**1.131,15**
28	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	3	394,33	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.182,99**
29	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "família") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt — selecionável e ou automático. COR: Branca. Garantia mínima de 12 meses	2	650,00	Leonardo A Verza ME	**1.300,00**
44	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	1	260,00	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA	**260,00**
47	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	1	1.715,97	ITACA EIRELI	**1.715,97**
48	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	3	158,26	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**474,78**
				TOTAL	**11.054,89**

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **Total dos Itens Vencedores:** 143.776,36

Licitação.....: 28/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 13010126 - Adipômetro - Unidade: UND								
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 13010127 - Antropômetro - Unidade: UND								
2228	ITACA EIRELI	Welmy/1229	5,000	0,0000	249,9900	1.249,95	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 13010127 - Antropômetro - Unidade: UND								
1984	Leonardo A Verza ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 23010151 - Armário de 2 portas - Unidade: UND								
2215	LUIS CESAR REIS - EPP	Reiflex	11,000	0,0000	545,4500	5.999,95	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIR		11,000	0,00	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 23010151 - Armário de 2 portas - Unidade: UND								
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 23010152 - Armário Vitrine com 1 porta e 3 prateleiras em vidro - Unidade: UND								
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	CELI	3,000	0,0000	630,0000	1.890,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitaçao.....: 28/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 4 - 23010152 - Armário Vitrine com 1 porta e 3 prateleiras em vidro - Unidade: UND									
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2228	ITACA EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 5 - 23010153 - Armário Vitrine em aço com 2 portas - Unidade: UND									
2215	LUIS CESAR REIS - EPP	Reiflex	3,000	0,0000	631,6600	1.894,98	Venceu	1	*****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1984	Leonardo A Verza ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0	
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2228	ITACA EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DO PARANA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 23010153 - Armário Vitrine em aço com 2 portas - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 23010154 - Armário em aço duas portas - Unidade: UND								
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO	Big Metal	5,000	0,0000	350,0000	1.750,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

23

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitaçao.....: 28/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 23010155 - Arquivo em aço com quatro gavetas - Unidade: UND								
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO	Big Metal	4,000	0,0000	317,5000	1.270,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 13010141 - Aspirador de Sangue e Secreção - Unidade: UN								
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP	OLIDEF	1,000	0,0000	2.639,2000	2.639,20	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por It

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 13010141 - Aspirador de Sangue e Secreção - Unidade: UND								
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 13010142 - Autoclave Horizontal de Mesa 42 litros - Unidade: UND								
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Stermax Super Top	1,000	0,0000	4.968,9000	4.968,90	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 13010142 - Autoclave Horizontal de Mesa 42 litros - Unidade: UND								
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 13010143 - Autoclave com capacidade mínima de 65 litros - Unidade: UND								
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC	ALT	2,000	0,0000	4.990,0000	9.980,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 13010143 - Autoclave com capacidade mínima de 65 litros - Unidade: UND								
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 13010128 - Balança Digital portátil - Unidade: UND								
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.	Mulrilaser	18,000	0,0000	57,2700	1.030,86	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

328

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 13010128 - Balança Digital portátil - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 13010129 - Balança Pediátrica Digital - Unidade: UND								
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	BALMAK	3,000	0,0000	479,9900	1.439,97	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 23010156 - Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18mm - Unidade: UND								
2215	LUIS CESAR REIS - EPP	Reiflex	4,000	0,0000	372,5000	1.490,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 23010157 - Banqueta em aço inoxidável giratória - Unidade: UND								
2215	LUIS CESAR REIS - EPP	Reiflex	4,000	0,0000	250,0000	1.000,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 23010157 - Banqueta em aço inoxidávell giratória - Unidade: UND								
1984	Leonardo A Verza ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 23010158 - Biombo triplo com painéis em lona - Unidade: UND								
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Metalic Medical	11,000	0,0000	377,0500	4.147,55	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 23010158 - Biombo triplo com painéis em lona - Unidade: UND								
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 23010159 - Cadeira Giratória ergonômica - Unidade: UND								
2215	LUIS CESAR REIS - EPP	Reiflex	25,000	0,0000	220,0300	5.500,75	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

323

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 23010159 - Cadeira Giratória ergonômica - Unidade: UND								
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 10013698 - Caneta de alta rotação, baixo ruído - Unidade: UND								
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP	Kavo	2,000	0,0000	524,9000	1.049,80	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 10013698 - Caneta de alta rotação, baixo ruído - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 13010130 - Carrinho de Emergência com 04 gavetas - Unidade: UND								
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Metalic Medical	1,000	0,0000	2.447,7500	2.447,75	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 29/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municipios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 7011887 - Computador Notebook - Unidade: UND								
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 7011888 - Computador -estação de trabalho intermediária 8,0 Gb - Unidade: UND								
1984	Leonardo A Verza ME	LV Work	14,000	0,0000	1.477,8600	20.690,04	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 20 - 7011888 - Computador -estação de trabalho intermediária 8,0 Gb - Unidade: UND								
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 10013699 - Contra Ângulo Contra ângulo Intra MX - Unidade: UND								
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda	KAVO	1,000	0,0000	690,8100	690,81	Venceu	1 *****
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

36

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 10013699 - Contra Ângulo Contra ângulo Intra MX - Unidade: UND								
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 13010131 - Desfibrilador/Cardioversor Mircroprocessado - Unidade: UND								
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMOS Drake	1,000	0,0000	13.590,9000	13.590,90	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 13010131 - Desfibrilador/Cardioversor Mircroprocessado - Unidade: UND								
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 13010132 - Detector Fetal de mesa com display digital - Unidade: UND								
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Medjet DF7000D	2,000	0,0000	854,9100	1.709,82	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 13010132 - Detector F etal de mesa com display digital - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 13010133 - Detector f etal portátil de f req uência cardíaca f etal - Unidade: UND								
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MedPej DF 7001D	4,000	0,0000	663,2800	2.653,12	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Ite...)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 14060570 - Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - Unidade: UND								
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Premium	4,000	0,0000	102,0000	408,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 14060571 - Estetoscópio pediátrico com duas olivas - Unidade: UND								
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel	Spirit	4,000	0,0000	387,5000	1.550,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 14060571 - Estetoscópio pediátrico com duas olivas - Unidade: UND								
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 14060573 - Fita antropométrica - Unidade: UND								
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Cescorf	10,000	0,0000	58,9900	589,90	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Ite[illegible])

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 14060573 - Fita antropométrica - Unidade: UND								
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 13010134 - Foco de Luz Auxiliar Ginecológico - Unidade: UND								
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Forçamedica FM 074[illegible]	15,000	0,0000	394,3300	5.914,95	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 13010134 - Foco de Luz Auxiliar Ginecológico - Unidade: UND								
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 22010050 - Fogão a gás - 4 queimadores - Unidade: UND								
1984	Leonardo A Verza ME	Braslar Sirius Plus	2,000	0,0000	650,0000	1.300,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Ite[illegible])

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 22010050 - Fogão a gás - 4 queimadores - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 7011889 - Impressora laser com impressão monocromática - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME	Kyocera Ecosys	10,000	0,0000	1.379,3800	13.793,80	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 14060574 - Inalador e Nebulizador portátil - Unidade: UND								
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA	G-TECH/ULTRANEB	2,000	0,0000	125,0000	250,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 2011922 - Kit completo para limpeza úmida e seca de pisos em geral - Unidade: UND								
2217	VIVO LICITACOES EIRELI	Bralimpia	2,000	0,0000	944,3400	1.888,68	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 32 - 2011922 - Kit completo para limpeza úmida e seca de pisos em geral - Unidade: UND									
1984	Leonardo A Verza ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0	
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2228	ITACA EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 33 - 2011923 - Lixeira por pedal, capacidade aprox. 10 litros - Unidade: UND									
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Purimax	20,000	0,0000	94,8800	1.897,60	Venceu	1	*****
307	PRHODENT Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1984	Leonardo A Verza ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municipios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 2011923 - Lixeira por pedal, capacidade aprox. 10 litros - Unidade: UND								
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 2011924 - Lixeira em aço inoxidável com tampa - Unidade: UND								
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA	MOR/AGATA	9,000	0,0000	137,7700	1.239,93	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR[illegible]TDA		9,000	0,000[illegible]	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Ite[illegible])

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municipios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 2011924 - Lixeira em aço inoxidável com tampa - Unidade: UND								
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 13010135 - Mesa de exame clinoco de ferro - Unidade: UND								
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 35 - 13010135 - Mesa de exame clínoco de ferro - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 13010136 - Mesa ginecológica construída em chapa de aço - Unidade: UND								
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 23010160 - Mesa para escritório retangular - Unidade: UND								
2215	LUIS CESAR REIS - EPP	Reiflex	3,000	0,0000	250,0000	750,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 23010161 - Mesa para reuniões retangular - Unidade: UND								
2215	LUIS CESAR REIS - EPP	Reiflex	1,000	0,0000	450,0000	450,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municipios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 38 - 23010161 - Mesa para reuniões retangular - Unidade: UND								
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 23010162 - Mesa secretária com 2 gavetas - Unidade: UND								
2215	LUIS CESAR REIS - EPP	Reiflex	1,000	0,0000	240,0000	240,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIR		1,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 39 - 23010162 - Mesa secretária com 2 gavetas - Unidade: UND								
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 13010137 - Negatoscópio para fixação em parede - Unidade: UND								
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 40 - 13010137 - Negatoscópio para fixação em parede - Unidade: UND								
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE	GG Equip. MD300	6,000	0,0000	260,0000	1.560,00	Venceu	0
Item.....: 41 - 13010138 - Oftalmoscópio LED com estojo - Unidade: UND								
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel	MD Medical Devices	3,000	0,0000	753,3300	2.259,99	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 41 - 13010138 - Oftalmoscópio LED com estojo - Unidade: UND									
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 42 - 14060650 - Otoscópio com bateria convencional - Unidade: UND									
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel	MD Medical Devices	6,000	0,0000	348,0800	2.088,48	Venceu	1	*****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1984	Leonardo A Verza ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0	
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2228	ITACA EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municipios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 72020003 - Oximetro de pulso - Unidade: UND								
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Choicemed MD 300	10,000	0,0000	116,8900	1.168,90	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 58014836 - Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox - Unidade: UND								
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA	ABC	1,000	0,0000	260,0000	260,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 44 - 58014836 - Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox - Unidade: UND									
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0	
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 45 - 22010051 - Refrigerador para copa degelo automático - Unidade: UND									
2228	ITACA EIRELI	Consul	5,000	0,0000	1.554,9900	7.774,95	Venceu	1	*****
307	PRHODENT Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1984	Leonardo A Verza ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitacão.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 45 - 22010051 - Refrigerador para copa degelo automático - Unidade: UND								
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 46 - 13010139 - Seladora automática contínua - Unidade: UND								
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	REGISTRON	2,000	0,0000	2.925,0000	5.850,00	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGI[redacted]E VETE		2,000	0,000[redacted]	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 13010139 - Seladora automática contínua - Unidade: UND								
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 13010144 - Serra de Gesso - Unidade: UND								
2228	ITACA EIRELI	OSCILAN/JO2	1,000	0,0000	1.715,9700	1.715,97	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

53

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 47 - 13010144 - Serra de Gesso - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 14060651 - Suporte para soro em aço inox - Unidade: UND								
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/	Artmed	11,000	0,0000	158,2600	1.740,86	Venceu	1 *****
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por I[illegible])

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**

Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 13010140 - Ventilador pulmonar mecânico - Unidade: UND								
307	PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
431	Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	Raphael Gonçalves Nicesio - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1960	DENTAL OESTE EIRELI EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1984	Leonardo A Verza ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2053	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2067	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2082	R2T TECNOLOGIA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2104	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2144	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2212	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2213	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETE		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
2214	ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2215	LUIS CESAR REIS - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2216	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2217	VIVO LICITACOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2218	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIC		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2219	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2228	ITACA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2019 **Processo Administrativo:** 55/2019 **143.776,36**
Licitação.....: 28/2019 - PE **1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 13010140 - Ventilador pulmonar mecânico - Unidade: UND								
2232	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Pato Branco, Em ...../...../.....

Cacilda Aparecida Santos - ..... - Pregoeiro(a)
Sandra Fim - ..... - Pregoeira
Regiane Lanzarin Horta - ..... - Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2019 - PE
Processo Administrativo: 55/2019
Processo de Licitação: 55/2019
Data do Processo: 02/07/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019

b) Licitação Nr.: 28/2019-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 21/08/2019

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002053 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	9.838,32
- 002144 - ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA	3	1.749,93
- 002221 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	1	1.890,00
- 001960 - DENTAL OESTE EIRELI EPP	1	1.049,80
- 002216 - G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO	2	3.020,00
- 002232 - INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	1	13.793,80
- 002228 - ITACA EIRELI	3	10.740,87
- 001984 - Leonardo A Verza ME	2	21.990,04
- 002215 - LUIS CESAR REIS - EPP	8	17.325,68
- 002219 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	2	7.289,97
- 000431 - Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eirel	3	5.898,47
- 002212 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	2	15.331,76
- 002213 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS	1	1.560,00
- 002214 - ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	1	5.914,95
- 000307 - PRHODENT-Com.Rep.Prod.Hosp.Dent.Ltda	1	690,81
- 002067 - PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	1	408,00
- 002104 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	4	9.745,22
- 002082 - R2T TECNOLOGIA LTDA.	1	1.030,86
- 001903 - Raphael Gonçalves Nicesio - EPP	1	2.639,20
- 002218 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E	1	9.980,00
- 002217 - VIVO LICITACOES EIRELI	1	1.888,68
	44	143.776,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (28)

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
N.º DE ORDEM: **028/2019**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pela resolução n.º 075 de 29/05/2019, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO na forma de Licitação Compartilhada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender a demanda dos municípios, considerando-se a Resolução da SESA nº 604/2015 de 18 de dezembro de 2015.

1.2. São **PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada os municípios consorciados ao CONIMS: Campo Êre/SC, Chopinzinho/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Honório Serpa/PR e Itapejara D'Oeste/PR.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
23 DE JULHO DE 2019 ÀS 09H00MIN
UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.4. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 075 de 29 de maio de 2019.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 23 de julho de 2019 às 09h00min, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br

3.5. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por atender os dispositivos contidos nas Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à pregoeira ou à Equipe de Apoio, *protocolados em dias úteis no* horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados à pregoeira ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. A pregoeira decidirá sobre os pedidos impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br, bem como no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

6.5. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.6. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

f) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

6.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

6.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

8.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema em 10 de julho de 2019 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.

8.1.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações dos bens ofertados em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

8.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia **23 de julho de 2019 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

10.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

10.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.7. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8. Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para esta administração.

11.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Na situação a que se refere o subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 14 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12. ENVIO DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 14 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas,** contados a partir da convocação pela pregoeira.

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:

12.2.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II do edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2.2. Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.2.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.2.5. Indicação de modelo e marca.

11.2.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06.

12.2.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 2 (duas) casas decimais (0,00).**

12.2.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

12.2.9. À pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.2.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação. **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a

proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.4.6. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. Habilitação Jurídica.

14.1.2. Qualificação econômico – financeira.

14.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.1.4. Regularidade Técnica.

14.1.5. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da convocação da pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por eletrônico, no mesmo prazo de 03 (três) horas, através do e-mail **licitacao@conims.com.br**, sendo que os originais deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-530.

14.2.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

14.2.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

14.2.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.2.3.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.2.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.2.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.2.6. A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo,** para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas,** para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "CONVOCAR ANEXO".

14.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

14.4. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

14.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. Prova de inscrição no CADASTO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

14.5.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

14.5.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.5.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.5.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

14.5.1.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.5.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

14.5.2.2. BALANCO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.5.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

14.5.2.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

14.5.2.5. Para fins do subitem 14.5.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da

ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.5.2.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.5.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5.3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.5.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

14.5.3.6.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.3.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5.3.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

14.5.4.2. Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

14.5.4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

14.5.4.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

14.5.4.5. Fornecimento de manual técnico operacional, em português ou traduzido, com informações quanto ao funcionamento e procedimentos para verificação de problemas com limpeza, adequação do equipamento, contendo o contato da assistência técnica, podendo ser apresentadas em cópias ou em CD.

14.5.4.6. Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

14.5.4.7. A apresentação do Certificado de Produto expedido pela Anvisa e da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), serão exigidas somente àqueles produtos cujo segmento faça-se obrigatório.

14.5.5. <u>As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES</u>:

14.5.5.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

14.5.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

14.5.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

14.5.7. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.8. O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

15. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A documentação solicitada no item 14, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; aos cuidados do Setor de Licitações à pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

16.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.1.1.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não exime a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

16.1.2. Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.1.3. Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

16.1.4. Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

16.1.5. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1. O prazo para interposição de recurso fica definido em 30 (trinta) minutos, após o encerramento da sessão.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site:www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 260.542,16 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

19.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 1076.

19.3. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias

correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município Consorciado e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO VIII.

20.2. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

20.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o **Ente Participante** e/ou o não cumprimento da Autorização de Fornecimento da Despesa dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

20.4. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **Órgão Gerenciador** poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

20.5. Aos **Entes Participantes** reserva-se o direito de enviar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho via endereço eletrônico (e-mail).

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

21.2. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

21.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

21.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

21.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

22. PENALIDADES

22.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

22.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

22.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

22.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com os **Entes Participantes** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

22.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

22.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

22.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

22.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

22.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente Participante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

22.3.5. Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

22.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos **Entes Participantes** e ao **Órgão Gerenciador**.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será procedida de procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

24.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciados** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

24.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão

estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

25.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.

ANEXO VI- Termo de Indicação de Colaborador Responsável.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Esta Licitação na forma Compartilhada, destina-se à aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática, para atender as necessidades das unidades de saúde dos Municípios consorciados ao CONIMS: Campo Êre/SC, Chopinzinho/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Honório Serpa/PR e Itapejara D'Oeste/PR; conforme Ofícios de solicitações relacionados abaixo e anexados ao processos; levando-se em consideração que a licitação compartilhada é a compra em conjunto que além de ser mais atrativa, comprovadamente garante maior participação dos fornecedores, o que representa maior economicidade aos municípios consorciados, na forma do artigo 17 da Lei Federal 11.107/2005.

3. MUNICÍPIOS ADERENTES A LICITAÇÃO

MUNICÍPIO	Nº OFÍCIO/DATA
CAMPO ERÊ/SC	058 de 2019
CHOPINZINHO/PR	121 de 14/09/2018
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR	201 de 04/10/2018
HONÓRIO SERPA/PR	38 de 29/03/2019
ITAPEJARA D'OESTE/PR	07 de 06/02/2019 08 de 06/02/2019 29 de 22/04/2019 12 de 12/02/2019

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	13010126	Adipômetro científico, material chassi policarbonato, amplitude de 0 a 78mm, tolerância de +/- 0,5mm, tolerância medição precisão em décimos de mm, aplicação leitura direta de dobra cutânea. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses	UND	1	1.037,17	1.037,17
002	13010127	Antropômetro horizontal. Especificações: Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal, Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização, Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização, Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis, Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala, numérica e boa indicação para a leitura, Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte, Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 meses	UND	5	270,67	1.353,35

003	23010151	Armário 02 portas. Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor branca, medindo aproximadamente 1,60x0,95x0,50m. Garantia de fabricação de 12 meses	UND	11	570,95	6.280,45
004	23010152	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses	UND	3	876,97	2.630,91
005	23010153	Armário vitrine, em aço com 02 portas e fechaduras com chaves e 04 prateleiras internas de vidro, portas e laterais de vidro, fundo em chapa de aço, dimensões aproximadas 1,70x0,40x0,70m. Garantia mínima de 12 meses	UND	3	1235,88	3.707,64
006	23010154	Armário em aço duas portas, com dimensões mínimas aproximadas de 1,70x0,75 metros. Garantia mínima de 12 meses	UND	5	540,92	2.704,60

007	23010155	Arquivo de aço com quatro gavetas para pastas suspensa, com puxadores externos ou embutidos e porta etiquetas. Capacidade por prateleira de +ou- 25Kg. Garantia mínima de 12 meses	UND	4	519,50	2.078,00
008	13010141	Aspirador de Sangue e Secreção com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente. Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neoprene e malha de nylon, com alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção. Fácil manutenção. Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada. Cabeçote aletado para maior dissipação de calor. Vacuômetro calibrado até 30 pol. Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol. Hg, Fluxo de ar: 25 litros/min. Aspiração de água: 4 litros/min. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; Alça de empunhadura na parte superior para locomoção. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. Microfiltro HEPA para partículas de até 0,5 micro-ondas; ESPECIFICAÇÃO DO FRASCO: Frasco de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo; Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca. ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE RODÍZIO: Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com freio, em material plástico, permitindo fácil movimentação.	UND	1	3388,47	3.388,47

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi por processo eletrostático. Empunhadeira para transporte. Suporte para cânulas ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: Potência de entrada máxima: 540 Watts, 127 Vac, Freqüência da rede: 50/60 Hz, Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento), Dois fusíveis de proteção; Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica. ACOMPANHA: Extensão em silicone atóxico para frasco coletor, Uma cânula (yankauer) descartáveis estéreis para aspiração, com extensão de 2,5m, Pedal interruptor, Com Registro no ministério da saúde. Garantia de 12 meses				

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

009	13010142	Autoclave Horizontal De Mesa 42 Litros Câmara de esterilização em aço inoxidável. O aço inoxidável é um material nobre indicado para a fabricação das câmaras de esterilização. Painel digital com dois displays independentes, inteiramente em teclado de membrana e com avisos que permitem o controle simultâneo dos parâmetros do ciclo. Permite o controle em tempo real de todo o ciclo de esterilização através de dois painéis digitais independentes, totalmente em teclado de membrana e com diversos indicadores. Controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology) com milhares de ciclos programáveis e que permite ajustes de tempo segundo a segundo e de temperatura grau a grau. Um controlador eletrônico de precisão possibilita escolher tempos e temperaturas desejados tanto na esterilização quanto na secagem, o que permite adequar o uso ao tipo de material, sem danificá-lo. Uma ampla liberdade de escolha dos ciclos está disponível para a melhor adequação às necessidades de cada usuário. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e também oferece maior durabilidade, segurança e suavidade no acionamento. Secagem do material com ajustes de temperatura grau a grau e de tempo segundo a segundo. Com opção de ciclos extras. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas	UND	1	6800,00	6.800,00

		de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras. Dezenas de sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. 22 sistemas de segurança: Controlador eletrônico, controle de fechamento da tampa, controle de bloqueio de ciclo, controle de temperatura excessiva e falha de esterilização, controle de falta de água, controle de temperatura insuficiente e falha de esterilização, controle de interrupção de ciclo, indicação de erro no sensor, controle eletrônico para abertura indevida da tampa, válvula solenoide exclusiva para água, válvula solenoide exclusiva para vapor, válvula anti-vácuo, selo de segurança, guarnição, fecho de triplo estágio, fuso rolamento, tubulação interna, chave geral, fusível, tampa circular, travessa da tampa, trava auxiliar de segurança Temperatura de trabalho: até 121ºC e uma pressão de 1kgf/cm² Acessórios: 02 bandejas em alumínio anodizado, Copo graduado, manual de instalação e manutenção. Consumo de energia 500 watts a cada ciclo. Registro no ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses				
010	13010143	Autoclave com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	UND	2	10332,97	20.665,94
011	13010128	Balança digital portátil eletrônica, acionamento através de toque, graduação de 100g, capacidade de pesagem até 180Kg; plataforma de vidro temperado. Garantia mínima de 12 meses	UND	18	105,07	1.891,26

012	13010129	Balança pediátrica digital Especificação: Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade, Construída em material resistente e de fácil higienização, Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos, Função da tecla TARA (zero) no painel frontal, Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg, Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g, Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança, Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica, Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante, Chave seletora de tensão de 110/220 V, É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Garantia mínima de 12 meses	UND	3	738,42	2.215,26
013	23010156	Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado metamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfície lisa, duradoura e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento metamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados); 01 (uma) prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento metamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor: branca, medindo aproximadamente 95 cm de largura x 74 de altura x 50 de profundidade – podendo ter	UND	4	435,59	1.742,36

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		variação de +/- 10%. Garantia mínima de 12 meses				
014	23010157	Banqueta em aço inoxidável, giratória, rodízios com encosto e regulagem de altura mecânica. Garantia mínima de 12 meses	UND	4	461,04	1.844,16
015	23010158	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm	UND	11	471,67	5.188,37
016	23010159	Cadeira giratória, ergonômica, estofada com espuma de alta densidade, com apoio para braços, sistema de regulagem milimétrica de altura do assento a gás (curso mínimo de 100mm), acabamento dos pés em borracha da cor preta. Garantia mínima de 12 meses	UND	25	434,72	10.868,00
017	10013698	Caneta de alta rotação, baixo ruído, com sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina micro balanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 rpm autoclavável. Garantia de 12 meses	UND	2	699,67	1.399,34
018	13010130	Carrinho de emergência com 04 gavetas, mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica; uma das gavetas com divisórias para organização dos medicamentos. Garantia mínima de 12 meses	UND	1	2612,60	2.612,60
019	7011887	Computador notebook, Intel Core I5 ou AMD A10, com memória DDR3 1600 MHZ, de no mínimo 8 MB, disco rígido de 500 GB, unidade CD/DVD integrada, teclado ABNT2, mouse com touchpad, rede 10/100/1000 e WIFI, webcan, bateria de 06 células, tela de 14" ou 15", interfaces USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA, LEITOR DE CARTÃO, com mouse conexão no mínimo USB e maleta para transporte. Windows 8 Pro 64 bits licenciado. Garantia mínima de 12 meses	UND	1	3665,31	3.665,31

020	7011888	Computador - estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM - HD 1T, Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura e sistema operacional MS Windows 10. Teclado e Mouse. Garantia mínima de 12 meses	UND	14	3559,00	49.826,00
021	10013699	Contra ÂNGULO Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses	UND	1	868,00	868,00
022	13010131	Desfibrilador/Cardioversor Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardiacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfribililação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em	UND	1	16190,00	16.190,00

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou sofware específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetrianeonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria, demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro no ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses				

023	13010132	Detector fetal de mesa com display digital; faixa de medição de frequência cárdio fetal de 30 a 240 batimentos/minuto; ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2 mhz +ou- 10%; controle de volume digital e tonalidade digital; saída para fone de ouvido ou gravador de som; bateria com autonomia de uso contínuo de até 5 hrs e acionamento automático em caso de falha de rede elétrica; filtro minimizador de interferência durante a utilização	UND	2	1039,00	2.078,00
024	13010133	Detector fetal portátil de frequência cardíaca fetal, com bateria recarregável, com transdutor de 2 mhz e autofalante embutido de 1,2 w e gabinete em abs; displey lcd com mostrador digital, apresentação de f.c.f; escala de medição da fcf de 50 a 240 bpm; com controle de volume; saída p/ fone de ouvido, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Deve acompanhar carregador de bateria para rede elétrica Bivolt. Dimensões aproximadas 100x33x130 mm. peso aproximado de 250 Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	UND	4	701,63	2.806,52

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

025	14060570	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediadrico. Manômetro aneróide – montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300mm hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar a visualização. Braçadeira – confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; bolsa e pêra – confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem – deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses	UND	4	104,13	416,52

026	14060571	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permite ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal, deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Registro no MS/ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	UND	4	646,57	2.586,28
027	14060573	Fita antropométrica, Especificação: Destinado para a medição de perímetros corporais, Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização, Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso, Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis, Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm, Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada, Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve, Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava.	UND	10	59,97	599,70
028	13010134	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com	UND	15	511,27	7.669,05

		rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses				
029	22010050	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt — selecionável e ou automático. COR: Branca. Garantia mínima de 12 meses	UND	2	729,62	1.459,24
030	7011889	Impressora laser, com impressão monocromática, memória mínima de 16 mb, resolução mínima de 600 x 600, velocidade de 30 ppm, capacidade de 100 páginas, impressão de 25.000 páginas, interface USB e Rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	10	1589,97	15.899,70
031	14060574	Inalador e nebulizador portátil para uso em residências e unidades de saúde, com máscaras anatômicas adulto e infantil, copo dosador de medicamento; vazão de ar livre de 10 litros/min; voltagem: bivolt	UND	2	157,13	314,26
032	2011922	Kit completa para limpeza úmida e seca de pisos em geral. Kit composto por carro funcional com balde Doblô 30 litros - o2 águas; cabo de alumínio 1,40m; haste americana com cabo de alumínio; placa sinalizadora; pá Pop	UND	2	1095,50	2.191,00
033	2011923	Lixeira por pedal, capacidade aprox. 10 litros, Balde cilíndrico de metal com pedal totalmente construído em aço inoxidável	UND	20	303,33	6.066,60
034	2011924	Lixeira em aço inoxidável com tampa, capacidade 20 litros, acionamento por pedal e cesto com alça removível	UND	9	217,30	1.955,70

035	13010135	Mesa de exame clínico de ferro e armação tubular em epóxi, leito acolchado em espuma densidade 23 e revestida em napa, cabeceira regulável em três posições; suporte para lençol de papel descartável; capacidade de suporte de pesa até 90 Kg. Garantia mínima de 12 meses	UND	4	601,44	2.405,76
036	13010136	Mesa ginecológica construída em chapa de aço, pés com ponteiras, três gavetas e duas portas de abrir. Leito todo estofado e revestido em courvin, movimentos através de cremalheiras, par de porta coxas reguláveis e estofados, medidas 1,80x0,50x0,80cm. Garantia mínima de 12 meses	UND	2	1862,30	3.724,60
037	23010160	Mesa para escritório retangular com 03 gavetas reversível, cor branca, medidas: altura 75cm, largura 136cm, profundidade 47cm, estrutura em MDP. Garantia mínima de 12 meses	UND	3	313,85	941,55
038	23010161	Mesa para reuniões retangular com tampo em madeira aglomerada c/25 mm de espessura, revestida em laminado melaminico na cor branca, com bordas em PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020 e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020 com pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Medidas: 200x110cm. Acabamentos arredondados. Garantia mínima de 12 meses	UND	1	948,75	948,75
039	23010162	Mesa secretária com duas gavetas, corrediças metálicas, medidas: altura 77cm, largura 106cm, profundidade 45cm, peso 22Kg. Material MDF/MDP. Garantia mínima de 12 meses	UND	1	424,62	424,62
040	13010137	Negatoscópio para fixação em parede, tipo aço inoxidável, mínimo 01 corpo, consumo 60W, bivolt, dimensões aproximadas	UND	6	739,47	4.436,82

		43LX57CX8A. Garantia de 12 meses				
041	13010138	Oftalmoscópio LED com estojo, 19 lentes de -20 a +20dioptrias; seleção de 05 aberturas com filtro verde; cabeça em ABS, resistente a impacto, lâmpada 2.5V de LED; alimentação 02 pilhas AA; com botão liga/desliga e clipe de bolso; comprimento total 17cm e peso de 65g aproximadamente. Garantia mínima de 12 meses	UND	3	1056,00	3.168,00
042	14060650	Otoscópio com bateria convencional, em fibra óptica com no mínimo 05 espéculos reusáveis. Certificado de Registro do Produto na ANVISA/MS. Garantia mínima de 12 meses	UND	6	450,95	2.705,70
043	72020003	Oxímetro de Pulso. Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso	UND	10	1389,60	13.896,00
044	58014836	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	UND	1	314,81	314,81
045	22010051	Refrigerador para copa degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira x congelador) de 261 a 295 litros, consumo mensal de 23 a 28 KWh, bivolt, na cor branca, assistência técnica do equipamento deverá ser no Paraná e se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado do equipamento até o local da Assistência Técnica. Garantia mínima de 12 meses	UND	5	1601,64	8.008,20
046	13010139	Seladora automática contínua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho	UND	2	5650,00	11.300,00

		da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses				
047	13010144	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	UND	1	2226,01	2.226,01
048	14060651	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	UND	11	321,78	3.539,58
049	13010140	Ventilador pulmonar mecânico, acionado pneumaticamente e ciclado a pressão. De design moderno e compacto, indicado para ventilação assistida/controlada em fisioterapia respiratório (IPPV), casos de insuficiência respiratória aguda e crônica, em procedimentos e transportes intra-hospitalar (CTIs e prontos-socorros) e extra hospitalar (em ambulâncias e helicópteros). Com sistema de nebulização durante a fase inspiratória, independente do fluxo inspiratório ajustado, ocasionando uma nebulização eficiente mesmo com utilização de baixo fluxo. Compatível com via aérea utilizada em UTI para ventilação prolongada. Não magnetizável, sendo assim pode ser utilizado em sala de ressonância magnética. Com liberação do fluxo do nebulizador somente na fase inspiratória; com válvula estabilizadora de pressão interna que impede variações dos parâmetros ajustados, dispensando o uso de válvula estabilizadora externa; seguro, possui válvula para prevenção de varotrauma; possui filtro para admissão de ar ambiente; projetado para paciente pediátrico (acima de 10 kg) e adultos. Com os seguintes controles Fluxo (TI) tempo expiratório esforço para ventilação assistida; pressão Ciclo Manual Válvula Liga/Desliga FiO2 PEEP. Acompanha o aparelho Circuito de via aérea com micro-nebulizador (01 conjunto). Especificações Técnicas	UND	1	9502,00	9.502,00

		Mecanismo: Pneumático Ciclagem: a pressão da fase INS/EX e a tempo da fase EX/INS Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (oxigênio a 40%) Modo de ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV + AMV e Manual PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O Fonte Propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm2; Intervalo de freqüência de 6 a 60 ciclos por minuto (com); Tempo expiratório de 0,1 a 15 segundos; Fluxo máximo 60 l/min (oxigênio a 100%) ou 90 l/min (oxigênio a 40%); Pressão Inspiratória de 10 a 70 cm de H2O; Concentração de oxigênio 40% (sem carga a jusante) ou 100%; Resistência Expiratória de 2cm de H2O a 50 litros/minuto; Válvula de segurança de 75 cm de H2O. Com manual do usuário. Garantia mínima de 24 meses				

VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO R$ 260.542,16 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

5. FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.

6. LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE DE ITENS POR MUNICÍPIO:

6.1. Endereço para entrega:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CAMPO ERÊ	Rua Bandeirantes, nº 48, Centro, Centro Municipal de Saúde, Campo Erê – CEP 89980-000
CHOPINZINHO	Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho – CEP 85.560-000.
CORONEL DOMINGOS SOARES	Avenida Araucária, nº 274, Centro, Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares – CEP 85.557-000
HONÓRIO SERPA	Avenida das Flores, S/N, Centro, Pronto Atendimento 24 Horas de Honório Serpa- CEP: 85.548-000.
ITAPEJARA D'OESTE	Rua Abilon de Souza Naves, 1275 Centro de Saúde, ao lado da Prefeitura Municipal Itapejara D'Oeste – CEP: 85.580-000

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. Quantidade por município:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CAMPO ERÊ	CHOPINZINHO	CEL.DOMINGOS SOARES	HONÓRIO SERPA	ITAPEJARA D'OESTE
01	Adipômetro científico, material chassi policarbonato, amplitude de 0 a 78mm, tolerância de +/- 0,5mm, tolerância medição precisão em décimos de mm, aplicação leitura direta de dobra cutânea. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses					01
02	Antropômetro horizontal. Especificações: Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal, Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização, Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização, Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis, Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala , numérica e boa indicação para a leitura, Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte, Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 meses					05
03	Armário 02 portas. Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura,				07	04

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor branca, medidas 1,60x0,95x0,50m, podendo ter variação de + ou - 10%. Garantia de fabricação de 12 meses					
04	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses					03
05	Armário vitrine, em aço com 02 portas e fechaduras com chaves e 04 prateleiras internas de vidro, portas e laterais de vidro, fundo em chapa de aço, dimensões aproximadas 1,70x0,40x0,70m. Garantia mínima de 12 meses					03
06	Armário em aço duas portas, com dimensões					05

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	mínimas de 1,70x0,75 metros. Garantia mínima de 12 meses					
07	Arquivo de aço com quatro gavetas para pastas suspensa, com puxadores externos ou embutidos e porta etiquetas. Capacidade por prateleira de +ou- 25Kg. Garantia mínima de 12 meses					04
08	Aspirador de Sangue e Secreção: Apresenta funcionamento com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente. Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neoprene e malha de nylon, com alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção. Fácil manutenção. Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada. Cabeçote aletado para maior dissipação de calor. Vacuômetro calibrado ate 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg, Fluxo de ar: 25 litros / min. Aspiração de água: 4 litros / min. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; Alça de empunhadura na parte superior para locomoção. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. Micro filtro HEPA para partículas de até 0,5 microondas; ESPECIFICAÇÃO DO FRASCO: Frasco de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e					01

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	graduado em alto relevo; Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca. ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE RODÍZIO: Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com freio, em material plástico, permitindo fácil movimentação. Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi por processo eletrostático. Empunhadeira para transporte. Suporte para cânulas ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: Potência de entrada máxima: 540 Watts, 127 Vac, Freqüência da rede: 50/60 Hz, Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento), Dois fusíveis de proteção; Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica. ACOMPANHA: Extensão em silicone atóxico para frasco coletor, Uma cânula (yankauer) descartáveis estéreis para aspiração, com extensão de 2,5m, Pedal interruptor, Com Registro no ministério da saúde. Garantia de 12 meses					
09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS: Câmara de esterilização em aço inoxidável. O aço inoxidável é um material nobre indicado para a fabricação das câmaras de esterilização. Painel digital com dois displays independentes, inteiramente em teclado de membrana e com avisos que permitem o controle simultâneo dos parâmetros do ciclo. Permite o controle em				01	

	tempo real de todo o ciclo de esterilização através de dois painéis digitais independentes, totalmente em teclado de membrana e com diversos indicadores. Controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology) com milhares de ciclos programáveis e que permite ajustes de tempo segundo a segundo e de temperatura grau a grau. Um controlador eletrônico de precisão possibilita escolher tempos e temperaturas desejados tanto na esterilização quanto na secagem, o que permite adequar o uso ao tipo de material, sem danificá-lo. Uma ampla liberdade de escolha dos ciclos está disponível para a melhor adequação às necessidades de cada usuário. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e também oferece maior durabilidade, segurança e suavidade no acionamento. Secagem do material com ajustes de temperatura grau a grau e de tempo segundo a segundo. Com opção de ciclos extras. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras. Dezenas					

	de sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. 22 sistemas de segurança: Controlador eletrônico, controle de fechamento da tampa, controle de bloqueio de ciclo, controle de temperatura excessiva e falha de esterilização, controle de falta de água, controle de temperatura insuficiente e falha de esterilização, controle de interrupção de ciclo, indicação de erro no sensor, controle eletrônico para abertura indevida da tampa, válvula solenoide exclusiva para água, válvula solenoide exclusiva para vapor, válvula anti-vácuo, selo de segurança, guarnição, fecho de triplo estágio, fuso rolamento, tubulação interna, chave geral, fusível, tampa circular, travessa da tampa, trava auxiliar de segurança Temperatura de trabalho: até 121ºC e uma pressão de 1kgf/cm² Acessórios: 02 bandejas em alumínio anodizado, Copo graduado, manual de instalação e manutenção. Consumo de energia 500 watts a cada ciclo. Registro no ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses					
10	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses		01			01
11	Balança digital portátil eletrônica, acionamento através de toque, graduação de 100g, capacidade de pesagem até 180Kg; plataforma de vidro temperado. Garantia mínima de 12 meses			18		
12	Balança pediátrica digital. Especificação: Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade,					03

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	Construída em material resistente e de fácil higienização, Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos, Função da tecla TARA (zero) no painel frontal, Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg, Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g, Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança, Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica, Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante, Chave seletora de tensão de 110/220 V, É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Garantia mínima de 12 meses					
13	Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado metamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfície lisa, duradoura e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento metamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados); 01 (uma) prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento metamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo					04

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	para fixação em aço trefilado. Cor: branca, medindo a 95 cm de largura x 74 de altura x 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 12 meses					
14	Banqueta em aço inoxidável, giratória, rodízios com encosto e regulagem de altura mecânica. Garantia mínima de 12 meses					04
15	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.		03	02		06
16	Cadeira giratória, ergonômica, estofada com espuma de alta densidade, com apoio para braços, sistema de regulagem milimétrica de altura do assento a gás (curso mínimo de 100mm), acabamento dos pés em borracha da cor preta. Garantia mínima de 12 meses					25
17	Caneta de alta rotação, baixo ruído, com sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina micro balanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 rpm autoclavavel. Garantia de 12 meses					02
18	Carrinho de emergência com 04 gavetas, mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica; uma das gavetas com divisórias para organização dos medicamentos. Garantia mínima de 12 meses			01		
19	Computador notebook, Intel Core I5 ou AMD A10, com memória DDR3 1600 MHZ, de no					01

	mínimo 8 MB, disco rígido de 500 GB, unidade CD/DVD integrada, teclado ABNT2, mouse com touchpad, rede 10/100/1000 e WIFI, webcan, bateria de 06 células, tela de 14" ou 15", interfaces USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA, LEITOR DE CARTÃO, com mouse conexão no mínimo USB e maleta para transporte. Windows 8 Pro 64 bits licenciado. Garantia mínima de 12 meses					
20	Computadores - estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM - HD 1T Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura, sistema operacional MS Windows 10. Teclado e Mouse. Garantia mínima de 12 meses				05	09
21	Contra ÂNGULO: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses					01
22	Desfibrilador/Cardioversor: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente					01

	adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfribililação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou sofware específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir					

	configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetrianeonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria, demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro no ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses					
23	Detector fetal de mesa com display digital; faixa de medição de frequência cárdio fetal de 30 a 240 batimentos/minuto; ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2 mhz +ou- 10%; controle de volume digital e tonalidade digital; saída para fone de ouvido ou gravador de som; bateria com autonomia de uso contínuo de até 5 hrs e acionamento automático em caso de falha de rede elétrica; filtro minimizador de interferência durante a utilização					02
24	Detector fetal portátil de frequência cardíaca fetal, com bateria recarregável, com transdutor de 2 mhz e autofalante embutido de 1,2 w e gabinete em abs; displey lcd com mostrador digital, apresentação de f.c.f; escala de medição da fcf de 50 a 240 bpm; com controle de volume; saída p/ fone de ouvido, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, alojamento para transdutor	02				02

	na lateral do aparelho. Deve acompanhar carregador de bateria para rede elétrica Bivolt. Dimensões aproximadas 100x33x130 mm. peso aproximado de 250 Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses					
25	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediadrico. Manômetro aneróide – montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300mm hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar a visualização. Braçadeira – confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; bolsa e pêra – confecionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem – deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no estado do					04

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues quando entregues derão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses					
26	Estetoscópio pediátrico – com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permite ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal, deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Registro no MS/ANVISA. Garantia mínima de 12 meses					04
27	Fita antropométrica, Especificação: Destinado para a medição de perímetros corporais, Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização, Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso, Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, Escala numérica com, no					10

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	mínimo, 200 cm úteis, Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm, Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada, Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve, Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava.					
28	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	01	03	06		05
29	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt — selecionável e ou automático. COR: Branca. Garantia mínima de 12 meses					02
30	Impressora laser, com impressão monocromática, memória mínima de 16 mb, resolução mínima de 600 x 600, velocidade de 30 ppm, capacidade de 100 páginas, impressão de 25.000 páginas, interface USB e Rede, frente e verso automático, garantia mínima de					10

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	12 (doze) meses					
31	Inalador e nebulizador portátil para uso em residências e unidades de saúde, com máscaras anatômicas adulto e infantil, copo dosador de medicamento; vazão de ar livre de 10 litros/min; voltagem: bivolt			02		
32	Kit completa para limpeza úmida e seca de pisos em geral. Kit composto por carro funcional com balde Doblô 30 litros - o2 águas; cabo de alumínio 1,40m; haste americana com cabo de alumínio; placa sinalizadora; pá Pop			02		
33	Lixeira por pedal, capacidade aprox. 10 litros, Balde cilíndrico de metal com pedal totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros					20
34	Lixeira em aço inoxidável com tampa, capacidade 20 litros, acionamento por pedal e cesto com alça removível			09		
35	Mesa de exame clínico de ferro e armação tubular em epóxi, leito acolchado em espuma densidade 23 e revestida em napa, cabeceira regulável em três posições; suporte para lençol de papel descartável; capacidade de suporte de pesa até 90 Kg. Garantia mínima de 12 meses			03		01
36	Mesa ginecológica construída em chapa de aço, pés com ponteiras, três gavetas e duas portas de abrir. Leito todo estofado e revestido em courvin, movimentos através de cremalheiras, par de porta coxas reguláveis e estofados, medidas 1,80x0,50x0,80cm. Garantia mínima de 12 meses			02		
37	Mesa para escritório retangular com 03 gavetas reversível, cor branca, medidas: altura 75cm, largura 136cm, profundidade 47cm, estrutura em MDP. Garantia mínima de 12 meses	01		02		

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

38	Mesa para reuniões retangular com tampo em madeira aglomerada c/25 mm de espessura, revestida em laminado melaminico na cor branca, com bordas em PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020 e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020 com pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Medidas: 200x110cm. Acabamentos arredondados. Garantia mínima de 12 meses				01	
39	Mesa secretária com duas gavetas, corrediças metálicas, medidas: altura 77cm, largura 106cm, profundidade 45cm, peso 22Kg. Material MDF/MDP. Garantia mínima de 12 meses			01		
40	Negatoscópio para fixação em parede, tipo aço inoxidável, mínimo 01 corpo, consumo 60W, bivolt, dimensões aproximadas 43LX57CX8A. Garantia de 12 meses					06
41	Oftalmoscópio LED com estojo, 19 lentes de -20 a +20dioptrias; seleção de 05 aberturas com filtro verde; cabeça em ABS, resistente a impacto, lâmpada 2.5V de LED; alimentação 02 pilhas AA; com botãi liga/desliga e clipe de bolso; comprimento total 17cm e peso de 65g aproximadamente. Garantia mínima de 12 meses			03		
42	Otoscópio com bateria convencional, em fibra óptica com no mínimo 05 espéculos reusáveis.					06

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	Certificado de Registro do Produto na ANVISA/MS. Garantia mínima de 12 meses					
43	Oxímetro de Pulso. Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso					10
44	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox		01			
45	Refrigerador para copa degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira x congelador) de 261 a 295 litros, consumo mensal de 23 a 28 KWh, bivolt, na cor branca, assistência técnica do equipamento deverá ser no Paraná e se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado do equipamento até o local da Assistência Técnica. Garantia mínima de 12 meses			02	01	02
46	Seladora automática contínua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses					02
47	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de		01			

	1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses					
48	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	01	03			07
49	Ventilador pulmonar mecânico, acionado pneumaticamente e ciclado a pressão. De design moderno e compacto, indicado para ventilação assistida/controlada em fisioterapia respiratório (IPPV), casos de insuficiência resporatória aguda e crônica, em procedimentos e transportes intra-hospitalar (CTIs e prontos-socorros) e extra hospitalar (em ambulâncias e helicópteros). Com sistema de nebulização durante a fase inspiratória, idependente do fluxo inspiratório ajustado, ocasionando uma nebulização eficiente mesmo com utilização de baixo fluxo. Compatível com via aérea utilizada em UTI para ventilação prolongada. Não magnetizável, sendo assim pode ser utilizado em sala de ressonância magnética. Com liberação do fluxo do nebulizador somente na fase inspiratória; com válvula estabilizadora de pressão interna que impede variações dos parâmetros ajustados, dipensando o uso de válvula estabilizadora externa; seguro, possui válvula para prevenção de varotrauma; possui filtro para admissão de ar ambiente; projetado para paciente pediátrico (acima de 10 kg) e adultos. Com os seguintes controles Fluxo (TI) tempo expiratório esforço para ventilação assistida; pressão Ciclo Manual Válvula Liga/Desliga FiO2					01

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	PEEP. Acompanha o aparelho Circuito de via aérea com micro-nebulizador (01 conjunto). Especificações Técnicas Mecanismo: Pneumático Ciclagem: a pressão da fase INS/EX e a tempo da fase EX/INS Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (oxigênio a 40%) Modo de ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV + AMV e Manual PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O Fonte Propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm2; Intervalo de freqüência de 6 a 60 ciclos por minuto (com); Tempo expiratório de 0,1 a 15 segundos; Fluxo máximo 60 l/min (oxigênio a 100%) ou 90 l/min (oxigênio a 40%); Pressão Inspiratória de 10 a 70 cm de H2O; Concentração de oxigênio 40% (sem carga a jusante) ou 100%; Resistência Expiratória de 2cm de H2O a 50 litros/minuto; Válvula de segurança de 75 cm de H2O. Com manual do usuário. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.					

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

7.2. As entregas serão feitas mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" e deverão ocorrer no local especificado no item 6 deste termo, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

7.3. Os **Entes Participantes** designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.4. O objeto será recusado:

7.4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

7.4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes (municípios consorciados).

7.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

7.7. No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

7.8. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

7.9. O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.10. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8. REAJUSTES

8.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

9.2. Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

9.3. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

9.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.5. Fornecimento de manual técnico operacional, em português ou traduzido, com informações quanto ao funcionamento e procedimentos para verificação de problemas com limpeza, adequação do equipamento, contendo o contato da assistência técnica, podendo ser apresentadas em cópias ou em CD.

9.6. Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

9.7. A apresentação do Certificado de Produto expedido pela Anvisa e da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), serão exigidas somente àqueles produtos cujo segmento faça-se obrigatório.

9.8. As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

9.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

9.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

10.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

10.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

10.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

10.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

10.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

10.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

10.2.5.A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

10.2.6.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

10.2.7. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

11.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.

11.4. Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

11.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

11.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

11.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.8. Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

11.9. Informar um preposto com quem o **Ente Participante** manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

12.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

12.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

13. GARANTIA

13.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

15.2. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

15.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

15.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16. PENALIDADES

16.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

16.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

16.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com os **Entes Participantes** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

16.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

16.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

16.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

16.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente Participante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

16.3.5. Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

16.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos **Entes Participantes** e ao **Órgão Gerenciador**.

17. TREINAMENTO

17.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

17.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

17.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 1076.

18.2. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador - Compras

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	13010126	Adipômetro científico, material chassi policarbonato, amplitude de 0 a 78mm, tolerância de +/- 0,5mm, tolerância medição precisão em décimos de mm, aplicação leitura direta de dobra cutânea. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses	UND	1			
002	13010127	Antropômetro horizontal. Especificações: Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal, Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização, Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização, Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis, Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala, numérica e boa indicação para a leitura, Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte, Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte, Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 meses	UND	5			

003	23010151	Armário 02 portas. Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor branca, medindo aproximadamente 1,60x0,95x0,50m. Garantia de fabricação de 12 meses	UND	11			
004	23010152	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses	UND	3			
005	23010153	Armário vitrine, em aço com 02 portas e fechaduras com chaves e 04 prateleiras internas de vidro, portas e laterais de vidro, fundo em chapa de aço, dimensões aproximadas 1,70x0,40x0,70m. Garantia mínima de 12 meses	UND	3			
006	23010154	Armário em aço duas portas, com dimensões mínimas aproximadas de 1,70x0,75 metros. Garantia	UND	5			

		mínima de 12 meses					
007	23010155	Arquivo de aço com quatro gavetas para pastas suspensa, com puxadores externos ou embutidos e porta etiquetas. Capacidade por prateleira de +ou- 25Kg. Garantia mínima de 12 meses	UND	4			
008	13010141	Aspirador de Sangue e Secreção com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente. Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neoprene e malha de nylon, com alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção. Fácil manutenção. Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada. Cabeçote aletado para maior dissipação de calor. Vacuômetro calibrado até 30 pol. Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol. Hg, Fluxo de ar: 25 litros/min. Aspiração de água: 4 litros/min. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; Alça de empunhadura na parte superior para locomoção. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. Microfiltro HEPA para partículas de até 0,5 micro-ondas; ESPECIFICAÇÃO DO FRASCO: Frasco de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo; Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança	UND	1			

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca. ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE RODÍZIO: Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com freio, em material plástico, permitindo fácil movimentação. Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi por processo eletrostático. Empunhadeira para transporte. Suporte para cânulas ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: Potência de entrada máxima: 540 Watts, 127 Vac, Freqüência da rede: 50/60 Hz, Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento), Dois fusíveis de proteção; Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica. ACOMPANHA: Extensão em silicone atóxico para frasco coletor, Uma cânula (yankauer) descartáveis estéreis para aspiração, com extensão de 2,5m, Pedal interruptor, Com Registro no ministério da saúde. Garantia de 12 meses					

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

009	13010142	Autoclave Horizontal De Mesa 42 Litros Câmara de esterilização em aço inoxidável. O aço inoxidável é um material nobre indicado para a fabricação das câmaras de esterilização. Painel digital com dois displays independentes, inteiramente em teclado de membrana e com avisos que permitem o controle simultâneo dos parâmetros do ciclo. Permite o controle em tempo real de todo o ciclo de esterilização através de dois painéis digitais independentes, totalmente em teclado de membrana e com diversos indicadores. Controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology) com milhares de ciclos programáveis e que permite ajustes de tempo segundo a segundo e de temperatura grau a grau. Um controlador eletrônico de precisão possibilita escolher tempos e temperaturas desejados tanto na esterilização quanto na secagem, o que permite adequar o uso ao tipo de material, sem danificá-lo. Uma ampla liberdade de escolha dos ciclos está disponível para a melhor adequação às necessidades de cada usuário. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e também oferece maior durabilidade, segurança e suavidade no acionamento. Secagem do material com ajustes de temperatura grau a grau e de tempo segundo a segundo. Com opção de ciclos extras. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Atuação	UND	1			

		descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras. Dezenas de sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. 22 sistemas de segurança: Controlador eletrônico, controle de fechamento da tampa, controle de bloqueio de ciclo, controle de temperatura excessiva e falha de esterilização, controle de falta de água, controle de temperatura insuficiente e falha de esterilização, controle de interrupção de ciclo, indicação de erro no sensor, controle eletrônico para abertura indevida da tampa, válvula solenoide exclusiva para água, válvula solenoide exclusiva para vapor, válvula anti-vácuo, selo de segurança, guarnição, fecho de triplo estágio, fuso rolamento, tubulação interna, chave geral, fusível, tampa circular, travessa da tampa, trava auxiliar de segurança Temperatura de trabalho: até 121ºC e uma pressão de 1kgf/cm² Acessórios: 02 bandejas em alumínio anodizado, Copo graduado, manual de instalação e manutenção. Consumo de energia 500 watts a cada ciclo. Registro no ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses					
010	13010143	Autoclave com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	UND	2			
011	13010128	Balança digital portátil eletrônica, acionamento através de toque, graduação de 100g, capacidade de pesagem até 180Kg; plataforma de vidro temperado. Garantia mínima de 12 meses	UND	18			

012	13010129	Balança pediátrica digital Especificação: Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade, Construída em material resistente e de fácil higienização, Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos, Função da tecla TARA (zero) no painel frontal, Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg, Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g, Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança, Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica, Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante, Chave seletora de tensão de 110/220 V, É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Garantia mínima de 12 meses	UND	3			
013	23010156	Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado metamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfície lisa, duradoura e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento metamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados); 01 (uma) prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento metamínico e diversas regulagens de altura e	UND	4			

		dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor: branca, medindo aproximadamente 95 cm de largura x 74 de altura x 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 12 meses					
014	23010157	Banqueta em aço inoxidável, giratória, rodízios com encosto e regulagem de altura mecânica. Garantia mínima de 12 meses	UND	4			
015	23010158	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm	UND	11			
016	23010159	Cadeira giratória, ergonômica, estofada com espuma de alta densidade, com apoio para braços, sistema de regulagem milimétrica de altura do assento a gás (curso mínimo de 100mm), acabamento dos pés em borracha da cor preta. Garantia mínima de 12 meses	UND	25			
017	10013698	Caneta de alta rotação, baixo ruído, com sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina micro balanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 rpm autoclavável. Garantia de 12 meses	UND	2			
018	13010130	Carrinho de emergência com 04 gavetas, mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica; uma das gavetas com divisórias para organização dos medicamentos. Garantia mínima de 12 meses	UND	1			

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

019	7011887	Computador notebook, Intel Core I5 ou AMD A10, com memória DDR3 1600 MHZ, de no mínimo 8 MB, disco rígido de 500 GB, unidade CD/DVD integrada, teclado ABNT2, mouse com touchpad, rede 10/100/1000 e WIFI, webcan, bateria de 06 células, tela de 14" ou 15", interfaces USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA, LEITOR DE CARTÃO, com mouse conexão no mínimo USB e maleta para transporte. Windows 8 Pro 64 bits licenciado. Garantia mínima de 12 meses	UND	1			
020	7011888	Computador - estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM - HD 1T, Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura e sistema operacional MS Windows 10. Teclado e Mouse. Garantia mínima de 12 meses	UND	14			
021	10013699	Contra ÂNGULO Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses	UND	1			

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

022	13010131	Desfibrilador/Cardioversor Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardiacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfribililação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou sofware específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação	UND	1			

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetrianeonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria, demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro no ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses					
023	13010132	Detector fetal de mesa com display digital; faixa de medição de frequência cárdio fetal de 30 a 240 batimentos/minuto; ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2 mhz +ou- 10%; controle de volume digital e tonalidade digital; saída para fone de ouvido ou gravador de som; bateria com autonomia de uso contínuo de até 5 hrs e acionamento automático em caso de falha de rede elétrica; filtro minimizador de interferência durante a utilização	UND	2			
024	13010133	Detector fetal portátil de frequência cardíaca fetal, com bateria recarregável, com transdutor de 2 mhz e autofalante embutido de 1,2 w e gabinete em abs; displey lcd com mostrador digital, apresentação de f.c.f; escala de medição da fcf de 50 a 240 bpm; com controle de volume; saída p/ fone de ouvido, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Deve acompanhar carregador de bateria para rede elétrica Bivolt.	UND	4			

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		Dimensões aproximadas 100x33x130 mm. peso aproximado de 250 Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses					
025	14060570	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediadrico. Manômetro aneróide – montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300mm hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar a visualização. Braçadeira – confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; bolsa e pêra – confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem – deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues quando entregues	UND	4			

		deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses					
026	14060571	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permite ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal, deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Registro no MS/ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	UND	4			
027	14060573	Fita antropométrica, Especificação: Destinado para a medição de perímetros corporais, Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização, Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso, Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis, Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm, Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada, Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em	UND	10			

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		material resistente e leve, Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava.					
028	13010134	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	UND	15			
029	22010050	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt — selecionável e ou automático. COR: Branca. Garantia mínima de 12 meses	UND	2			
030	7011889	Impressora laser, com impressão monocromática, memória mínima de 16 mb, resolução mínima de 600 x 600, velocidade de 30 ppm, capacidade de 100 páginas, impressão de 25.000 páginas, interface USB e Rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	10			
031	14060574	Inalador e nebulizador portátil para uso em residências e unidades de saúde, com máscaras anatômicas adulto e infantil, copo dosador de medicamento; vazão de ar livre de 10 litros/min; voltagem: bivolt	UND	2			
032	2011922	Kit completa para limpeza úmida e seca de pisos em geral. Kit composto por carro funcional com balde Doblô 30 litros - o2 águas; cabo de alumínio 1,40m; haste americana com cabo de alumínio; placa sinalizadora; pá Pop	UND	2			

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

033	2011923	Lixeira por pedal, capacidade aprox. 10 litros, Balde cilíndrico de metal com pedal totalmente construído em aço inoxidável	UND	20			
034	2011924	Lixeira em aço inoxidável com tampa, capacidade 20 litros, acionamento por pedal e cesto com alça removível	UND	9			
035	13010135	Mesa de exame clínico de ferro e armação tubular em epóxi, leito acolchado em espuma densidade 23 e revestida em napa, cabeceira regulável em três posições; suporte para lençol de papel descartável; capacidade de suporte de pesa até 90 Kg. Garantia mínima de 12 meses	UND	4			
036	13010136	Mesa ginecológica construída em chapa de aço, pés com ponteiras, três gavetas e duas portas de abrir. Leito todo estofado e revestido em courvin, movimentos através de cremalheiras, par de porta coxas reguláveis e estofados, medidas 1,80x0,50x0,80cm. Garantia mínima de 12 meses	UND	2			
037	23010160	Mesa para escritório retangular com 03 gavetas reversível, cor branca, medidas: altura 75cm, largura 136cm, profundidade 47cm, estrutura em MDP. Garantia mínima de 12 meses	UND	3			
038	23010161	Mesa para reuniões retangular com tampo em madeira aglomerada c/25 mm de espessura, revestida em laminado melaminico na cor branca, com bordas em PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020 e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020 com pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Medidas: 200x110cm.	UND	1			

		Acabamentos arredondados. Garantia mínima de 12 meses					
039	23010162	Mesa secretária com duas gavetas, corrediças metálicas, medidas: altura 77cm, largura 106cm, profundidade 45cm, peso 22Kg. Material MDF/MDP. Garantia mínima de 12 meses	UND	1			
040	13010137	Negatoscópio para fixação em parede, tipo aço inoxidável, mínimo 01 corpo, consumo 60W, bivolt, dimensões aproximadas 43LX57CX8A. Garantia de 12 meses	UND	6			
041	13010138	Oftalmoscópio LED com estojo, 19 lentes de -20 a +20dioptrias; seleção de 05 aberturas com filtro verde; cabeça em ABS, resistente a impacto, lâmpada 2.5V de LED; alimentação 02 pilhas AA; com botão liga/desliga e clipe de bolso; comprimento total 17cm e peso de 65g aproximadamente. Garantia mínima de 12 meses	UND	3			
042	14060650	Otoscópio com bateria convencional, em fibra óptica com no mínimo 05 espéculos reusáveis. Certificado de Registro do Produto na ANVISA/MS. Garantia mínima de 12 meses	UND	6			
043	72020003	Oxímetro de Pulso. Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso	UND	10			
044	58014836	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	UND	1			
045	22010051	Refrigerador para copa degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira x congelador) de 261 a 295 litros, consumo mensal de 23 a 28 KWh, bivolt, na cor branca, assistência técnica do equipamento deverá ser no Paraná e se não houver, a	UND	5			

		empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado do equipamento até o local da Assistência Técnica. Garantia mínima de 12 meses					
046	13010139	Seladora automática contínua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses	UND	2			
047	13010144	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	UND	1			
048	14060651	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	UND	11			
049	13010140	Ventilador pulmonar mecânico, acionado pneumaticamente e ciclado a pressão. De design moderno e compacto, indicado para ventilação assistida/controlada em fisioterapia respiratório (IPPV), casos de insuficiência respiratória aguda e crônica, em procedimentos e transportes intra-hospitalar (CTIs e prontos-socorros) e extra hospitalar (em ambulâncias e helicópteros). Com sistema de nebulização durante a fase inspiratória, independente do fluxo inspiratório ajustado, ocasionando uma nebulização eficiente mesmo com utilização de baixo fluxo. Compatível com via aérea utilizada em UTI para ventilação prolongada. Não magnetizável, sendo assim pode	UND	1			

		ser utilizado em sala de ressonância magnética. Com liberação do fluxo do nebulizador somente na fase inspiratória; com válvula estabilizadora de pressão interna que impede variações dos parâmetros ajustados, dispensando o uso de válvula estabilizadora externa; seguro, possui válvula para prevenção de varotrauma; possui filtro para admissão de ar ambiente; projetado para paciente pediátrico (acima de 10 kg) e adultos. Com os seguintes controles Fluxo (TI) tempo expiratório esforço para ventilação assistida; pressão Ciclo Manual Válvula Liga/Desliga FiO2 PEEP. Acompanha o aparelho Circuito de via aérea com micro-nebulizador (01 conjunto). Especificações Técnicas Mecanismo: Pneumático Ciclagem: a pressão da fase INS/EX e a tempo da fase EX/INS Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (oxigênio a 40%) Modo de ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV + AMV e Manual PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O Fonte Propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm2; Intervalo de freqüência de 6 a 60 ciclos por minuto (com); Tempo expiratório de 0,1 a 15 segundos; Fluxo máximo 60 l/min (oxigênio a 100%) ou 90 l/min (oxigênio a 40%); Pressão Inspiratória de 10 a 70 cm de H2O; Concentração de oxigênio 40% (sem carga a jusante) ou 100%; Resistência Expiratória de 2cm de H2O a 50 litros/minuto; Válvula de segurança de 75 cm de H2O. Com manual do usuário. Garantia mínima de 24 meses					

VALOR TOTAL PROPOSTO R$ _____.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20_____.

_____

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., com sede na Rua ....., n.º ....., CNPJ n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, _____ de _____ 20_____.

_____

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ..... n.º ....., CNPJ n.º ....., DECLARA, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco/PR, _____ de _____ 20_____.

_____

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
CNPJ: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, _____ de _____ 20_____.

_____

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Papel timbrado da Empresa)

1) IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

2) INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à (rua, número, bairro, cidade, cep, fone) _____

_____

___, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução contratual, assim como proceder as ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento/pré-empenho emitidas pelo Município; b) acompanhar a entrega dos bens solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o atestado de recebimento e aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de bens recusados pelo Contratante; e) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; f) receber em nome da empresa notificações de qualquer natureza enviadas pelo Município e relacionadas ao fornecimento dos bens objetos deste Contrato; g) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus anexos e Contrato.

_____

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Nome (s) do (s) responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

_____

Nome do Representante Legal
Qualificação

3. Orientações ao Fornecedor:

3.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do contrato.

3.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

3.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao município contratante.

NOTA: documento não é desclassificatório.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº _____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

Pato Branco/PR, _____ de _____ 20_____.

_____
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ PR; inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Sr. _____.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 055/2019, Pregão Eletrônico nº 028/2019, homologado em .../.../_____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento aparelhos, utensílios e equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos, mobiliário, informática, para o Município de _____, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

2.2. As entregas serão feitas mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer no local especificado no item 5 do termo de referência, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

2.3. Os **Entes Participantes** designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização

do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.4. O objeto será recusado:

2.4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

2.4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

2.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes (municípios consorciados).

2.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

2.7. No caso da licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

2.8. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

7.9. O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.10. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

4.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

4.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

4.2.5.A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.2.6.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

4.2.7. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.

5.4. Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

5.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

5.6.A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.8. Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

5.9. Informar um preposto com quem o **Ente Participante** manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

6.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

9.2. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

9.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

10.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

10.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com os **Entes Participantes** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

10.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

10.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

10.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente Participante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

10.3.5. Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

10.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos **Entes Participantes** e ao **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

11.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

11.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º _____ – Fonte _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de _____.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

_____/PR, ____ de _____ de 2019.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Prefeito de _____

Testemunhas:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 81073110181244480874-1; Data: 31/10/2018 12:49:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR34448-NO0K; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valtor de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

JULIANA CAROLINA ZANINELLI, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, comerciante, nascida em Londrina-Pr, em 18/05/1984, residente e domiciliada na cidade de Londrina-Pr à Rua Taquari nº 55 – fundos- Vila Recreio CEP 86025-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.976.304-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF sob nº 050.536.699-10., constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob o nome empresarial **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** e terá sua sede o domicilio na Rua Dr.Lisimaco Ferreira da Costa nº 225 – sala 01 - Vila Recreio CEP 86025-090, Londrina-Pr, girará sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade será na **Rua Dr.Lisimaco Ferreira da Costa nº 225 – sala 01 - Vila Recreio CEP 86025-090, Londrina-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R$93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País de acordo Art. 980-A.
Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto social da empresa será o **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.**

CLÁUSULA QUINTA: A presente empresa se constitui a partir de 27/09/2017 e será por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 10:51 SOB Nº 41600620232.
PROTOCOLO: 176492488 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703931200. NIRE: 41600620232.
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado a conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 81073110181244480874-2; Data: 31/10/2018 12:49:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR34447-IPVM; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do Empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.(art.1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada caberá à senhora **JULIANA CAROLINA ZANINELLI,** com poderes e atribuições de Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano o Administrador prestará contas justificadas de sua administração será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.056, cc/2002).

CLÁUSULA NONA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inextinto interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Empresária declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso à cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art.1.011, Parágrafo 1º , CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 10:51 SOB Nº 41600620232.
PROTOCOLO: 176492488 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703931200. NIRE: 41600620232.
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 81073110181244480874-3; Data: 31/10/2018 12:49:36
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR34446-4MLR; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina/Pr., 27 de Setembro 2017

10º Serviço Notarial

JULIANA CAROLINA ZANINELLI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 10:51 SOB Nº 41600620232.
PROTOCOLO: 176492488 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703931200. NIRE: 41600620232.
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiporã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA .
SELO: 737Dq . TTpp8 . GJq2t - CONTROLE: a9qAy . dLOHn. Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br
Dou fé. Londrina, 04 de Outubro de 2017 - 14:00:33h.
Em Test° da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 81073110181244480874-4; Data: 31/10/2018 12:49:36

Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR34445-DVG7.
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 10:51 SOB Nº 41600620232.
PROTOCOLO: 176492488 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703931200. NIRE: 41600620232.
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/10/2018 13:07:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1106675

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2019 12:49:36 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 81073110181244480874-1 a 81073110181244480874-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3830e6753930e8d97f65cf69fcd0723836551041 7e351f476e6ffc7fb5dd5dbd7706d2dc2da6837340effd985dc620b66f511c11535688a9fc566a48aef901be

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SupremaDental

A

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Para fim de participação desta licitação para contratação de empresa, para o fornecimento de materiais Odontológicos, a empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, localizado na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, Nº 225, sala 01 - Bairro: Vila Recreio. CEP: 86.025-090, através de seu representante legal, Sra. **JULIANA CAROLINA ZANINELLI**, portador da carteira de identidade nº 8.976.304-5 e CPF nº 050.536.699-10 sob a modalidade PREGÃO, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93

Londrina, 02 de agosto de 2019

Juliana Carolina Zaninelli
RG: 8.976.304-5
CPF: 050.536.699-10

Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, 225
Londrina, Pr – Cep. 86.025-090
CNPJ. 28.820.255/0001-10 - I.E. 9076306092
e-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br
Fone: 43 3376 6360

172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.820.255/0001-10 **MATRIZ**		**09/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA	**225**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.025-090	**RECREIO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@LICITACOES.LONDRINA.BR	**(43) 3376-6379/ (43) 3376-6388**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **12:59:33** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.820.255/0001-10
Razão Social: SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Endereço: R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA 225 SALA01 / RECREIO / LONDRINA / PR / 86025-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030605070841419644

Informação obtida em 27/03/2020 15:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:03:55 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2020.
Código de controle da certidão: **EFCE.E66A.068E.7F68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Certidão nº: 6007938/2020
Expedição: 06/03/2020, às 13:14:53
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.820.255/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

176

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021605543-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.820.255/0001-10**
Nome: **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/03/2020 13:39:38)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1386657 / 2020
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL
CPF/CNPJ: 28.820.255/0001-10

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de janeiro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
5Qb#yE8Xv0Y1

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 28820255000110

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2020 13:56:42
Data da última atualização: 05/03/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	28820255000110
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28820255000110!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2020 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.820.255/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E62.8655.563E.2221 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

AGENOR TEIXEIRA, brasileiro, casado, natural de Tubarão (SC), nascido em 15/06/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.184.946-0, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 432.267.369-49, residente e domiciliado à Rua Neusa Aurora Diniz, 133 – Forquilhinhas, no Município de São José (SC) - CEP 88106-771; **DENIS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Florianópolis (SC), nascido em 03/02/1992, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.363.262, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 074.417.459-77, residente e domiciliado à Rua Neusa Aurora Diniz, 133 – Forquilhinhas, no Município de São José (SC) - CEP 88106-771; únicos sócios da sociedade empresária **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Neusa Aurora Diniz, 133 – Forquilhinhas, no Município de São José (SC) - CEP 88106-771; resolvem, neste ato, constituir uma sociedade limitada, que será regida pelas Leis nº 10.406/02 e nº 6.404/76, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de: **"AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá sua sede e foro sito à Rua Neusa Aurora Diniz, 133 – Forquilhinhas, no Município de São José (SC) - CEP 88106-771.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem como objeto a exploração do ramo de:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;**

AGENOR

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES;
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, EXCETO PARA USO RESIDENCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELETROS E ELETRÔNICOS, CORDAS E CONDOARIAS E PARTES INJETADOS E ACESSÓRIOS PARA CALÇADOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS EM ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP) FUNERÁRIOS, PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, PERUCA, ARTIGOS PARA BEBÊ, REDE DE DORMIR, CARVÃO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULO, CARTÕES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA.

AGENOR

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade iniciará suas atividades no dia 01/12/2011, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, fica dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	% Capital Social	Valor R$
Agenor Teixeira	14.000	70,00	14.000,00
Denis Teixeira	6.000	30,00	6.000,00
Total	**20.000**	**100,00**	**20.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do artigo 1052, da Lei nº 10.406/02.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO:

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de aumento de Capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA NONA – Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento do sócio remanescente, para a admissão de novo sócio, terá que ter o consentimento do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do "*de cujus*", aos herdeiros e legais sucessores.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Exercício Social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados em balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes, quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

AGENOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros, e não sendo, suportados pelos sócios, proporcionalmente ao Capital Social de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **AGENOR TEIXEIRA e DENIS TEIXEIRA**, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho da atividade social da empresa.

a) Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os diretores, a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as condições financeiras da sociedade, até o limite de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da cidade de São José (SC), para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos pela lei em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AGENOR

E, por estarem assim, justos e contratos entre si, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José (SC), 16 de novembro de 2011.

AGENOR TEIXEIRA
CPF 432.267.369-49

DENIS TEIXEIRA
CPF 074.417.459-77

Testemunhas:

FABIOLA COELHO JACQUES
CPF: 050.727.989-17

JACKSON JACQUES
CPF: 048.526.319-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2011 SOB Nº: 42204780289
Protocolo: 11/345555-0, DE 17/11/2011
AGENOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ML

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA SOCIEDADE AGNUS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 14.676.091/0001-94

AGENOR TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 432.267.369-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11849460, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, CASA – FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88.106-771, BRASIL;

DENIS TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 074.417.459-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5363262 órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na RUA ROBERTINHO BRAGA, 60, APTO 301 – FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88.106-662, BRASIL;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AGNUS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, SOB NIRE nº 42204780289, com sede na Rua Neusa Aurora Diniz, 133, Forquilhinha, São José, SC, Cep 88.106-771, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 14.676.091/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENIS TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 074.417.459-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5363262 órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na RUA ROBERTINHO BRAGA, 60, APTO 301 – FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88.106-662, BRASIL;

Retira-se da sociedade o Sócio AGENOR TEIXEIRA, detentor de 10000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO, AUMENTO DE CAPITAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sócio AGENOR TEIXEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a DENIS TEIXEIRA, da seguinte forma: vende, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta sociedade, que era de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) passa a ser de R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), já integralizado nesta ato, em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital do Titular mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli.

Sócio	Quotas	% Capital Social	Valor R$
DENIS TEIXEIRA	95.400	100,00	95.400,00
Total	**95.400**	**100,00**	**95.400,00**

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

G B

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa tem como objeto a exploração do ramo de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS TAIS COMO: MÁQUINAS OPERATRIZES E MÁQUINAS FERRAMENTAS (TORNOS, FRISAS, MAÇARICOS);
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS ESCOLARES, QUADRO ESCOLAR, PAPELÃO E SEUS ARTEFATOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS, CORTINAS, CARPETES E ARTIGOS DE TAPEÇARIA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO TAIS COMO: VÁLVULAS E TUBOS ELETRÔNICOS, SEMICONDUTORES, MICROCHIPS E CIRCUITOS INTEGRADOS, CIRCUITOS IMPRESSOS, TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETÁRIA ELETRÔNICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, A ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ASSOCIADA À VENDA DE COMPUTADORES E PERIFÉCOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ESTETOSCÓPIOS, MEDIDORS DE PRESSÃO, BISTURIS, BOTIÇÕES, PINÇAS, TUBOS DE ENSAIO E NÁLISES QUÍMICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADO, BRUTO PERFILADA OU SERRADA, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTES, PRÉ-MOLDADOS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS COMO: ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AVICULTURA E APICULTURA, TRATORES PARA USO NA AGRUCULTURA E SILVICULTURA, INCLUSIVE PNEUS E CÂMARAS-DE-AR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS TAIS COMO: MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, COFRES, AR CONDICIONADO, COMPRESSOR, AR CONDICIONADO, TERMÔMETROS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS DE CONSTURA PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO TAIS COMO: ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABILITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MEDEIRA DE CADEIRA, ESTOFADOS, SOFÁS E POLTRONAS, MESAS E CADEIRAS, MÓVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIOS E PARA RESIDÊNCIAS, VIME, BAMBU, PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE ÓPTICA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPOS, TALHARES,

GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS) ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, REDE DE DORMIR, CARVÃO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA;

- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS TAIS COMO: CHAPAS DE AÇO E BOBINAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO TAIS COMO: RESÍDUOS DE FIAÇÃO E TECELAGEM TÊXTEIS, SACOS USADOS, ESTOPAS, MELAÇO DE CANA, PÓ E CAVACO DE MADEIRA, PLÁSTICO E VIDROS USADOS, BATERIAS E ACUMULADORES USADOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FARDAMENTOS E UNIFORMES, INCLUSIVE ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS DE ARMARINHO: LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E AVIAMENTOS PARA CONSTURA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, MATERIAIS PARA PINTURA, ESMALTES, LACAS,VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS PINCÉIS, BROCHAS, E ROLOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS TAIS COMO: ARTEFATOS DE BORRACHA, PARTES INJETADOS E ACESSÓRIOS PARA CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRONÔNICOS, CORDAS E CORDOARIAS, CARRINHO DE CARGA E TRANSPORTE, CAIXA TÉRMICA, CAIXA PLÁSTICAS, BANDEJAS, PALLETES (PLÁSTICO E INOX), LIXEIRAS, BANDEJAS, PEDESTAL, DISPENSER PARA COPOS, CORTADOR DE LEGUMES, SABONETEIRAS, PORTA BANNER, BANDEIRA, MASTRO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO, EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS TAIS COMO: MULETAS, CADEIRAS DE RODAS, APARELHOS AUDITIVOS, TERMÔMETROS, KITS DIAGNÓSTICOS, NEBULIZADORES, VAPORIZADORES, APARELHOS DE PRESSÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS TAIS COMO: JOGOS (ELETRÔNICOS OU NÃO) E ARTIGOS RECREATIVOS, INCLUSIVE SUAS PEÇAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE TOUCADOR E FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, MÁQUINAS DE CALCULAR E ESCREVER;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO , FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, INCLUSIVE DIDÁTICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, DE CADEIRAS, ESTOFADOS (EXCETO PARA AUTOMÓVEIS), SOFÁS E POLTRONAS, MESAS E CADEIRAS, MÓVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO E PARA RESIDÊNCIAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO TAIS COMO: ARTIGOS PARA HABILITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DÓMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, PAPEL DE PAREDE, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO;

- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS EM ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP) ARTIGOS FUNERÁRIOS, PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, REDE DE DORMIR, CARVÃO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA, ARTEFATOS DE BORRACHARA, PARTES INJETADOS E ACESSÓRIOS PARA CALÇADOS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, CORDOARIAS, CARRINHO DE CARGA E TRANSPORTE, CAIXA TÉRMICA E PLÁSTICAS, PALLETES (PLÁSTICO E INOX) , LIXEIRAS, BANDEJAS, PEDESTAL, PORTA BANNER, BANDEIRA, MASTRO, DISPENSER DE COPOS, CORTADOR DE LEGUMES, SABONETEIRAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS, DISCOS, FOTO, CINE, FITAS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERA, COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS E VIGAS DE CONCRETO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, FOGÕES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS MICRO-ONDAS, MÁQUINAS DE LAVAR, CÂMARAS FILMADORAS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, RÁDIO E TELEVISORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTS DE PERFUMARIA E DETOUADOR, ESSÊNCIAS MANIPULADAS PARA PERFUMES;
- COMÉRCIOVREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA, CAMPING, GPS E BUSSOLA;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ANTENAS, INCLUSIVE PARABÓLICAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO TAIS COMO: APARELHOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO DOMÉSTICOS, RÁDIOS, TELEVISORES, VÍDEOS CASSETE, DVDS, CÂMERAS FILMADORAS E FOTOGRÁFICAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS TAIS COMO: MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS, MONITORAÇÃO MÉDICA, MÉDICO-CIRÚRGICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA COMPONENTES NÃO ELETRÔNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA QUALQUER USO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DE USOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, FORNOS MICRO-ONDAS, EQUPAMENTOS ELÉTRCOS DE USOS PESSOAL E DOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, TAIS COMO: ARTIGOS DO VESTUÁRIO, VESTIDOS, CALÇA, CAMISAS, ROUPAS ÍNTIMAS, ACESSÓRIOS

DO VESTUÁRIO, CINTOS, CHAPÉUS, GRAVATAS, LUVAS, LENÇOS, MEIAS, GUARDA-CHUVAS, ROUPAS ESPORTIVAS, ROUPAS DE COURO E VESTUÁRIO PARA ANIMAIS;

- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, TAIS COMO: CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRONTOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHAS, GESSO, ARGILA, TUBOS, CANOS DE ÁGUA, APARELHOS SANITÁRIOS, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS INCLUSIVE SUAS FERRAGENS, PORTAS E PORTÕES ELETRÔNICOS, ASFALTO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, VERGALHÕES, ARAMES, PREGOS, PRODUTOS METALÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, PERFIS PARA BOXES, ESQUADRIAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS, CHAPAS DE ALUMÍNIO, SAUNAS, PISCINAS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, MOSAICOS, PASTILHAS E LADRILHOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, PUBLICAÇÕES, JORNAIS E REVISTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁTERIAIS ELÉTRICO TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, LÂMPADAS, TOMADAS, CHAVES ELÉTRICAS E INTERRUPTORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS TAIS COMO: MANEQUINS, ARARAS, CABIDES, BALANÇAS, MOEDORES DE CAFÉ, MÁQUINAS DE FATIAR, BALCÕES FRIGORÍCOS E REFRIGERADORES COMÉRCIAIS, VITRINES E SORVETEIRAS PARA BARES, MÁQUINAS REGISTRADORAS E ETIQUETADORAS, LEITORES, IMPRESSORAS DE CHEQUES, IMPRESSORAS FISCAIS E NÃO FISCAIS E SOLUÇÕES TEF;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL TAIS COMO: FRALDAS DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES HIGIÊNICOS E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS TAIS COMO: COMPRESSORES E CARNEIROS HIDRÁULICOS, MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS, AR CONDICIONADO NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROCERIAS, CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, VIDROS E ESPELHOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E COLCHOARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL (LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES).

CLÁUSULA SEXTA: A Empresa iniciou suas atividades em 01/12/2011, registro do contrato, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração caberá ISOLADAMENTE ao Titular DENIS TEIXEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva empresarial, judicial e extrajudicialmente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração empresarial, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato empresarial permanece em SÃO JOSÉ.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSÉ, 23 de abril de 2018.

AGENOR TEIXEIRA
CPF: 432.267.369-49

DENIS TEIXEIRA
CPF: 074.417.459-77

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 SOB Nº: 42600423047
Protocolo: 18/015123-1, DE 24/04/2018

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.
Rua Neusa Aurora Diniz, 133 Forquilhinhas São José/SC
CEP: 88106-771
CNPJ: 14.676.091/0001-94 I.E: 256.581.754
Fone/Fax: (48) 3039-2759 e (48) 3372-1949

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Agnus Comércio de Máqinas e Eq. Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 14.676.091/0001-94, com sede à Rua Neusa Aurora Diniz, 133, Forquilhinhas, São José/SC, CEP: 88106-771, neste ato representada pelo Sr. Denis Teixeira, portador da carteira de identidade RG nº 5.363.262 e inscrito(a) no CPF sob nº 074.417.459-77, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 28/2019, instaurada pelo Município de

Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José, 27 de Janeiro de 2020.

Denis Teixeira

Denis Teixeira
Empresário
CPF nº 074.417.459-77
R.G. 5.363.262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.676.091/0001-94 **MATRIZ**		**18/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGNUS ATACADISTA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.[illegible]-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.[illegible]-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NEUSA AURORA DINIZ	**133**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-771	**FORQUILHINHAS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR	**(48) 3039-2759/ (48) 3372-1949**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:00:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.676.091/0001-94 **MATRIZ**		**18/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
47.[illegible]-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
46.[illegible]-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NEUSA AURORA DINIZ	**133**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-771	**FORQUILHINHAS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR	**(48) 3039-2759/ (48) 3372-1949**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:00:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.676.091/0001-94 **MATRIZ**		**18/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4[illegible]-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4[illegible]-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NEUSA AURORA DINIZ	**133**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-771	**FORQUILHINHAS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR	**(48) 3039-2759/ (48) 3372-1949**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
A[illegible]A	**18/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:00:14** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.676.091/0001-94
Razão Social: AGNUS COM MAQ E EQUIP EIRELI
Endereço: R NEUSA AURORA DINIZ 133 CS / FORQUILHINHA / SAO JOSE / SC / 88106-771

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901532117864259

Informação obtida em 27/03/2020 15:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:12 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.
Código de controle da certidão: **01FA.915F.2BC4.0A6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.676.091/0001-94
Certidão nº: 6008031/2020
Expedição: 06/03/2020, às 13:16:02
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.676.091/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **14.676.091/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140031244788**
Data de emissão:	**17/03/2020 16:20:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**16/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinadc digitalmente
Impresso em: 27/03/2020 15:30:43

Data: 27/03/2020 15h33min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Número	Validade
16701	25/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14676091000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9010562 - Atividade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES
Endereço: NEUZA AURORA DINIS, 133 - Bairro FORQUILHINHA - CEP 88.106-771

Código de Controle

CWGJBTZEUCY5GSI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmsj.sc.gov.br

São José (SC), 27 de Março de 2020

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 14676091000194

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2020 13:56:42
Data da última atualização: 05/03/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

202

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	14676091000194
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14676091000194!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2020 às 14:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.676.091/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E62.867E.1033.1262 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 88311904181143520632-1; Data: 19/04/2018 11:47:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU53344-0VZ8; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Vábor de Miranda Cavalcanti Tibúrcio
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO SOCIAL

AUDREY THIEGO SANTOS GARCIA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988 na cidade de Maringá - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/PR, à Rua das Mangueiras, n.º 347, Jd. Tropical – CEP 87.080-680, portador da CI RG n.º 9.387.659-8 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 053.247.579-85 e **APARECIDA CORDEIRO GARCIA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá/PR, à Rua Madre Mônica Maria, n.º 850, Jd. Tupinambá – CEP 87.040-440, portadora da CI RG n.º 6.675.631-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 065.775.459-52, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, que será regida pela Lei das Sociedades Empresariais n.º 10.406/02 (Código Civil) e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades anônimas) e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade terá como nome **ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo sede e foro nesta cidade de Maringá – PR, à Rua Santos Dumont, n.º 3.266, Zona 01 – CEP 87.013-050, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Fevereiro de 2010, tendo como objeto social o ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, FORMULAS INFANTIS, NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E PERFUMARIAS, SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS, RADIOGRÁFICOS E PRODUTOS SANEANTES, MÓVEIS E INSTALAÇÕES HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADORES DE AR, ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social é de R$- 50.000.00 (Cinquenta mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R$- 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos seguintes sócios: **AUDREY THIEGO SANTOS GARCIA**, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e **APARECIDA CORDEIRO GARCIA**, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

§ ÚNICO:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do art. 2º. da Lei n.º 3.708 de 10/Janeiro/1.919.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta dias). Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 883119041811435206 32-2; Data: 19/04/2018 11:47:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU53343-HOTU; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

§ ÚNICO: Em caso de interesse por parte dos sócios remanescentes, deverá a alienação ser rateada aos interessados, sempre observando a proporção das quotas que possuírem;

CLÁUSULA QUINTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **AUDREY THIEGO SANTOS GARCIA**, sendo vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de " *Pró-Labore* ", que será definido pelo sócios, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- Deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital;

CLÁUSULA DÉCIMA:- O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 883119041811435206 32-3; Data: 19/04/2018 11:47:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU53342-IDIO; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro desta comarca de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 28 de Janeiro de 2.010.

Audrey Thiego Santos Garcia
AUDREY THIEGO SANTOS GARCIA

Aparecida Cordeiro Garcia
APARECIDA CORDEIRO GARCIA

Testemunhas:

José Carlos Cardoso Goes Silva
CI/RG n.º 3.066.940-1/PR – CRC/PR 033.268/O-8

José Carlos Cardoso Goes Silva
OAB/PR 26.398

Léo José Monzani
CI/RG n.º 4.236.767-2/PR – CRC/PR 032.960/O-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2010
SOB NÚMERO: 41206686637
Protocolo: 10/101445-7, DE 03/02/2010
ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.676-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 883119041811435206 32-4; Data: 19/04/2018 11:47:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU53341-O9NZ-
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valbor de Miranda Cavalcanti Filho Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ N.º 11.541.499/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUDREY THIEGO SANTOS GARCIA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988 na cidade de Maringá/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/PR, à Rua das Mangueiras, n.º 347, Jd. Tropical – CEP 87.080-680, portador da CI RG n.º 9.387.659-8 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 053.247.579-85 e **APARECIDA CORDEIRO GARCIA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá/PR, à Rua Madre Monica Maria, n.º 850, Jd. Tupinambá – CEP 87.040-440, portadora da CI RG n.º 6.675.631-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 065.775.459-52, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede a Rua Santos Dumont, n.º 3.266, Zona 01 – CEP 87.013-050, nesta cidade de Maringá - PR, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob n.º 412.06686637 em 08/02/2010 e último registro arquivado na JUCEPAR sob n.º 2011.8815342 em 29/12/2011, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **AUDREY THIEGO SANTOS GARCIA**, que então possui na sociedade o capital de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) inteiramente integralizados, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal a sócia ingressante **NATALIA RISSATO GARCIA**, brasileira, empresária, solteira, emancipada, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá/PR, à Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, n.º 1.395, sobre loja, Zona 04 – CEP 87.015-000, portadora da CI RG n.º 8.972.352-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 053.247.449-05.

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio cedente dá a sócia adquirente, plena geral e rasa quitação da cessão das quotas ora alienadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em face das alterações havidas, o capital social da empresa no valor de R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$- 10,00 (Dez reais), cada uma, ficará assim distribuídas entre os atuais sócios:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R$
NATALIA RISSATO GARCIA.....	2.500	25.000,00
APARECIDA CORDEIRO GARCIA.....	2.500	25.000,00
TOTAIS.....	5.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **NATALIA RISSATO GARCIA**, a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V II, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 883119041811435206 32-5; Data: 19/04/2018 11:47:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU53340-6T3X; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ N.º 11.541.499/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:- A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, que a tudo presenciaram, obrigando-se os contratantes por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumprir o presente instrumento em todos os seus termos.

Maringá – PR, 25 de Janeiro de 2.013.

Audrey TSGarcia
AUDREY THIEGO SANTOS GARCIA

Aparecida Cordeiro Garcia
APARECIDA CORDEIRO GARCIA

Natália Rissato Garcia
NATALIA RISSATO GARCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2013
SOB NÚMERO: 20131296310
Protocolo: 13/129631-0, DE 28/02/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Empresa:41 2 0668663 7
ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Testemunhas:

José Carlos Cardoso Goes Silva
CI/RG n.º 3.066.940-1/PR – CRC/PR 33.268

Léo José Monzani
CI/RG n.º 4.236.767-2/PR – CRC/PR 32.960

Cartório Água Boa
Comarca de Maringá - PR
TABELIONATO DE NOTAS
EPA95434

CARTÓRIO ÁGUA BOA
Comarca de Maringá - Paraná
Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira
Água Boa-PR 14 FEV 2013 Em test.º da verdade
Edner Roger Midauar Seghesi
ESCREVENTE

CARTÓRIO ÁGUA BOA
Comarca de Maringá - Paraná
Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira
Água Boa-PR 14 FEV 2013 Em test.º da verdade
Edner Roger Midauar Seghesi
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2019 16:56:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 964309

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/04/2020 15:11:43 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 88311904181143520632-1 a 88311904181143520632-5
[3]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b364a8fa1c7089473d5dfc91b220c0bef438b6eeaec33598cea58688674fa9371bf4334a2421c544eaa17629e52029ca18a68d255f640957919989ec0291883ae

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.541.499/0001-60 **MATRIZ**		**08/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	**3266**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.013-050	**ZONA 01**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GREMASCHI@GREMASCHI.COM.BR	**(44) 3262-1141**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:01:11** (data e hora de Brasília).

ORTONUTRE

CNPJ: 11.541.499/0001-60 - INC. EST.: 90519849-16

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.541.499/0001-60** e **Inscrição Estadual** sob o **nº 90.519.849-16**, com sede na Rua Santos Dumont, 3266 - Centro - CEP 87013-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato por sua **Sócia Administradora** a Sra. **NATALIA RISSATO GARCIA**, portadora da identidade nº **8.972.352-3 - SSP/PR** e do CPF nº **053.247.449-05,** residente e domiciliada à Rua Prof. Oberon Floriano Dittert, 48 - Apto. 03 - CEP 87020-290, em Maringá/PR, ao fim assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

11.541.499/0001-60
ICMS
90.519849-16
ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
RUA SANTOS DUMONT, 3266 - ZONA 01
CEP 87.013-050 - FONE: (44) 3023-3434
MARINGÁ - PR.

Maringá/PR,24 de janeiro de 2020.

Wilian Roger Moreno.

ORTONUTRE COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP
WILIAM ROGER MORENO
PROCURADOR OUTORGADO
CPF: 024.429.109-85
R.G.: 6.523.116-6

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.541.499/0001-60
Razão Social: ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: R SANTOS DUMONT 3266 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703194822765752

Informação obtida em 27/03/2020 15:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.541.499/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:04 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2020.
Código de controle da certidão: **F838.425C.D20D.C0AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.541.499/0001-60
Certidão nº: 6007775/2020
Expedição: 06/03/2020, às 13:16:30
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.541.499/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021787943-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.541.499/0001-60**
Nome: **ORTONUTRE - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/04/2020 16:05:23)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 36874/2020

Certificamos, conforme requerido por **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, CPF/CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** CPF/CNPJ nº **11.541.499/0001-60**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/03/2020**

Válida até: **25/06/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A6541.5485E.FA51924A337A9E684654A9**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2020 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.541.499/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E62.86CE.25B7.7342 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 11541499000160

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2020 13:56:42
Data da última atualização: 05/03/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

220

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	11541499000160
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11541499000160!

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 490428031909155104641; Data: 28/03/2019 09:22:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AIH69278-7F1T; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Leonardo Andre Verza

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
Adão Verza	Ana Luiza Verza

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24-05-1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Rui Barbosa	19

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Casa	Lindouro	85170-000	

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	Pr

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Paraná**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
Leonardo A Verza

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Rui Barbosa	19

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Casa	Lindouro	85170-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	Pr	Brasil	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
8.000,00	Oito Mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5245-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Atividades secundárias: 7250-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES ☐ 1 SIM	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01-07-2005				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Leonardo A. Verza

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20-06-2005	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR
24 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2005
SOB NÚMERO: 41105852949
Protocolo: 05/222488-0
LEONARDO A. VERZA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEONARDO A VERZA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEONARDO A VERZA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/04/2019 08:28:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEONARDO A VERZA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1209290

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/03/2020 14:11:35 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 49042803190915510464-1
[3]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5632d05e38d4c975175f31850afabfc9c5edbe223ff695ee6e9685f46b7be465d5036c64412973d610202be8dce2b82a361242b6594ae85ab34bab90e844660e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105852949	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LEONARDO ANDRE VERZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAO VERZA	ANA LUIZA VERZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/05/1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONARDO A. VERZA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	PR	BRASIL	lv_informatica@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 2622100, 3101200, 3312102, 3313999, 4321500, 4322301	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, CARTUCHOS E TONERS, MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFECÇÕES, CALÇADOS E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DIVISÓRIAS E PORTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA,

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/06/2005	07.460.912/0001-95		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

AUTENTICAÇÃO

PR2180002048183

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105852949	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LEONARDO ANDRE VERZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAO VERZA	ANA LUIZA VERZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/05/1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONARDO A. VERZA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	PR	BRASIL	lv_informatica@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4511101, 4511102, 4530701, 4530703, 4530705, 4641902	CORTINAS E PERSIANAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PRODUTOS DE LIMPEZA, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VIDROS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHO E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, AR CONDICIONADO E CONDICIONADORES DE AR, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/06/2005	07.460.912/0001-95		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	AUTENTICAÇÃO
	PR2180002048183

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105852949	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
LEONARDO ANDRE VERZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAO VERZA	ANA LUIZA VERZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/05/1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONARDO A. VERZA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	PR	BRASIL	lv_informatica@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4642702, 4649405, 4651601, 4661300, 4664800, 4669999	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. INSTALAÇÃO E

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/06/2005	07.460.912/0001-95		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	AUTENTICAÇÃO
	PR2180002048183

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105852949	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LEONARDO ANDRE VERZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAO VERZA	ANA LUIZA VERZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/05/1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONARDO A. VERZA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	PR	BRASIL	lv_informatica@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4672900, 4741500, 4742300, 4743100, 4744001, 4744003	MANUTENÇÃO HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTE DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS. ALUGUEL DE MÁQUINAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/06/2005	07.460.912/0001-95		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

AUTENTICAÇÃO

PR2180002048183

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/8

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105852949	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LEONARDO ANDRE VERZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAO VERZA	ANA LUIZA VERZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/05/1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONARDO A. VERZA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NUMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	PR	BRASIL	lv_informatica@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4744005, 4751201, 4751202, 4753900, 4754701, 4754702	E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/06/2005	07.460.912/0001-95		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	AUTENTICAÇÃO
	PR2180002048183

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105852949	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LEONARDO ANDRE VERZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAO VERZA	ANA LUIZA VERZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/05/1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONARDO A. VERZA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	PR	BRASIL	lv_informatica@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4756300, 4759801, 4759899, 4761003, 4763601, 4763602	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/06/2005	07.460.912/0001-95		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	AUTENTICAÇÃO
	PR2180002048183

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105852949	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LEONARDO ANDRE VERZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAO VERZA	ANA LUIZA VERZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/05/1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONARDO A. VERZA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	PR	BRASIL	lv_informatica@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4781400, 4782201, 4789005, 4789007, 6202300, 6203100	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/06/2005	07.460.912/0001-95		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	AUTENTICAÇÃO
	PR2180002048183

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105852949	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
LEONARDO ANDRE VERZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADAO VERZA	ANA LUIZA VERZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/05/1981	8.777.590-9	SSP	PR	040.950.039-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF
Pinhão	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONARDO A. VERZA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA GABRIEL FERREIRA	11

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1	LINDOURO	85170-000	006454 - Pinhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pinhão	PR	BRASIL	lv_informatica@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 6204000, 6209100, 6311900, 4733100, 8020001, 9511800	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/06/2005	07.460.912/0001-95		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	AUTENTICAÇÃO
Assinado 19/09/2018 digitalmente por: LEONARDO ANDRE VERZA:04095003995	PR2180002048183

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 11:12 SOB Nº 20185690297.
PROTOCOLO: 185690297 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804007506. NIRE: 41105852949.
LEONARDO A. VERZA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INFORMATICA
Vendas e Assistência Técnica

LEONARDO A VERZA ME
CNPJ: 07.460.912/0001-95
Inscrição Estadual: 90353529-69
Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro
CEP 85170-000 - Pinhão Pr.
Tel. (42) 3677-1386 Cel. (42) 9916-7460
lv_informatica@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Leonardo A Verza, inscrita no CNPJ sob nº 07.460.912/0001-95, com sede à Rua Gabriel Ferreira, nº 11, no Município de Pinhão, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) Leonardo André Verza, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.777.590-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 040.950.039-95, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 028-2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pinhão PR 24 de janeiro de 2020.

07.460.912/0001-95
LEONARDO A. VERZA - ME
Rua Gabriel Ferreira, 11 - Lindouro
CEP 85170-000 - Pinhão - PR

LEONARDO A VERZA ME
Leonardo André Verza (Titular)
RG n.º 8.777.590-9 SSP/PR
CPF: 040.950.039-95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.460.912/0001-95 **MATRIZ**		**24/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO A VERZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LV- INFORMATICA VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
45.[illegible]1-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.[illegible]1-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GABRIEL FERREIRA	**11**	**SALA: 1;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.170-000	**LINDOURO**	**PINHAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LV_INFORMATICA@HOTMAIL.COM	**(42) 3677-1386**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:02:00** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.460.912/0001-95 **MATRIZ**		**24/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO A VERZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.[illegible]-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.[illegible]-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GABRIEL FERREIRA	**11**	**SALA: 1;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.170-000	**LINDOURO**	**PINHAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LV_INFORMATICA@HOTMAIL.COM	**(42) 3677-1386**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
A[illegible]	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:02:00** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.460.912/0001-95 **MATRIZ**		**24/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO A VERZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R[illegible]BRIEL FERREIRA	**11**	**SALA: 1;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.170-000	**LINDOURO**	**PINHAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LV_INFORMATICA@HOTMAIL.COM	**(42) 3677-1386**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:02:00** (data e hora de Brasília).

235

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.460.912/0001-95
Razão Social: LEONARDO A VERZA ME
Endereço: RUA GABRIEL FERREIRA 11 SALA 1 / LINDOURO / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404240630857618

Informação obtida em 27/03/2020 15:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO A VERZA
CNPJ: 07.460.912/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:01 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2020.
Código de controle da certidão: **3D48.C232.E37E.3B49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO A VERZA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.460.912/0001-95
Certidão nº: 6008087/2020
Expedição: 06/03/2020, às 13:16:48
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO A VERZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.460.912/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

233

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021788048-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.460.912/0001-95**
Nome: **LEONARDO A VERZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/04/2020 16:15:11)

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, CPF/CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, para **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de seus cadastros)**, até a presente data **em nome de LEONARDO A VERZA ME,** CPF/CNPJ nº **07.460.912/0001-95**, situado(a) nesta municipalidade.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 93268B3BC4E47A78DDF411E532934CB4

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/05/2020

MUNICIPIO DE PINHÃO - PR,27 de Março de 2020

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2020 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.460.912/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E62.86FF.1B31.8391 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 07460912000195

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2020 13:56:42
Data da última atualização: 05/03/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

242

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07460912000195
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07460912000195!

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108091981		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for o caso) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILIAÇÃO (pai) CARLOS ALBERTO RESSETTI OLIVEIRA		(mãe) JUREMA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1982	IDENTIDADE (número) 01844559180	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF (obrigatório) 037.166.579-56
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de existir) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARNALDO PISSETI				NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820-350	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela fornecida pela Junta Comercial) 006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO Curitiba				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Antônio Cândido Cavalim				NÚMERO 45
COMPLEMENTO LOJA 07;	BAIRRO/DISTRITO Bairro Alto	CEP 82820-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela fornecida pela Junta Comercial) 006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) scs.escritorio@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária 3314710, 4647801, 4649401, 4649402, 4651601, 4651602, 4664800, 4751201, 4754701, 4755502, 4757100, 4763602, 4773300, 4774100, 4781400, 4789005	Descrição do Objeto Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, (exceto comunicação), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.386.146/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL CONSULTA AUTENTICAÇÃO INCORPORAÇÃO 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/11/2017	ASSINATURA DO REQUERENTE		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1170001279057

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:51 SOB Nº 20177542101.
PROTOCOLO: 177542101 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785215. NIRE: 41108091981.
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

24

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108091981		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILIAÇÃO (pai) CARLOS ALBERTO RESSETTI OLIVEIRA		(mãe) JUREMA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1982	IDENTIDADE (número) 018445591 80	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF (número) 037.166.579-56
EMANCIPADO POR (livreta de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARNALDO PISSETI				NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820-350	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista de Junta Comercial) 006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO Curitiba				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Antônio Cândido Cavalim				NÚMERO 45
COMPLEMENTO LOJA 07;	BAIRRO/DISTRITO Bairro Alto	CEP 82820-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista de Junta Comercial) 006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) scs.escritorio@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos sanantes domissanitários, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, , Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.386.146/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1170001279057

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:51 SOB Nº 20177542101.
PROTOCOLO: 177542101 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785215. NIRE: 41108091981.
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)
41108091981	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILIAÇÃO (pai)
CARLOS ALBERTO RESSETTI OLIVEIRA

(mãe)
JUREMA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
01/03/1982	01844559180	DETRAN	PR	037.166.579-56

EMANCIPADO POR (livrete de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ARNALDO PISSETI	278

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela Comercial)
XXX	BAIRRO ALTO	82820-350	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF
Curitiba	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA Antônio Cândido Cavalim	45

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela Comercial)
LOJA 07;	Bairro Alto	82820-300	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Curitiba	PR	BRASIL	scs.escritorio@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária	artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em geral.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (se deferido se solicitado)	1 - SIM 2 - NÃO
17/06/2016	25.386.146/0001-48				

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/11/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1170001279057

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 10:51 SOB Nº 20177542101.
PROTOCOLO: 177542101 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785215. NIRE: 41108091981.
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

LÓTUS

25.386.146/0001-48 246
CAD/ICMS: 90728375-57
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA-ME
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO CAVALIM, 45 - LOJA 07
BAIRRO ALTO - CEP: 82820-380
CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Alechssandra Ressetti Oliveira _ ME inscrita no CNPJ sob nº 25.386.146/0001-48, com sede à Rua Antônio Cândido Cavalim, 45, loja 07, Curitiba – PR neste ato representada pelo Sr(a) Alechssandra Ressetti Oliveira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.880.469-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 037.166579-56, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

Alechssandra Ressetti Oliveira
Diretora
RG: 5.880.469-0
CPF: 037.166.579-56

247

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.386.146/0001-48 **MATRIZ**		**11/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.[illegible]-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.[illegible]-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CANDIDO CAVALIM	**45**	**LOJA 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.820-300	**BAIRRO ALTO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITALOTUS@GMAIL.COM	**(41) 9914-1990**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:02:43** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.386.146/0001-48
Razão Social: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA ME
Endereço: R ANTONIO CANDIDO CAVALIM 45 LOJA 07 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503472867750604

Informação obtida em 27/03/2020 16:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
CNPJ: 25.386.146/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:42 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.
Código de controle da certidão: **6FDF.4C3E.999C.7130**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.386.146/0001-48
Certidão nº: 6008253/2020
Expedição: 06/03/2020, às 13:18:33
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.386.146/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

251

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021711849-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.386.146/0001-48**
Nome: **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/03/2020 16:04:45)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

252

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME**

CNPJ: **25.386.146/0001-48**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **751080-7**
ENDEREÇO: **R. ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **91233/2020**

EMITIDA EM: **27/03/2020**

VÁLIDA ATÉ: **25/04/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **0E4A.F720.BA9D.439F-3.8E78.66DE.B96D.43A1-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2020 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.386.146/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E62.8721.6F0E.1425 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 25386146000148

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2020 13:56:42
Data da última atualização: 05/03/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	25386146000148
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 25386146000148!

JUCESC

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JUCESC 0596

ÍTACA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ISMAEL GEOVANI REICHERT nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 010.021.359-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.009.702, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE AUGUSTO MABA, 77, APTO 402, FORTALEZA, BLUMENAU, SC, CEP 89.056-080, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial ÍTACA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-300**.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ISMAEL GEOVANI REICHERT , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros

Ismael

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100065/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ÍTACA EIRELI

JUCESC 0597

ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara,sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

BLUMENAU, 16 de maio de 2016.

Ismael Geovani Reichert

ISMAEL GEOVANI REICHERT
CPF: 010.021.359-66

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2016 SOB Nº: 42600224443
Protocolo: 16/949963-4, DE 18/05/2016

ÍTACA EIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100065/2020-03 na consulta de processos.

ÍTACA EIRELI

CNPJ: 24.845.457/0001-65 - IE: 257.974.776

DECLARAÇÃO

A **ÍTACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65,** com sede na **RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, SALA 101,** bairro **ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-300,** por intermédio de Gerente/Representante Ismael Geovani Reichert portador da Carteira de Identidade nº **4.009.702 – SSP SC e CPF: 010.021.359-66,** **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº28/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BLUMENAU, 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ismael G. Reichert

Ismael Geovani Reichert
Gerente
CPF: 010.021.359-66
RG: 4.009.702

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.845.457/0001-65 **MATRIZ**		**19/05/2016**

NOME EMPRESARIAL
ITACA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITACA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ ALTEMBURG SENIOR	**635**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.031-300	**ESCOLA AGRICOLA**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITACA@ITACA.ECO.BR	**(47) 3057-3930/ (47) 3057-3910**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/05/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2020** às **08:03:48** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.845.457/0001-65
Razão Social: ITACA EIRELI ME
Endereço: LUIZ ALTEMBURG SENIOR 635 / ESCOLA AGRICOLA / BLUMENAU / SC / 89031-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032404591154765761

Informação obtida em 27/03/2020 15:55:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:52 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2020.
Código de controle da certidão: **7C23.2ED7.CD2A.45C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITACA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.845.457/0001-65
Certidão nº: 6008302/2020
Expedição: 06/03/2020, às 13:19:11
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITACA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.845.457/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ÍTACA EIRELI**
CNPJ/CPF: **24.845.457/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140033548725**
Data de emissão:	**24/03/2020 13:42:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**23/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/03/2020 15:56:06

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

26
ML

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ITACA EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 24.845.457/0001-65
CMC: 115025
Endereço: LUIZ ALTENBURG SENIOR 635, SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, CEP 89031-300

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2020 Tributo: ISS/TLL - ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 73570303201
Assinatura Digital: 77169F07C427403014CE5719A0E579FA
Data/Hora Emissão: 27/03/2020 15:57:04
Data Validade: 23/09/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2020 às 15:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.845.457/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E7E.4C98.BAC9.6448 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 24845457000165

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24845457000165!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24845457000165

LIMPAR

Data da consulta: 27/03/2020 15:58:00
Data da última atualização: 27/03/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	SC	Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF	Suspensão - Legislação Estadual	10/01/2020	1

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n.º 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530; e **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/07/1989, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.896.142-9 SESP/PR e CPF sob n.º 055.827.719-56, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n.º 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530, constituem uma sociedade limitada, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas.

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sua sede e domicílio na cidade de Maringá – Estado do Paraná, Avenida Pintassilgo, n.º 462 – Parque das Laranjeiras – CEP 87.083-085.

2ª O objeto social será Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4618-4/01); Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares (CNAE 4614-1/00); Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Transporte rodoviário de carga, municipal (CNAE 4930-2/01).

3ª O capital social será de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	285.000	285.000,00
MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD	15.000	15.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Dezembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900105490. NIRE: 41208959070.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: ***Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.***

Parágrafo Segundo: ***Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.***

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: ***O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.***

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900105490. NIRE: 41208959070.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Maringá – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 18 de Dezembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900105490. NIRE: 41208959070.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA

Selo SFEJA.CQuqa.aC3hD, Controle: Xqz4y.urIav. Confirme em http://funarpen.com.br. **Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD e MARCOS HENRIQUE LAHOUD. *F5FE6572V-7937C-10* 0121* Dou fé** Maringá, 18/12/2018. **Emolumentos: R$16,82, (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$4,20, ISS: R$0,34. Em Test*_____ da Verdade.**

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
FLORIANO
FONE
(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900105490. NIRE: 41208959070.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº32.421.421/0001-82 com sede à Av Pintassilgo, nº 462, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Marcos Henrique Lahoud, portador(a) da carteira de identidade RG nº 15.466.727 e inscrito(a) no CPF sob nº000.744.681-03, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº28/2019 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá 14 de fevereiro de 2020

Marcos Lahoud
ADMINISTRADOR
RG 001400468 SSP/MS
CPF 000.744.681-03

RESPONSÁVEL LEGAL

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4605

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.421.421/0001-82 **MATRIZ**		**11/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PINTASSILGO	**462**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.083-085	**PARQUE DAS LARANJEIRAS**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3354-5826

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **13:03:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.421.421/0001-82
Razão Social: MULTIHOSP COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV PINTASSILGO 462 / PQ DA LARANJEIRAS / MARINGA / PR / 87083-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032603264493654186

Informação obtida em 27/03/2020 16:01:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:01 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2020.
Código de controle da certidão: **4679.B9DA.83E6.E7F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.421.421/0001-82
Certidão nº: 6008336/2020
Expedição: 06/03/2020, às 13:19:46
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.421.421/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

277

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021605753-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.421.421/0001-82**
Nome: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/03/2020 13:56:01)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 13457/2020

Certificamos, conforme requerido por **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.421.421/0001-82**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.421.421/0001-82**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **31/01/2020**

Válida até: **30/04/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E7E75.FE8E0.67625FA1B452246AC1D2CE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001028749
NIRE (Sede) 41208959070	**CNPJ** 32.421.421/0001-82	**Data de Ato Constitutivo** 11/01/2019	**Início de Atividade** 26/12/2018

Endereço Completo
Avenida Pintassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras - Maringá/PR - CEP 87083-085

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL.

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	000.744.681-03	R$ 285.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARIELLEN SAKURAI ARRADO LAHOUD	055.827.719-56	R$ 15.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	000.744.681-03	

Último Arquivamento **Data** 11/01/2019	**Número** 20187308144	**Ato/eventos** 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2020, às 09:47:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OJA2CYMV**.

PRC2001028749

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90803360-44	32.421.421/0001-82	02/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PINTASSILGO, 462 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085 FONE: (44) 3354-5826
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 02/2019
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	000.744.681-03	MARCOS HENRIQUE LAHOUD	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	055.827.719-56	MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/03/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90803360-44

Emitido Eletronicamente via Internet
13/02/2020 16:40:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2020 às 14:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.421.421/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E62.873B.3B41.2451 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 32421421000182

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2020 13:56:42
Data da última atualização: 05/03/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	32421421000182
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32421421000182!

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/04/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E DE INFORMÁTICA. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims, constantes na Solicitação Expedida pela Secretaria de Saúde temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o memorando nº **1.161/2020** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538) FONTE 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de abril de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ____/2020

Processo nº. 97/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 1 161/2020 requer a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

Item 10		
Fornecedor: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli.		
Endereço: Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, n° 225, sala – 01- Bairro: Vila Recreio.		
Cidade: Londrina	CEP: 86.025-090	U.F.: PR
CNPJ: 28.820.255/0001-10		
Representante Legal: Juliana Carolina Zaninelli		
CPF: 050.536.699-10	RG: 8.976.304-5 SSP/PR	

Item 15		
Fornecedor: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.		
Endereço: Rua Neusa Aurora Diniz, n° 133, Forquilhinhas.		
Cidade: São José	CEP: 88.106-771	U.F.: SC
CNPJ: 14.676.091/0001-94		
Representante Legal: Denis Teixeira		
CPF: 074.417.459-77	RG: 5.363.262 SSP/SC	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 28		
Fornecedor: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp		
Endereço: Rua Santos Dumont, n° 3266, Zona 1.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.013-050	U.F.: PR
CNPJ: 11.541.499/0001-60		
Representante Legal: Natalia Rissato Garcia		
CPF: 053.247.449-05	RG: 8.972.352-3 SSP/PR	

Item 29		
Fornecedor: Leonardo A Verza		
Endereço: Rua Gabriel Ferreira, n° 11, Bairro Lindouro.		
Cidade: Pinhão	CEP: 85.170-000	U.F.: PR
CNPJ: 07.460.912/0001-95		
Representante Legal: Leonardo André Verza		
CPF: 040.950.039-95	RG: 8.777.590-9 SSP/PR	

Item 44		
Fornecedor: Alechssandra Ressetti Oliveira - Me		
Endereço: Rua Antônio Cândido Cavalim, n° 45, Loja 07, Bairro Alto.		
Cidade: Curitiba	CEP: 82.820-300	U.F.: PR
CNPJ: 25.386.146/0001-48		
Representante Legal: Alechssandra Ressetti Oliveira		
CPF: 037.166.579-56	RG: 5.880.469-0	

Item 47		
Fornecedor: Ítaca Eireli		
Endereço: Rua Luiz Altemburg Senior, n° 635, Sala 101, Bairro Escola Agrícola.		
Cidade: Blumenau	CEP: 89.031-300	U.F.: SC
CNPJ: 24.845.457/00001-65		
Representante Legal: Ismael Geovani Reichert		
CPF: 010.021.359-66	RG: 4.009.702 SSP/SC	

Item 48		
Fornecedor: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp		
Endereço: Avenida Pintassilgo, n° 462 – Parque das Laranjeiras.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.083-085	U.F.: PR
CNPJ: 32.421.421/0001-82		
Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud		
CPF: 000.744.681-03	RG: 15.466.272-3 SESP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, que assim relata:

> 2.1 Considerando o Pregão Eletrônico n° 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;

2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R$ 11.054,89 (onze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da lei 8.666/93.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.7 Considerando que s Autoclave, Biombos, Focos de Luz Auxiliar Ginecológico, Pinça de gesso, Serra de Gesso e Suporte para Soro serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Central e Frei Vito para atendimento médico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.8 Considerando que os fogões à gás serão destinados as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida, em virtude da reforma da cozinha da UBS Nossa Senhora Aparecida e a UBS Frei Vito não dispõe do equipamento, e os mesmos serão utilizados para o aquecimento de água para o café e chimarrão.

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, tendo sido os itens 10, 15, 28, 29, 44, 47 e 48 homologados para as empresas:

4.2.1 – Item 10: Empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli – CNPJ n° 28.820.255/0001-10;

4.2.2 – Item 15: Agnus Comercio de Máquinas e Equipamentos Eireli – CNPJ n° 14.676.091/0001-94;

4.2.3 – Item 28: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Epp – CNPJ n° 11.541.499/0001-60;

4.2.4 – Item 29: Leonardo Andre Verza – Me – CNPJ n° 07.460.912/0001-95;

4.2.5 – Item 44: Alechssandra Ressetti Oliveira – Me – CNPJ n° 25.386.146/0001-48;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.6 – Item 47: Itaca Eireli – CNPJ n° 24.845.457/0001-65;

4.2.7 – Item 48: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp – CNPJ n° 32.421.421/0001-82.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão n° 28/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

5.2 – Empresas vencedoras do certame:

a) Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli;

b) Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli;

c) Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp;

d) Leonardo Verza - ME;

e) Alechssandra Resseti Oliveira – ME;

f) Itaca Eireli – ME;

g) Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp;

VI – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

6.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

6.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

6.4. O objeto será recusado:

6.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

6.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

6.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

6.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

6.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VII – REAJUSTES

7.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes;

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

8.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

8.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

8.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

8.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

8.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

8.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

8.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.

9.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

9.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

XI – GARANTIA

11.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

11.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – PENALIDADES

14.1 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

14.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

14.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

14.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

14.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

14.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

14.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

14.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

14.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

XV – TREINAMENTO

15.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.

15.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

15.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

XVI – AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041 4.4.71.70 (1538/F303).

XVIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XIX – DO PROSSEGUIMENTO

19.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____ de _____. de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1 Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
10	Unid.	1	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃOE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, N° 225, SALA 01, BAIRRO: VILA RECREIO, CEP: 86.025-090, LONDRINA/PR.	4.990,00	4.990,00
15	Unid.	3	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94 RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHA, CEP: 88.106-662, SÃO JOSÉ, SC.	377,05	1131,15
28	Unid.	3	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED	ORTONUTRE COMÉRCIO	394,33	1.182,99

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.541.499/0001-60		
29	Unid.	2	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt — selecionável e ou automático. COR: Branca. Garantia mínima de 12 meses	LEONARDO ANDRE VERZA - ME, CNPJ: 07.460.912/0001-95 RUA GABRIEL FERREIRA, N° 11, LINDOURO – CEP: 85170-000, PINHÃO/PR.	650,00	1.300,00
44	Unid.	1	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 – BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR.	260,00	260,00
47	Unid.	1	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente,	ITACA EIRELI ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635, SALA	1.715,97	1.715,97

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	01, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89031-300, BLUMENAU/SC		
48	Unid.	3	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82, AV PINTASSILGO, 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – CEP 87083-085, MARINGÁ/PR.	158,26	474,78
VALOR TOTAL R$					**11.054,89**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, n° 225, sala – 01- Bairro: Vila Recreio, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.025-090, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, telefone (43) 3376-6360 e e-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br, neste ato representado pela Senhora Juliana Carolina Zaninelli, portadora do CPF sob n° 050.536.699-10 e do RG sob o n° 8.976.304-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº _____/2020, homologado em _____/_____/_____, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
10	Unid.	1	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃOE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, N° 225, SALA 01, BAIRRO: VILA RECREIO, CEP: 86.025-090, LONDRINA/PR.	4.990,00	4.990,00
VALOR TOTAL R$					**4.990,00**	

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

301

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja

rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela

Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli
Juliana Carolina Zaninelli – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Neusa Aurora Diniz, n° 133, Forquilhinhas, na cidade de São José - SC, CEP 88.106-771, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94, telefone (48) 3039-2759 e (48) 3372-1949, neste ato representado pelo Senhor Denis Teixeira, portador do CPF sob n° 074.417.459-77 e do RG sob o n° 5.363.262 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº _____/2020, homologado em _____/____/_____, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
15	Unid.	3	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94 RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHA, CEP: 88.106-662, SÃO JOSÉ, SC.	377,05	1.131,15
VALOR TOTAL R$						**1.131,15**

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente

e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s),

nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação,

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais

adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
Denis Teixeira – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3266, Zona 1, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.013-050, inscrita no CNPJ sob o nº 11.541.499/0001-60, telefone (44) 3023-3434 e e-mail: ortonutre@ortonutre.com.br, neste ato representado pela Senhora Natalia Rissato Garcia, portadora do CPF sob nº 053.247.449-05 e do RG sob o nº 8.972.352-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº _____/2020, homologado em _____/____/_____, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico nº 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão nº 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
28	Unid.	3	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.541.499/0001-60	394,33	1.182,99
VALOR TOTAL R$					**1.182,99**	

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado

no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da

garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp
Natalia Rissato Garcia – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LEONARDO A VERZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LEONARDO A VERZA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gabriel Ferreira, n° 11, Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão - PR, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95, telefone (42) 3677-1386 (42) 9916-7460 e e-mail: lv_informatica@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Leonardo André Verza, portador do CPF sob n° 040.950.039-95 e do RG sob o n° 8.777.590-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº _____/2020, homologado em _____/____/_____, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
29	Unid.	2	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt — selecionável e ou automático. COR: Branca. Garantia mínima de 12 meses	LEONARDO ANDRE VERZA - ME, CNPJ: 07.460.912/0001-95 RUA GABRIEL FERREIRA, N° 11, LINDOURO – CEP: 85170-000, PINHÃO/PR.	650,00	1.300,00
VALOR TOTAL R$						**1.300,00**

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos

superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Leonardo A Verza
Leonardo André Verza – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Cândido Cavalim, n° 45, Loja 07, Bairro Alto, na cidade de Curitiba - PR, CEP 82.820-300, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.146/0001-48, telefone (41) 9914-1990 e e-mail: licitalotus@gmail.com, neste ato representado pela Senhora Alechssandra Ressetti Oliveira, portadora do CPF sob n° 037.166.579-56 e do RG sob o n° 5.880.469-0, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº _____/2020, homologado em _____/____/_____, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
44	Unid.	1	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 – BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR.	260,00	260,00
VALOR TOTAL R$						**260,00**

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições

contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Alechssandra Ressetti Oliveira - Me
Alechssandra Ressetti Oliveira – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ÍTACA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ÍTACA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Altemburg Senior, n° 635, Sala 101, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89.031-300, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/00001-65, telefone (47) 3057-3930 e e-mail: propostas@itaca.eco.br, neste ato representado pelo Senhor Ismael Geovani Reichert, portador do CPF sob n° 010.021.359-66 e do RG sob o n° 4.009.702 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº _____/2020, homologado em _____/____/_____, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
47	Unid.	1	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	ITACA EIRELI ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89031-300, BLUMENAU/SC	1.715,97	1.715,97
VALOR TOTAL R$						**1.715,97**

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente

e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s),

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação,

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Ítaca Eireli
Ismael Geovani Reichert – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pintassilgo, nº 462 – Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.083-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, telefone (44) 3354-5826, neste ato representado pelo Senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do CPF sob nº 000.744.681-03 e do RG sob o nº 15.466.272-3 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº _____/2020, homologado em _____/____/_____, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico nº 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão nº 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
48	Unid.	3	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82, AV PINTASSILGO, 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – CEP 87083-085, MARINGÁ/PR.	158,26	474,78
VALOR TOTAL R$						**474,78**

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp
Marcos Henrique Lahoud – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Contrato ____/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. CNPJ: 28.820.255/0001-10, Valor R$ 4.990,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Carolina Zaninelli, pela Empresa. Contrato ____/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 1131,15, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Denis Teixeira, pela Empresa. Contrato ____/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 11.541.499/0001-60, Valor R$ 1.182,99 assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Natalia Rissato Garcia, pela Empresa. Contrato ____/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leonardo A Verza. CNPJ: 07.460.912/0001-95, Valor R$ 1.300,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo André Verza, pela Empresa. Contrato ____/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alechssandra Ressetti Oliveira - Me. CNPJ: 25.386.146/0001-48, Valor R$ 260,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alechssandra Ressetti Oliveira, pela Empresa. Contrato ____/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítaca Eireli. CNPJ: 24.845.457/00001-65, Valor R$ 1.715,97, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Geovani Reichert, pela Empresa. Contrato ____/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp. CNPJ: 32.421.421/0001-82, Valor R$ 474,78, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Henrique Lahoud, pela Empresa. Fundamento Legal: Art 25 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1538) FONTE: 303. Data da assinatura _____/____/2020.

Município de CHOPINZINHO

Memorando 5: 1.161/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 22 de Abril de 2020 às 16:32

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.161/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 5: 1.161/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 22 de Abril de 2020 às 16:32

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.161/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 22 de abril de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

Memorando 7: 1.161/2020

345

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Maio de 2020 às 15:14

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 1.161/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 7: 1.161/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Maio de 2020 às 15:14

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 1.161/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 14/05/2020 15:18:56 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7: 1.161/2020

347

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilmarize F.

Data: 14/05/2020 às 15:14:00

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, SMS-DP

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 131/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 131-2020 - Processo n.º 97-2020 - Inexigibilidade - Saúde (Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico Hospit

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2020

MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 1.161/2020

PARECER JURÍDICO N.º 131/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E DE INFORMÁTICA. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E DE INFORMÁTICA. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo de Licitação n.º 97/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.161/2020), Inexigibilidade**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática com adesão ao Pregão Eletrônico 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONINS), ao custo de R$ 11.054,89 (onze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Os autos, contendo 344 (trezentas e quarenta e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Decreto Municipal 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 03);

b) Solicitação (fls. 04);

c) Termo de Referência (fls. 05/13);

d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 15);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);

f) Documentos e Edital de Licitação Compartilhada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2019, gerenciado pelo CONIMS (fls. 18/165);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

3;

g) Documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de impedimentos de contratar com o poder público das empresas Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli; Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.; Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; Leonardo André Verza ME; Alechssandra Resseti Oliveira ME; Ítaca Eireli EPP e; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda. (fls. 166/283);

h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 284);

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 285);

j) Minutas do edital, contrato e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 286/342).

Os autos foram remetidos à Procuradoria em 23/04/2020 (fls. 344).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

350

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Saúde pretende a aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática com adesão ao Pregão Eletrônico 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONINS), ao custo de R$ 11.054,89 (onze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 284).

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, das empresas Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli; Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.; Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; Leonardo André Verza ME; Alechssandra Resseti Oliveira ME; Ítaca Eireli EPP e; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda. com base no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" (g.n.)

De acordo com os documentos de fls. 18/165, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS realizou Licitação Compartilhada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2019, no qual sagraram-se vencedoras dos Itens 10, 15, 28, 29, 44, 47 e 48 as empresas Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli; Agnus Comércio de Máquinas e Euipamentos Eireli; Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – EPP; Leonardo André Verza – ME; Alechssandra Ressetti Oliveira – ME; Ítaca Eireli ME e Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda., respectivamente.

Portanto, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que as empresas Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli; Agnus Comércio de Máquinas e Euipamentos Eireli; Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – EPP; Leonardo André Verza – ME; Alechssandra Ressetti Oliveira – ME; Ítaca Eireli ME e Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda., são as únicas que podem fornecer os objetos, na medida em que sagraram-se vencedoras dos Itens 10, 15, 28, 29, 44, 47 e 48 do Pregão Eletrônico n.º 028/2019, solicitados pelo Município de Chopinzinho.

Registre-se que o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93 prevê que os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Além disso, o próprio **TCE/PR** admite a Adesão de Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no art. 7º do Decreto n.º 2.391/2008, entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, constando tal possibilidade expressamente do edital da licitação para a formação do registro de preços e, ainda, a adesão de municípios conveniados em ARP estadual ou federal de aquisição de bem objeto de convênio para implementação de programas e projetos governamentais entre o Município e a União **(Processo n.º 211458/12 - Acórdão n.º 1105/14 - Tribunal Pleno - Rel. Cons. José Durval Mattos do Amaral)**.

Entretanto, não obstante a inviabilidade da competição, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contração seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

352

2.3.1.1 Das Exigências do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93

2.3.1.1.1 Do Contrato a Ser Firmado com a Própria Empresa que Fornecerá o objeto

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Saúde adquirirá os Itens 10, 15, 28, 29, 44, 47 e 48 do Pregão Eletrônico 028/2019 das empresas Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli; Agnus Comércio de Máquinas e Euipamentos Eireli; Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – EPP; Leonardo André Verza – ME; Alechssandra Ressetti Oliveira – ME; Ítaca Eireli ME e Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda., respectivamente.

2.3.1.1.2 Da Justificativa da Escolha

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a obtenção dos Itens 10, 15, 28, 29, 44, 47 e 48 do Pregão Eletrônico n.º 028/2019, realizado pelo CONIMS;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? Os Itens serão destinados às Unidades Básicas de Saúde Central, Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida, para atendimento médico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o Município aderiu ao Pregão Eletrônico 028/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, que teve como vencedoras dos Itens 10, 15, 28, 29, 44, 47 e 48 as empresas Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli; Agnus Comércio de Máquinas e Euipamentos Eireli; Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – EPP; Leonardo André Verza – ME; Alechssandra Ressetti Oliveira – ME; Ítaca Eireli ME e Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda., respectivamente.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores a serem pagos pela aquisição dos bens **(R$ 4.990,00 – Item 10; R$ 1.131,15 – Item 15; 1.182,99 – Item 28; R$ 1.300,00 – Item 29; R$ 260,00 – Item 44; R$ 1.715,97 – Item 47 e R$ 474,78 – Item 48)** estão justificados, considerando que as empresas a serem contratadas se sagraram vencedoras dos Itens 10, 15, 28, 29, 44, 47 e 48 do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, após o devido processo licitatório.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria elabore pesquisa de preços dos Itens que serão adquiridos para se ter absoluta certeza de que a adesão à ARP é mais vantajosa para a Administração do que uma compra por licitação ou por dispensa em razão do valor.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade (fls. 15 e 285).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde apresentou justificativa às fls. 07, a qual, sob o ponto de vista técnico-jurídico, contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, definidas no Termo de Referência de fls. 05/14, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento, não obstante tratar-se de uma inexigibilidade.

No entanto, recomenda-se que a Secretaria exclua do Termo de Referência o Item 29 (Fogão a gás), tendo em vista que foi solicitado pelo Município de Itapejara D' Oeste, conforme se depreende do documento de fls. 120; ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo, juntando aos autos os documentos pertinentes.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 303) (fls. 16).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

35

2.3.6 Da Designação da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio

De acordo com o Decreto Municipal 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 Da Possibilidade de Contratar as Empresas Vencedoras do Pregão Eletrônico 028/2019 - Gerenciado pelo CONIMS

Dos autos constam os seguintes documentos:

2.3.7.1 Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 166/170; 172);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Londrina/PR (fls. 173/177);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/93, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (fls. 171; 178/180).

2.3.7.2 Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 181/191; 194/196);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina e Certidão Negativa de Débitos do Município de São José/SC (fls. 197/201);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/93,Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (fls. 192/193; 202/204).

2.3.7.3 Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

353

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 205/211);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Maringá/PR (fls. 213/217);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/93, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e (fls. 212; 218/220).

2.3.7.4 Leonardo André Verza – ME

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 221/230; 232/234);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Pinhão/PR (fls. 235/239);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/93, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e (fls. 231; 240/242).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos atualize o documento de fls. 236, posto que vencida.

2.3.7.5 Alechssandra Ressetti Oliveira ME

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 243/245; 247);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba/PR (fls. 248/252);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/93, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e (fls. 246; 253/255).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

356

A Divisão de Licitações e Contratos deverá atualizar a certidão de fls. 252, posto que vencida.

2.3.7.6 ÍTACA EIRELI

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 256/257; 259);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do Município de Blumenau/SC(fls. 260/264);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/93, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (fls. 258; 265/267).

Não obstante, a Divisão de Licitações e Contratos deverá atualizar a certidão de fls. 260, posto que vencida.

Por fim, quanto à pendência contida no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de fls. 267, com data de publicação da sanção em 10/01/2020, em consulta atualizada no endereço eletrônico[3] verifica-se o resultado "nenhum registro encontrado" (documento em anexo).

2.3.7.7 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Simplificada e Comprovante de Inscrição Cadastral (fls. 268/271; 273; 279/280);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do Município de Maringá/PR (fls. 274/ 278);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/1993, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e (fls. 272; 281/283).

[3] Disponível em: [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=24845457000165&sancionado=ITACA+EIRELI+&cpfCnpj=24845457000165&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao%2Cquantidade#]. Acesso em: 15/05/2020.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

Necessário atualizar as certidões de fls. 274 e 278, posto que vencidas.

2.3.8 Das Minutas do Edital, Contrato e Extrato para Publicação

As minutas do Edital e Anexos, além do Extrato de Publicação (fls. 286/342) atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de entrega de 30 (trinta) dias e vigência iniciada a partir da data de assinatura até o término de garantia dos produtos.

Além disso, o Item XVIII da Minuta do Edital prevê que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron, e a fiscalização a cargo dos servidores Tatiane Damiano Fausto (titular) e Michel Andreola (substituto).

2.3.9 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do **Processo de Licitação n.º 97/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.161/2020), Inexigibilidade**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende contratar as empresas **Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli; Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.; Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; Leonardo André Verza – ME; Alechssandra Ressetti Oliveira ME; Ítaca Eireli e Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda.**, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a aquisição dos Itens 10, 15, 28, 29, 44, 47 e 48 do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), ao custo total de R$ 11.054,89 (onze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde

Recomendação 2: realizar pesquisa de preços dos Itens que serão adquiridos para se ter absoluta certeza de que a adesão à ARP é mais vantajosa para a Administração do que uma compra por licitação ou dispensa em razão do valor;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 2: excluir do Termo de Referência o Item 29 (Fogão a gás), tendo em vista que foi solicitado pelo Município de Itapejara D' Oeste, conforme se depreende do documento de fls. 120; ou, justificar a impossibilidade de fazê-lo, juntando aos autos os documentos pertinentes.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: atualizar as Certidões Negativas de fls. 236; 252; 260; 274 e 278, posto que vencidas;

Recomendação 3: realizar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 14 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AF38-6CAD-A0D6-441D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

351

Código para verificação: AF38-6CAD-A0D6-441D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 14/05/2020 15:18:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF38-6CAD-A0D6-441D

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 24845457000165

Nome: ITACA EIRELI

CPF / CNPJ: 24845457000165

LIMPAR

Data da consulta: 13/05/2020 10:17:06

Data da última atualização: 12/05/2020 18:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

363

REMESSA

Aos 14 dias do mês de maio de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 054/2020/Saúde Chopinzinho, 22 de maio de 2020.

De: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque- Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 97/2020

Em atenção ao Parecer Jurídico n.º 131/2020/PGM/FLSA, Memorando Eletrônico N.º 1.161/2020, segue as informações pertinentes:

Recomendação 2: Foram diligenciadas várias empresas via telefone e e-mail para realizar pesquisa de preços acerca dos itens que serão adquiridos. Considerando que a maioria não encaminhou o orçamento conforme solicitado via telefone, foram realizadas pesquisas em sites da internet. Segue em anexo pesquisas de preço.

Recomendação 2: Foi excluído do Termo de Referência o item 29 (Fogão a Gás).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
10	Unid.	1	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃOE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, N° 225, SALA 01, BAIRRO: VILA RECREIO, CEP: 86.025-090, LONDRINA/PR.	4.990,00 12.350,00 (fls. 378); 16.686,00 fls-397)	4.990,00
15	Unid.	3	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94 RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHA, CEP: 88.106-662, SÃO JOSÉ, SC.	934,00 - fls. 374 389,00 fls - 377 377,05	1.131,15
28	Unid.	3	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.541.499/0001-60 RUA SANTOS DUMONT, 3266, CENTRO, CEP:	565,50 - fls. 379 658,00 - fls. 382 394,33	1.182,99

				87013-050, MARINGÁ/PR.		
44	Unid.	1	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 – BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR.	153,52 - fls 383 399,00 - fls. 385 260,00	260,00
47	Unid.	1	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	ITACA EIRELI ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89031-300, BLUMENAU/SC	2.300,00 - fls. 388 1.939,00 - fls. 391 1.715,97	1.715,97
48	Unid.	3	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82, AV PINTASSILGO, 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – CEP 87083-085, MARINGÁ/PR.	199,99 - fls. 392 313,50 - fls 394 158,26	474,78
					VALOR TOTAL (R$) LOTE 02	**9.754,89**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o Pregão Eletrônico n.° 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;

2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;

2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R$ 9.754,89 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R$ 9.754,89 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da lei 8.666/93.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.7 Considerando que s Autoclave, Biombos, Focos de Luz Auxiliar Ginecológico, Pinça de gesso, Serra de Gesso e Suporte para Soro serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Central e Frei Vito para atendimento médico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.8 Considerando que os fogões à gás serão destinados as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida, em virtude da reforma da cozinha da UBS Nossa Senhora Aparecida e a UBS Frei Vito não dispõe do equipamento, e os mesmos serão utilizados para o aquecimento de água para o café e chimarrão.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão n° 28/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

a) Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli;
b) Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli;
c) Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp;
d) Alechssandra Resseti Oliveira – ME;
e) Itaca Eireli – ME;
f) Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp;

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

4.2. As entregas serão feitas mediante a —Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

4.3. A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

4.4. O objeto será recusado:

4.4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

4.4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

4.5. Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

4.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

4.7. No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

4.8. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.9. O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5. REAJUSTES

5.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

6.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

6.2.1.Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

6.2.2.Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

6.2.3.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

6.2.4.Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

6.2.5.A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto. 6.2.6.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

6.2.7.No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2.Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3.Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.

7.4.Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

7.5.Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6.A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

7.7.Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8.Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

9. GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

11.2. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

11.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

11.5.Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12. PENALIDADES

12.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

12.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

12.2.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

12.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

12.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

12.3.5. Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

12.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

13. TREINAMENTO

13.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.

13.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

13.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

14. AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Chopinzinho/PR, 22 de maio de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA ADESÃO AO PREGÃO N° 28/2019, AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E DE INFORMÁTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS – VALOR **R$ R$ 9.754,89.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei n° 3797/19 – LOA, Lei n° 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538) Fonte: 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: ECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ / CPF: 03.090.848/0001-47

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Avenida Mogiana, 1854 – Jd. Independência – Ribeirão Preto SP

Nome do Responsável: Lucas Peres Smargiassi

Telefones para contato: (16) 3878-1700

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

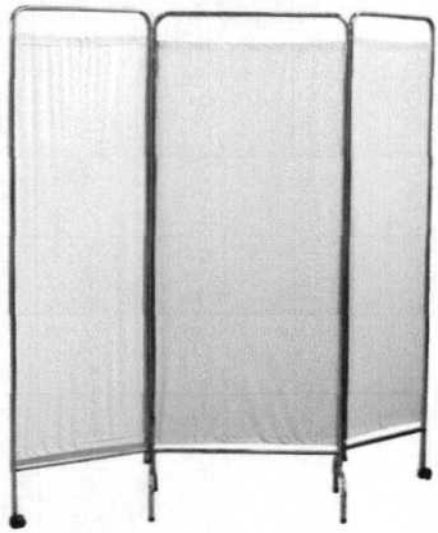
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	1	Unid.	Autoclave com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 12.350,00	R$ 12.350,00
02	1	Unid.	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.		
	1		Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses		
03	1	Unid.	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox		
04	1	Unid.	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses		
05	1	Unid.	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses		

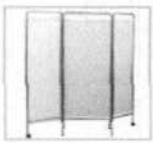
Lucas Peres Smargiassi
Coord. Comercial

03.090.848/0001 47
ECEL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
AVENIDA MOGIANA, 1854
CEP 14075-270 - JD. INDEPENDÊNCIA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Digitalizada com CamScanner

37





Biombo Triplo Hospitalar em Aço Inox - Cortinas Pvc Impermeável - Com Rodízios

Avaliação:

Ref.: 200363

Compartilhe este produto:

R$ 934,00

no boleto: R$ 877,96
com desconto de 6%

6x de R$ 155,67 s/ juros

1

COMPRAR

ADICIONAR

Formas de pagamento

Prazo para postagem: 28 dias úteis

Calcule o Frete e o prazo de transporte

OK

Não sei meu CEP!

DESCRIÇÃO

Biombo Triplo Hospitalar em Aço Inox, Cortinas Pvc Impermeável com Rodízios

Para Clínicas, Hospitais e Ambulatórios

ESPECIFICAÇÕES:
- Biombo Triplo com cortinas em lona plástica/pvc branco;

Envie-nos uma mensagem

- Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios
- Estrutura tubular em aço inox.
- Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório de ø 2" nas bandeiras laterais.

Dimensões Aproximadas:
Aberto 1870 x 1800 x 500mm

* Imagens meramente ilustrativas.
* Os tons de cores podem variar de acordo com o monitor.
* O fabricante se reserva no direito de realizar modificações no produto sem aviso prévio.

CARACTERÍSTICAS

AVALIE ESTE PRODUTO

Digite seu nome

Digite o título

Deixe sua opinião

ENVIAR AVALIAÇÃO

Ainda não há comentários para este produto.

QUEM VIU, VIU TAMBÉM

COMPRA 100% SEGURA WHATSAPP: (17) 98836-4670 PARCELAMENTO EM ATÉ 12X SEM JUROS NO CARTÃO DESC
CONSULTE NOSSA POLÍTICA DE FRETE GRÁTIS (HTTPS://WWW.PRODUTOSMEDICOS.COM.BR/POLITICA-DE-FRETE-GRATIS)

RHOSS
PRODUTOS MÉDICOS

(/)
Olá **Visitante**, seja bem vindo. Faça seu login (/central-do-cliente) ou cadastre-se (/cadastro). Boas compras!

O que você procura?

MINHA CONTA
(/central-do-cliente)Login (/central-do-cliente) | Cadastre-se (/cadastro)

MEU CARRINHO
(0) R$0,00
(/loja/carrinho.php?loja=753145)

Página inicial (/) / Móveis (/moveis) / Biombos (/moveis/biombos) / Biombo Triplo Esmaltado

(http://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5517988364670)

377



BIOMBO TRIPLO ESMALTADO

Ref.: PR8258

Marca: Forçamédica

Disponibilidade: Disponível em 8 dias úteis

Garantia: 1 ano após o recebimento do produto

Modelo:

○ Algodão

○ Lona Plástica

A Partir de:

R$ (BRL)380,00

R$ 368,60 À VISTA COM DESCONTO

OU 12X DE R$ 31,67 SEM JUROS

1

COMPRAR

(http://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5517988364670)

CEP: _____ - _____ CALCULAR FRETE

DESCRIÇÃO (HTTPS://WWW.PRODUTOSMEDICOS.COM.BR/BIOMBO-TRIPLO-ESMALTADO?PARCEIRO=2015&GCLID=EAIAIQOBCHMIR6XI2MZH6QIVEQSRCH0DKANBEAKY DESCRIPTION)

Estrutura de quatro pés em tubos de aço esmaltado com 19,05 mm de diâmetro na cor branco gelo.

Painéis com tecido de algodão ou em lona plástica.

Pés com rodízios de 42 mm.

MEDIDAS
Comprimento total aberto: 175 cm
Altura: 185 cm

Marca: Forçamédica.

VEJA TAMBÉM

(http://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5517988364670)

(https://www.produtosmedicos.com.br/biombo-duplo-esmaltado) (https://www.produ

Biombo Duplo Esmaltado (https://www.produtosmedicos.com.br/biombo-duplo-esmaltado) Biombo

Seja bem vindo! Faça seu login ou cadastre-se. MEUS PEDIDOS ATENDIMENTO ORÇAMENTOS contato@produtoshospitalaresonline.com.br 0800 00 63656 (41) 99123-1772

O que você está procurando?

MEU CARRINHO (0)

Ver Todas | Avaliação Física | Estetoscópios | Linha Veterinária | Aparelhos Médicos | Equipamentos Médicos | Curativos e Colostomia

Esterilização | Kits | Proteção e Higienização | Fisioterapia | Desfibriladores | Saúde em Casa | Produtos 3M

Página Inicial | Equipamentos Médicos | Focos Cirúrgicos e Auxiliares





Curtir 0 Compartilhar

Foco Auxiliar e Ginecológico com Lâmpada de LED com Espelho FL-4000H CE - Medpej

Cod. de Referência: FL4000H-CE

Avalie

~~R$ 585,00~~

Por: R$ 565,50

(ou R$ 537,23 para pagamento no boleto ou depósito)

ou **6x** de **R$ 94,25** sem juros

ou **11x** de **R$ 56,15** com juros de 1,5%

Formas de Parcelamento

COMPRAR

Produto disponível

CALCULAR O FRETE NÃO SEI O CEP

Qtd: 1 CEP: SIMULAR FRETE

Descrição

Foco Auxiliar e Ginecológico com Lâmpada de LED com Espelho FL-4000H CE - Medpej

Foco auxiliar para exames clínicos e ginecológicos.

- Com espelho móvel.
- Com haste superior flexível e cromada.
- Pedestal com haste inferior pintada.
- Altura variável entre 100 a 150 cm.
- Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência.
- Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.
- Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz.
- Lâmpada de LED (luz fria e branca).
- Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado.

Lâmpada tem duração de 15 mil horas (led)

Cabeçote tamanho 5 x 8 cm

Peso líquido: 5 kg ,medidas 15 x110 x 100

Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas:
- NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.
- Certificado Inmetro.

Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

Assistência técnica permanente.

Produtos Relacionados



Foco Cirúrgico Auxiliar 1 Bulbo com Sistema de Emergência FL-2000 A1E - Medpej



Foco Auxiliar e Ginecológico com Lâmpada de LED sem Espelho FL4000H SE - Medpej

Avaliações e Comentários

Nome*

Email*

Cidade

Estado (sigla)

Sua Nota*

★★★★★

Mostrar email no comentário*

Comentário*

ENVIAR

Gisele Farias Gimarães

★★★★★

Muito satisfeita com a compra.

INSTITUCIONAL

- Kit de Emergência
- Sobre a Empresa
- Segurança
- Política
- Trocas e devoluções
- Prazo de Entrega
- Fale Conosco
- Dúvidas

DEPARTAMENTOS

- Avaliação Física e Fitness
- Balanças
- Aparelhos
- Equipamentos Médicos
- Especialidades
- Estetoscópios
- Biossegurança
- Móveis Hospitalares
- Acessibilidade e Mobilidade
- Odontologia
- Kits
- Simuladores

ATENDIMENTO

All Med Comércio de Produtos para Saúde

CNPJ 21.839.639/0001-35

R. João Alencar Guimarães, 305 - Santa Quitéria

Curitiba - PR

CEP 80310-420

Fone: 0800 00 63656

WhatsApp: (41) 99123-1772

FORMAS DE PAGAMENTO

SEGURANÇA

TERMOS E CONDIÇÕES

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas e de responsabilidade do fabricante. Venda sujeitas à análise e confirmação de dados do comprador, inclusive de disponibilidade do produto,devido ao dinamismo das compras e estoque. Todos os preços e condições comerciais estão

SAÚDESHOP
SHOPPING DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

0 Item(s)

Seja Bem-vindo
Faça seu **Login** ou **Crie sua conta**

Buscar na loja

AUTOCLAVE ESTUFA AVALIAÇÃO FÍSICA/ NUTRIÇÃO ESPORTE E LAZER

MEDICINA DO TRABALHO/ OCUPACIONAL/ RESGATE BELEZA/ ESTÉTICA

Código: **414**

Foco Auxiliar para Exames Clínicos e Ginecológico com Espelho Mod. FL-4000 H - Medpej

FOTOS

PASSE O MOUSE E VEJA DETALHES

Indique a um amigo | Tire suas Dúvidas

Destaque Lançamento

Marca: **MEDPEJ**
Modelo: **FL-4000 H**
Disponibilidade: **Disponível em 10 dias úteis**

R$ 658,00

R$ 611,94 à vista com desconto Itau Shopline ou **6x** de **R$ 109,67** Sem juros

+ VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

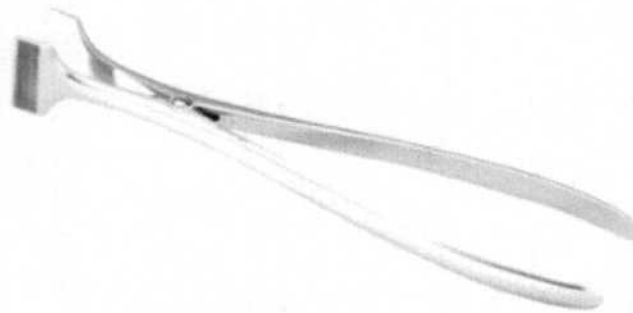
Quantidade: 1 COMPRAR AGORA

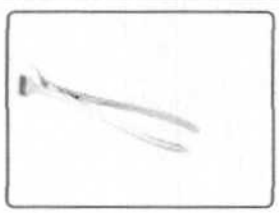
SIMULADOR DE FRETE

CEP: [ ] - [ ] Calcular Frete

DESCRIÇÃO GERAL **GARANTIA** **FORMAS DE PAGAMENTO** **COMENTÁRIOS**

Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos.
Com haste superior flexível e cromada.
Pedestal com haste inferior pintada.
Altura variável entre 100 a 150 cm.
Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência.
Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.
Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz.
Lâmpada de Led (luz fria e branca).
Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado.
Peso líquido: 5 kg.
Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas:
NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.
Certificado Inmetro.
Assistência técnica permanente.
Com espelho móvel.
Registro ANVISA nº 80127840022





ABRIDOR DE GESSO HENNING 27 CM

Cód.: 595

★★★★★ Seja o primeiro a avaliar este produto

REG. MS: 10304850055
Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos
Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade
Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação
Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.

Parcelamento ›

De: ~~R$510,58~~
Por: **R$459,52**

15% de desconto à vista no boleto ou depósito/transferência **R$390,59**

em até **6x** de **R$76,59** sem juros
ou **12x** de **R$46,06**

bizcommerce



(//io.convertiez.com.br/m/rhosse/shop/products/images/19220/large/abridor-de-gesso-henning-27-cm_188.jpg)



ABRIDOR DE GESSO HENNING 27 CM

RHOSSE (/RHOSSE/) | Ref: RH13844

Instrumental com qualidade Rhosse. Produzido em aço inoxidável, produto com 10 anos de garantia. Para maiores informações sobre esterilização acessa o manual abaixo.

Modelo: Abridor de Gesso Henning. 27 cm

Registro ANVISA: 80310620005

R$ 420,00

R$ 399,00 NO BOLETO

à vista com desconto de 5% no boleto

2x de juros

Ambien o

Comprar

Posso ajudar?

Adicionar à lista de desejos (/clientes/login/?next=/abridor-de-gesso-he 27-

COMPARTILHE:

Calcular o valor do frete

Calcular

DESCRIÇÃO

Abridor de Gesso Henning. 27 cm

Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.
Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante - Rhosse.

Marca:	Rhosse
Material:	Aço Inox 304
Autoclavável:	Sim
Tamanho:	27cm
Garantia:	10 anos contra defeito de fabricação
Certificados:	RDC 16/2013 / ANVISA
Família do Instrumental:	Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante
Registro MS:	MS 80310620005

SUGESTÕES



(/suporte-para-abridor-de-boca/p)
SUPORTE PARA ABRIDOR DE BOCA (/SUPORTE-PARA-ABRIDOR-DE-BOCA/P) + RHOSSE (/RHOSSE/)

R$ 80,00
R$ 76,00 NO BOLETO



(/abridor-de-boca-molt-adulto/p)
ABRIDOR DE BOCA MOLT. ADULTO (/ABRIDOR-DE-BOCA-MOLT-ADULTO/P) + RHOSSE (/RHOSSE/)

R$ 360,00
R$ 342,00 NO BOLETO
2X DE R$ 180,00 SEM JUROS



(/abridor-de-boca-mc-ivor-com-3-arcos-e-4-laminas/p)
ABRIDOR DE BOCA MC IVOR COM 3 ARCOS E 4 LÂMINAS (/ABRIDOR-DE-BOCA-MC-IVOR-COM-3-ARCOS-E-4-LAMINAS/P) + RHOSSE (/RHOSSE/)

R$ 970,00
R$ 921,50 NO BOLETO
6X DE R$ 161,67 SEM JUROS



(/abridor-de-boca-davis-com-4-laminas/p)
ABRIDOR DE BOCA DAVIS COM 4 LÂMINAS (/ABRIDOR-DE-BOCA-DAVIS-COM-4-LAMINAS/P) + RHO (/RHOSSE/)

R$ 750,00
R$ 712,50 NO BOLETO
4X DE R$ 187,50 SEM JUROS

AVA ES DOS CLIENTES

AVALIE ESTE PRODUTO (/ABRIDOR-DE-GESSO-HENNING-27-CM/P)

Escrever a primeira avaliação (/abridor-de-gesso-henning-27-cm/p)

ASSINE NOSSA NEWSLETTER

Preencha seu nome Preencha seu e-mail OK

PAGUE COM:

SEGURANÇA

(https://www.trustlogo.com/ttb_searcher/trustlogo?v_querytype=W&v_shortname=CL1&v_search=http://www.rhosse.com.br/&x=6&y=5)

(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=http://www.rhosse.com.br/)

(https://safeweb.norton.com/report/show?url=https%3A%2F%2Fwww.rhosse.com.br%2F)

ITUCIONAL

Quem Somos (/a-empresa/s)
Política de Privacidade (/politica-de-privacidade/s)
Código de Defesa do Consumidor (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm)

AJUDA

Fale Conosco (/atendimento/)
Pagamentos (/pagamentos/s)
Entregas (/entregas/s)
Troca e Devolução (/troca-e-devolucao/s)

Rhosse Instrumentos ...
3.754 curtidas

Curtir Página Compartilhar

© Rhosse Instrumentos e Equipamentos Cirúrgicos 2020. Todos os direitos reservados

Rhosse Instrumentos e Equipamentos Cirúrgicos EIRELI EPP

CNPJ: 04.440.002/0001-52

Rhosse (/) powered by convertize (http://www.convertize.com.br/) design by pote (http://poteinterativo.com.br)

Os produtos mais vendidos

Posso ajudar?

(https://api.wha...pp.com/
l=pt_br&phon...

powered by performa...

Seja bem vindo! Faça seu login ou cadastre-se. MEUS PEDIDOS ATENDIMENTO ORÇAMENTOS contato@produtoshospitalaresonline.com.br 0800 00 63656 (41) 99123-1772

O que você está procurando?

MEU CARRINHO (0)

Ver Todas | Avaliação Física | Estetoscópios | Linha Veterinária | Aparelhos Médicos | Equipamentos Médicos | Curativos e Colostomia

Esterilização | Kits | Proteção e Higienização | Fisioterapia | DesFibriladores | Saúde em Casa | Produtos 3M

Página Inicial | Equipamentos Médicos | Serra de Gesso










Curtir 0 Compartilhar

Serra de Gesso - Nevoni 110V

Cod. de Referência: 18018A ☆☆☆☆☆ Avalie

~~R$ 2.553,00~~

Por: R$ 2.300,00

(ou R$ 2.185,00 para pagamento no boleto ou depósito)

ou **6x** de **R$ 383,33** sem juros
ou **12x** de **R$ 210,86** com juros de 1,5%
Formas de Parcelamento

Voltagem

110V

COMPRAR

DISPONÍVEL EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS + TRANSPORTE

CALCULAR O FRETE NÃO SEI O CEP

Qtd: 1 **CEP:** SIMULAR FRETE

Descrição

Serra de Gesso - Nevoni

A Serra Elétrica para gesso NEVONI transforma o movimento giratório do motor em movimento oscilatório na lâmina de corte, garantindo que nenhum dano será causado à pele do paciente.

Características Técnicas:
Motor de escovas
Potência: 180 W
Rotação do Motor: 18000 rpm
Câmbio em aço especial com lubrificação permanente
Lâminas de corte em aço com tratamento superficial
Peso: 1,4 Kg
Comprimento: 280 mm
Largura: 64 mm
Voltagem: 110v ou 220V

Acompanha:
01 Serra Elétrica.
01 Lâmina de 2"
01 Lâmina de 2½"
01 Chave combinada 12,7m/m ou ½" para a troca da lâmina
01 Folheto com Manual de Instruções
01 Folheto SAN (Serviço Autorizado Nevoni)

Garantia:
1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.

Avaliações e Comentários

Nome* Email*

Cidade Estado (sigla)

Sua Nota*

★★★★★

☐ Mostrar email no comentário*

Comentário*

ENVIAR

INSTITUCIONAL

- Kit de Emergência
- Sobre a Empresa
- Segurança
- Política
- Trocas e devoluções
- Prazo de Entrega
- Fale Conosco
- Dúvidas

DEPARTAMENTOS

- Avaliação Física e Fitness
- Balanças
- Aparelhos
- Equipamentos Médicos
- Especialidades
- Estetoscópios
- Biossegurança
- Móveis Hospitalares
- Acessibilidade e Mobilidade
- Odontologia
- Kits
- Simuladores

ATENDIMENTO

All Med Comércio de Produtos para Saúde

CNPJ 21.839.639/0001-35

R. João Alencar Guimarães, 305 - Santa Quitéria

Curitiba - PR

CEP 80310-420

Fone: 0800 00 63656

WhatsApp: (41) 99123-1772

FORMAS DE PAGAMENTO

SEGURANÇA

FCONTROL COMPRA SEGURA

Google SITE SEGURO

TERMOS E CONDIÇÕES

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas e de responsabilidade do fabricante. Venda sujeitas à análise e confirmação de dados do comprador, inclusive de disponibilidade do produto,devido ao dinamismo das compras e estoque. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração, sem prévio aviso, não sendo necessariamente os mesmos praticados nas lojas físicas. Copyright © TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Desenvolvido por: REDMOVE

Generalmed

SEJA BEM-VINDO, **LOGIN** OU **CADASTRE-SE**

MEUS PEDIDOS **ACESSE SUA CONTA**

Buscar

QUER PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?

FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!

vendas@generalmed.com.br
11 2359-7257

Página Inicial / Equipamentos hospitalares / Serra De Gesso / Serra de gesso elétrica com 2 discos






Frete Grátis

DESTAQUE

Indique a um amigo Tire suas Dúvidas

Serra de gesso elétrica com 2 discos

Marca: **NSR**
Modelo: **18018**

Disponibilidade: **Imediata**

Referência: **911**

A Partir de:

R$ 1.930,00

R$ 1.910,70 à vista com desconto
ou **12x** de **R$ 199,24** com juros

Escolha Voltagem

110V 220v

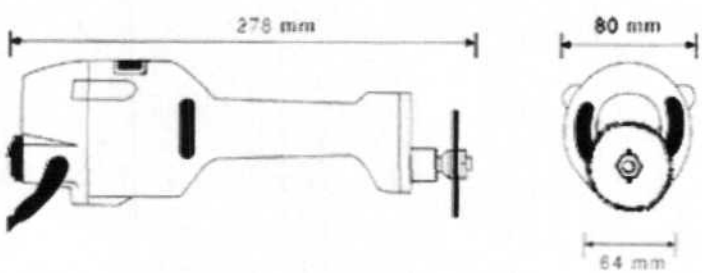
1 COMPRAR

CEP: - CALCULAR FRETE

Descrição Geral Itens Inclusos Garantia Formas de Pagamento

Comentários

Ideal para corte de gesso em hospitais, clínicas e ambulatórios
Potência 180 W
Voltagem 110 ou 220 volts (60 Hz)
Amperagem 1,65 A - 0,86 A
Cabo elétrico 3 Metros
Oscilação 16.000/min
Peso 1,95 Kg
Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação



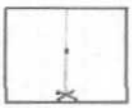
CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS RELACIONADOS

392

Produtos | Buscar produtos

Início > Saúde e Beleza > Suporte de soro em inox



Zoom



Suporte de soro em inox

de: ~~R$ 258,00~~

por: R$ 199,99 12x de R$ 16,67 sem juros

Comprar este produto COMPI

Feito sob encomenda

3 dias úteis para produção

Meios de pagamento: Ver todos

CLEBER CHAVES FERREIRA · Seguir
Timóteo, MG

Toda loja em até 12x sem juros

10 produtos | 1 avaliação

Favoritar

DETALHES | POLÍTICAS DA LOJA

Especificações Técnicas:

- Suporte de Soro com Rodízios;
- Altura Fixa;
- 4 Pés comperfil quadrado 20x20mm c/ Rodas
- Estrutura tubular em aço inox 304 redondo;
- Pés com rodízios giratórios de 2" (51.08mm)
- Dimensões: 1,010m (Altura mimima) 2,00m altura (Altura maxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade.

-4 ganchos de inox 304 no Ø 3,175 mm.

Acabamento:

Inox Polido.

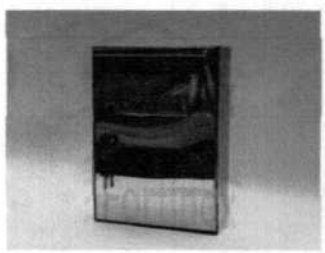
Caracteristicas:

- Estrutura Bastante Resistente e Estável.
-Produto Livre de Corrosão.

Altura: 2.00 cm
Comprimento: 0.40 cm
Peso: 4900 g
Código do produto: 12573BF
Adicionado em: 24/04/2020

Comprar este produto COMPRA SEGURA

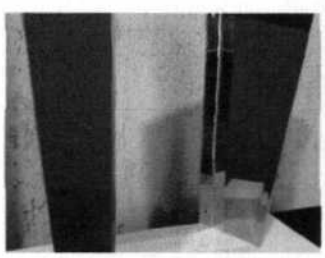
VEJA TAMBÉM



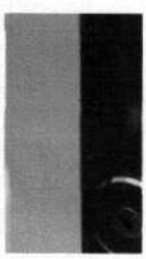
Caixa De Correios Em Inox
R$ 199,90 12x R$ 16,66 sem juros



Forma de omel
R$ 25,00 5x R$ 5



Capa de interfone e campainha em...
R$ 40,00 8x R$ 5,00 sem juros



Kit Com 10 Tor
R$ 530,00 12x R



LETRAS EM AÇO INOX POLIDO,C...
R$ 50,00 10x R$ 5,00 sem juros



Puxador para Pc
R$ 110,00 12x R

Ver todos produtos desta loja

AVALIAÇÕES Ver todas as avaliações ›

Jenifer Carvalho avaliou **Caixa De Correios Em Inox - Para minha casa.**

Caixa de correio linda! Todos ficaram encantados. Porém ela veio com um pequeno amassado na ponta superior esquerda. E em todas a... Ver mais

CATEGORIAS

Saúde e Beleza

TAGS

suportesoroinox

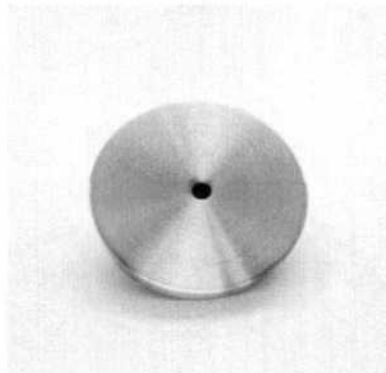
Reportar abuso

Produtos Relacionados no Elo7

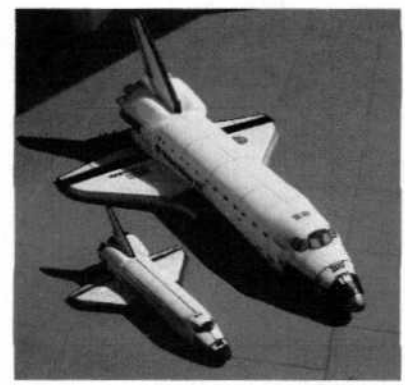
Most



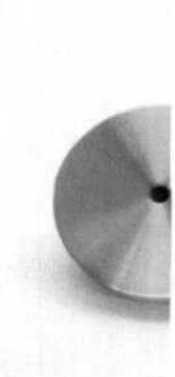
Tesoura Universal Multiuso 8 Polegadas - Kit...
R$ 49,00
12x R$ 5,37



Canopla Metal
R$ 9,20



Planta Do Aeromodelo Ônibus Espacial Com...
R$ 13,90
3x R$ 5,03



Canopla Metal Cobre
R$ 9,20

© 2020 Elo7 | Termos de Uso

Compre pelo Chat | Apr

39

Olá Visitante, Entre ou Cadastre-se

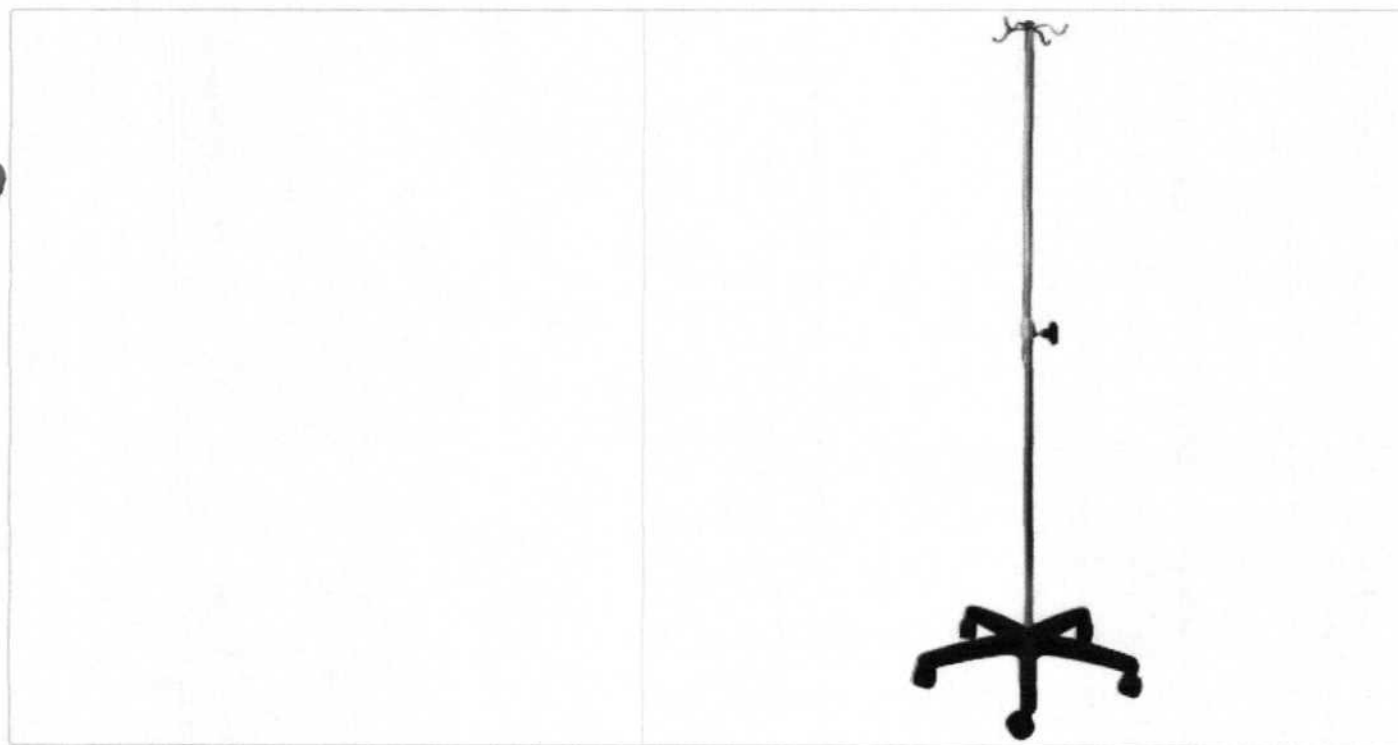
MarcaMédica
As melhores marcas pelo menor preço!

(34) 3084-0579

O que deseja encontrar? buscar 0

Home / **Suporte de Soro Aço Inox com 5 Rodízios**

Suporte de Soro Aço Inox com 5 Rodízios





SANITAS

SKU: S-8404-A

★★★★★ Seja o primeiro a avaliar este produto

Suporte de Soro construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura, 4 ganchos em

Por: R$330,00

à vista no boleto ou depósito
R$313,50

12x de R$27,50 sem juros

forma de cruz. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios

1 COMPRAR

COTAR

Parcelamento no cartão

1x de **R$330,00**	sem juros
2x de **R$165,00**	sem juros
3x de **R$110,00**	sem juros
4x de **R$82,50**	sem juros
5x de **R$66,00**	sem juros
6x de **R$55,00**	sem juros
7x de **R$47,14**	sem juros
8x de **R$41,25**	sem juros
9x de **R$36,67**	sem juros
10x de **R$33,00**	sem juros
11x de **R$30,00**	sem juros
12x de **R$27,50**	sem juros

CEP _____-___ calcular eu não sei meu cep

DESCRIÇÃO DO **PRODUTO**

Suporte de Soro Aço Inox com 5 Rodízios

Suporte de Soro construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura, 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios

Altura Mínima: 1,70cm

Altura Máxima: 2,29cm

Peso: 12 kg

ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

Informações Adicionais

Marca	Sanitas

RECOMENDADO PARA VOCÊ

pronta entrega promoção



Mesa Ginecológica com Armário

Produto Esgotado



Mesa Ginecológica Pintura Epóxi

Por: R$899,00

à vista no boleto ou depósito

R$854,05

12x de R$74,92 sem juros



Maca Dobrável Portátil tipo

Por: R$590,00

à vista no boleto ou depósito

R$560,50

12x de R$49,17 sem juros

Suporte de Soro de Altura Fixa com

Por: R$129,00

à vista no boleto ou depósito

R$122,55

5x de R$25,80 sem juros



Mesa Ginecológica com Armário

Por: R$1.780,00

à vista no boleto ou depósito

R$1.691,00

12x de R$148,33 sem juros

AVALIAÇÕES DE CLIENTES

RESUMO

0avaliações

0%

★★★★★

AVALIAÇÕES

Esse produto ainda não foi avaliado.

Seja o primeiro!

FAÇA SUA AVALIAÇÃO

Somente usuário registrados podem escrever avaliações. Faça seu, login ou registre-se

Assine nossa Newsletter e

Fique por dentro de todas novidades

Seu nome:

Seu E-mail:

enviar

BONTHER

BONTHER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LDTA - ME
Fone/Fax: (16) 3963-2279 -
RUA MARACAJU - 1209 - VILA MONTE ALEGRE - CEP: 14051120 - RIBEIRAO PRETO - SP E-Mail: vendas@bonther.com.br Site: WWW.BONTHER.COM.BR

Orçamento nº 010149

DATA 22/05/2020

Código	000001	**CNPJ/CPF**	
Nome	SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO	**IE/RG**	
Endereço		**Cep**	
Bairro		**Fone**	
Cidade		**UF**	
E-Mail			
Obs	(46) 3242-1602		

Codigo	Descrição	Un	Qtd	VrUnit	Desc	Total	Pz entrega
148	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA AB- 42 - 220V	UN	1	16.686,00	0,00	16.686,00	

Total 16.686,00

CONDIÇÕES

Prazo de Entrega:	50 DIAS ÚTEIS
Prazo de Pagto:	À VISTA BOLETO
Validade Proposta:	30 DIAS
Garantia:	12 MESES
Frete:	FOB
Frete	Por conta do cliente

BANCO DO BRASIL
AG.: 2665-4
C/C: 19.876-5

Empresa optante pelo simples nacional

CONCORDO COM A PORTARIA 3161/99

SAMANTA LAHAN
Depto Comercial/Vendas

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 25 de maio de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 9: 1.161/2020

De: Gabriele P. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/05/2020 às 10:47:42

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, SMS-DP

Segue em anexo Termo de Referência atualizado.

Att,

–

Gabriele Karine Lucion Paz

Anexos:

25-05-2020 028 2019 Inexigibilidade Conims.pdf

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
10	Unid.	1	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃOE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, N° 225, SALA 01, BAIRRO: VILA RECREIO, CEP: 86.025-090, LONDRINA/PR.	4.990,00	4.990,00
15	Unid.	3	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94 RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHA, CEP: 88.106-662, SÃO JOSÉ, SC.	377,05	1.131,15
28	Unid.	3	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.541.499/0001-60	394,33	1.182,99

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

				RUA SANTOS DUMONT, 3266, CENTRO, CEP: 87013-050, MARINGÁ/PR.		
44	Unid.	1	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 – BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR.	260,00	260,00
47	Unid.	1	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	ITACA EIRELI ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89031-300, BLUMENAU/SC	1.715,97	1.715,97
48	Unid.	3	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82, AV PINTASSILGO, 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – CEP 87083-085, MARINGÁ/PR.	158,26	474,78
					VALOR TOTAL (R$) LOTE 02	**9.754,89**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o Pregão Eletrônico n.° 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;

2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;

2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R$ 9.754,89 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da lei 8.666/93;

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.7 Considerando que s Autoclave, Biombos, Focos de Luz Auxiliar Ginecológico, Pinça de gesso, Serra de Gesso e Suporte para Soro serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Central e Frei Vito para atendimento médico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão n° 28/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

a) Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli;
b) Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli;
c) Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp;
d) Alechssandra Resseti Oliveira – ME;
e) Itaca Eireli – ME;
f) Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp;

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

4.2. As entregas serão feitas mediante a —Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

4.3. A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

4.4. O objeto será recusado:

4.4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

4.4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

4.5. Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

4.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

4.7. No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

4.8. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.9. O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5. REAJUSTES

5.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

6.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

6.2.1.Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

6.2.2.Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

6.2.3.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

6.2.4.Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

6.2.5.A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto. 6.2.6.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

6.2.7.No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2.Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3.Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.

7.4.Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

7.5.Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6.A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

7.7.Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8.Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

9. GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

11.2. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

11.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

11.5.Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12. PENALIDADES

12.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

12.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

12.2.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

12.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

12.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.
12.3.5. Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
12.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

13. TREINAMENTO

13.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
13.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
13.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

14. AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

16.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Chopinzinho/PR, 25 de maio de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: GABRIELE KARINE LUCION PAZ e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B7D-C3DC-1B7B-0780

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B7D-C3DC-1B7B-0780

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GABRIELE KARINE LUCION PAZ (CPF 084.800.849-95) em 25/05/2020 10:47:56 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.589.809-15) em 25/05/2020 12:47:02 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B7D-C3DC-1B7B-0780

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 1449050 / 2020
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL
CPF/CNPJ: 28.820.255/0001-10

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de maio de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3° do Decreto N° 640/2015.

Código Validador
0Vz#Dv&gF0Yr

Modelo aprovado pela Portaria N° 002/2015/GAB/SMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **14.676.091/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140060754195**
Data de emissão:	**22/05/2020 13:14:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**21/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/05/2020 13:25:43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO A. VERZA - EIRELI
CNPJ: 07.460.912/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:34 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.
Código de controle da certidão: **3E27.A521.4ACB.9E1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1624

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, CPF/CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, para **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de seus cadastros)**, até a presente data **em nome de LEONARDO A. VERZA EIRELI,** CPF/CNPJ nº **07.460.912/0001-95**, situado(a) nesta municipalidade.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 06D796182914F6F974B8E5ACADE6E7F2

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/07/2020

MUNICIPIO DE PINHÃO - PR,25 de Maio de 2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
CNPJ: 25.386.146/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:33:06 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2020.
Código de controle da certidão: **F42F.9983.F219.51A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME**

CNPJ: **25.386.146/0001-48**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **751080-7**
ENDEREÇO: **R. ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	**Exercício(s)**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **143909/2020**

EMITIDA EM: **25/05/2020**

VÁLIDA ATÉ: **23/06/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **7B07.C5ED.0276.432E-2.B270.BAF3.B40C.BFAF-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.845.457/0001-65
Razão Social: ITACA EIRELI ME
Endereço: LUIZ ALTEMBURG SENIOR 635 / ESCOLA AGRICOLA / BLUMENAU / SC / 89031-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404170140216279

Informação obtida em 25/05/2020 13:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ÍTACA EIRELI**
CNPJ/CPF: **24.845.457/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140060899835**
Data de emissão:	**22/05/2020 15:55:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**21/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/05/2020 13:48:27

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.421.421/0001-82
Razão Social: MULTIHOSP COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV PINTASSILGO 462 / PQ DA LARANJEIRAS / MARINGA / PR / 87083-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030605121497484574

Informação obtida em 25/05/2020 13:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 57092/2020

Certificamos, conforme requerido por **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, CPF/CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.421.421/0001-82**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/05/2020**

Válida até: **23/08/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **19B19.054EE.D3316B425853230FC46F04**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ____/2020

Processo nº. 97/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 1.161/2020 requer a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

Item 10		
Fornecedor: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli.		
Endereço: Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, n° 225, sala – 01- Bairro: Vila Recreio.		
Cidade: Londrina	CEP: 86.025-090	U.F.: PR
CNPJ: 28.820.255/0001-10		
Representante Legal: Juliana Carolina Zaninelli		
CPF: 050.536.699-10	RG: 8.976.304-5 SSP/PR	

Item 15		
Fornecedor: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.		
Endereço: Rua Neusa Aurora Diniz, n° 133, Forquilhinhas.		
Cidade: São José	CEP: 88.106-771	U.F.: SC
CNPJ: 14.676.091/0001-94		
Representante Legal: Denis Teixeira		
CPF: 074.417.459-77	RG: 5.363.262 SSP/SC	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 28		
Fornecedor: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp		
Endereço: Rua Santos Dumont, n° 3266, Zona 1.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.013-050	U.F.: PR
CNPJ: 11.541.499/0001-60		
Representante Legal: Natalia Rissato Garcia		
CPF: 053.247.449-05	RG: 8.972.352-3 SSP/PR	

Item 44		
Fornecedor: Alechssandra Ressetti Oliveira - Me		
Endereço: Rua Antônio Cândido Cavalim, n° 45, Loja 07, Bairro Alto.		
Cidade: Curitiba	CEP: 82.820-300	U.F.: PR
CNPJ: 25.386.146/0001-48		
Representante Legal: Alechssandra Ressetti Oliveira		
CPF: 037.166.579-56	RG: 5.880.469-0	

Item 47		
Fornecedor: Ítaca Eireli		
Endereço: Rua Luiz Altemburg Senior, n° 635, Sala 101, Bairro Escola Agrícola.		
Cidade: Blumenau	CEP: 89.031-300	U.F.: SC
CNPJ: 24.845.457/00001-65		
Representante Legal: Ismael Geovani Reichert		
CPF: 010.021.359-66	RG: 4.009.702 SSP/SC	

Item 48		
Fornecedor: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp		
Endereço: Avenida Pintassilgo, n° 462 – Parque das Laranjeiras.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.083-085	U.F.: PR
CNPJ: 32.421.421/0001-82		
Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud		
CPF: 000.744.681-03	RG: 15.466.272-3 SESP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, que assim relata:

> 2.1 Considerando o Pregão Eletrônico nº 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;
> 2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;
> 2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R$ 11.054,89 (onze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da lei 8.666/93.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.7 Considerando que s Autoclave, Biombos, Focos de Luz Auxiliar Ginecológico, Pinça de gesso, Serra de Gesso e Suporte para Soro serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Central e Frei Vito
para atendimento médico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, tendo sido os itens 10, 15, 28, 44, 47 e 48 homologados para as empresas:

4.2.1 – Item 10: Empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli – CNPJ n° 28.820.255/0001-10;

4.2.2 – Item 15: Agnus Comercio de Máquinas e Equipamentos Eireli – CNPJ n° 14.676.091/0001-94;

4.2.3 – Item 28: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Epp – CNPJ n° 11.541.499/0001-60;

4.2.4 – Item 44: Alechssandra Ressetti Oliveira – Me – CNPJ n° 25.386.146/0001-48;

4.2.5 – Item 47: Itaca Eireli – CNPJ n° 24.845.457/0001-65;

4.2.6 – Item 48: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp – CNPJ n° 32.421.421/0001-82.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão n° 28/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

5.2 – Empresas vencedoras do certame:

a) Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli;

b) Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli;

c) Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Alechssandra Resseti Oliveira – ME;

e) Itaca Eireli – ME;

f) Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp;

VI – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

6.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

6.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

6.4. O objeto será recusado:

6.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

6.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

6.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

6.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

6.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

6.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VII – REAJUSTES

7.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes;

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

8.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

8.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

8.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

8.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

8.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

8.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

8.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.

9.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

9.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI – GARANTIA

11.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

11.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

13.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIV – PENALIDADES

14.1 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

14.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

14.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

14.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

14.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

14.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

14.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

14.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

14.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

XV – TREINAMENTO

15.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.

15.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

15.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

XVI – AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

XVIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XIX – DO PROSSEGUIMENTO

19.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1 Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
10	Unid.	1	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃOE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, N° 225, SALA 01, BAIRRO: VILA RECREIO, CEP: 86.025-090, LONDRINA/PR.	4.990,00	4.990,00
15	Unid.	3	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94 RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHA, CEP: 88.106-662, SÃO JOSÉ, SC.	377,05	1131,15
28	Unid.	3	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.541.499/0001-60	394,33	1.182,99

			giratório 2". Garantia mínima de 12 meses			
44	Unid.	1	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 – BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR.	260,00	260,00
47	Unid.	1	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	ITACA EIRELI ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89031-300, BLUMENAU/SC	1.715,97	1.715,97
48	Unid.	3	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82, AV PINTASSILGO, 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – CEP 87083-085, MARINGÁ/PR.	158,26	474,78
VALOR TOTAL R$						**9.754,89**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

Chopinzinho, 25 de maio de 2020.

De: Divisão de Licitações e Contratos.

Para: Procuradoria Geral do Município.

Com referência ao Processo Licitatório n° 97/2020, para Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, bem como, o Parecer Jurídico n° 131/2020/PGM/FLSA, que aprova a contratação desde que, fossem atendidas as seguintes recomendações:

- Secretaria de Saúde:

Recomendação 1: realizar pesquisa de preços dos Itens que serão adquiridos para se ter absoluta certeza de que a adesão à ARP é mais vantajosa para a Administração do que uma compra por licitação ou dispensa em razão do valor;

Recomendação 2: excluir do Termo de Referência o Item 29 (Fogão a gás), tendo em vista que foi solicitado pelo Município de Itapejara D' Oeste, conforme se depreende do documento de fls. 120; ou, justificar a impossibilidade de fazê-lo, juntando aos autos os documentos pertinentes.

- Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: atualizar as Certidões Negativas de fls. 236; 252; 260; 274 e 278, posto que vencidas;

Recomendação 3: realizar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Temos a esclarecer o seguinte:

1. A recomendação 1 para a Secretaria de Saúde: a Secretaria de Saúde anexou cotações, conforme contido no memorando n° 054/2020/Saúde;

2. A recomendação 2 para a Secretaria de Saúde: atendida;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Recomendação 1 para a Divisão de Licitações e Contratos, atendida conforme minuta do edital em anexo.

4. Recomendação 2 para a Divisão de Licitações e Contratos, atendida, foram atualizadas as certidões negativas;

5. Recomendação 3 para a Divisão de Licitações e Contratos, será atendida após todas as recomendações.

Desta forma, a Divisão de Licitações e Contratos encaminha os autos a Procuradoria Geral do município a fim de obter orientações acerca do prosseguimento do processo visto o memorando 054/2020/Saúde da Secretaria de Saúde, qual trata da recomendação 1 e o não cumprimento integral da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Município de CHOPINZINHO

Memorando 10: 1.161/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Maio de 2020 às 16:59

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.161/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 10: 1.161/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Maio de 2020 às 16:59

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.161/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

436
RO

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

437

Memorando 12: 1.161/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Junho de 2020 às 18:08

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 1.161/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 12: 1.161/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Junho de 2020 às 18:08

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 1.161/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

433

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 12: 1.161/2020

430

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilmarize F.

Data: 01/06/2020 às 18:08:27

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, SMS-DP

Em anexo o Despacho n.º 183/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 183-2020 - Processo n.º 97-2020 - Inexigibilidade - Saúde (Aquisição de Aparelhos Hospitalares em Adesão ao Pregão Ele

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CC40-ACF6-BD12-0C82

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 1.161/2020

DESPACHO N.º 183/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 97/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.161/2020)**, **Inexigibilidade**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática em adesão ao Pregão Eletrônico n.º 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

2 Através do **Parecer Jurídico n.º 131/2020/PGM/FLSA**, esta Procuradoria solicitou à Secretaria de Saúde que: **a)** realizasse a pesquisa de preços dos Itens que serão adquiridos para se ter a absoluta certeza de que a adesão à ARP é mais vantajosa para a Administração do que uma compra por licitação ou dispensa em razão do valor; **b)** excluísse do Termo de Referência o Item 29 (Fogão à Gás), tendo em vista que foi solicitado pelo Município de Itapejara D' Oeste ou justificasse a impossibilidade de fazê-lo. E, à Divisão de Licitações e Contratos, para que: **a)** adequasse as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado; **b)** atualizasse as Certidões Negativas de fls. 236; 252; 260; 274 e 278, posto que vencidas e; **c)** realizasse as publicações, como de praxe (fls. 347/359).

3 Depreende-se dos documentos de fls. 360/434 que as recomendações exaradas no Parecer Jurídico n.º 131/2020/PGM/FLSA foram **parcialmente** atendidas.

4 Posto isso, remetam-se os autos à **Secretaria de Saúde** para que junte aos autos, no mínimo, 01 (um) orçamento para cada Item solicitado no Termo de Referência, haja vista que juntou apenas 02 (dois) orçamentos para cada item, de modo a dar cumprimento à Recomendação 1 do Parecer Jurídico n.º 131/2020/PGM/FLSA.

5 A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar o cumprimento da recomendação acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Chopinzinho (PR), em 1º de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CC40-ACF6-BD12-0C82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC40-ACF6-BD12-0C82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 01/06/2020 18:08:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC40-ACF6-BD12-0C82

412

REMESSA

Aos 02 dias do mês de junho de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 13: 1.161/2020

413

De: Gabriele P. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2020 às 08:53:38

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, SMS-DP

Em atenção ao Despacho n.º 183/2020/PGM/FLSA, segue em anexo Memorando n.º 058/2020/Saúde.

Atenciosamente,

Gabriele Karine Lucion Paz

Anexos:

Memorando 058-2020-Saúde.pdf

Assinado por 1 pessoa: GABRIELE KARINE LUCION PAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D30C-EE67-7280-151F

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - **Fax (46) 3242-8604** - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 058/2020/Saúde Chopinzinho, 02 de junho de 2020.

De: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque- Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 97/2020, Despacho n.º 183/2020/PGM/FLSA, Memorando 1Doc N.º 1.161/2020, segue as informações pertinentes:

4 Segue em anexo orçamentos solicitados, de modo a dar cumprimento à Recomendação 1 do Parecer Jurídico n.º 131/2020/PGM/FLSA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 37622

Dados do Cliente:

Municipio de Chopinzinho - **2312** Fone: (46)3242-8600
Rua Miguel Procópio Kurpel CNPJ/CPF 76.995.414/0001-60
CHOPINZINHO - PR Promotor do Setor: Marcos Daniel
Att.Sr(a): A/C Saude Fone: (49)99186-3490

Seq	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R$ Unitario	R$ Total
1	Autoclave Horizontal Digital 65 Litros - Ecel	0	1	UND	12.900,00000	12.900,00
2	ZZ Item Sem Cotação ZZ - Não Cotamos	0	1	UND	0,00000	0,00
3	Foco Clinico Flexivel LED c/Rod C/Espelho - Vagalumi	1	1	UND	490,00000	490,00
4	Abridor de Gesso Henning 27 CM - Abc	1	1	UND	390,00000	390,00
5	Serra Eletrica Para Gesso - Nevoni	1	1	UND	3.490,00000	3.490,00
6	Suporte Soro Reg.Haste Cromada C/Rodizio - Metalic	1	1	UND	299,00000	299,00

Valor Total da Proposta Comercial (R$): 17.569,00

Condições Gerais da Proposta:

1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
4) Condição de Pagamento: 30DD
5) Frete: Incluso (Valor minimo para faturamento R$ 500,00);
6) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
7) Validade Proposta: 1 (um) Dia;
8) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 25/05/2020

Colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Marcos

00.802.002/0001-02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320
FUNDO CANOAS - CEP 89163-554
RIO DO SUL - SC

Digitalizado com CamScanner

WS DISTRIBUIDORA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
distribuidorawsdoprado@gmail.com
Fone: (11)3259-9459

Orçamento número 196

DADOS DA VENDA

Cliente: Municipio de Chopinzinho
Telefone: (46) 3242-1511
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com
Endereço: R Miguel Procopio Kurpel, 3811.
Sao Miguel.
Chopinzinho - PR - CEP 85560000

Data: 22/05/2020
Situação: Orçamento
Vendedor: W. S. DO PRADO IMPORTACAO E EXPORTACACO

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	Autoclave com capacidade mínina de 65 litros. Controle total ente Automático Garantia 12 meses	10.541,70	1	0,00	10.541,70
Produto	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas; aberto 1,80x1,80cm	508,20	1	0,00	508,20
Produto	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED, base em tripé, altura regulável, pés com rodízio giratório 2".	734,50	1	0,00	734,50
Produto	Pinça de gesso Henning 27cm em aço inox	490,00	1	0,00	490,00
Produto	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180w, rotação de motor 1.800 RPM	2.179,00	1	0,00	2.179,00
Produto	Suporte para soro em aço inox. Garantia 12 meses	276,00	1	0,00	276,00
	TOTAL		6	R$ 0,00	R$ 14.729,40

FINANCEIRO

Resumo do financeiro:
A vista, no valor de R$ 14.729,40

Observações gerais

FORMA DE PAGAMENTO (TED)

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 0037
C/C 10960-0
CNPJ: 30.554.868/0001-02
WS DO PRADO

W. S. DO PRADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
WILMA SANTOS DO PRADO
CNPJ: 30.554.868/0001-02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D30C-EE67-7280-151F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GABRIELE KARINE LUCION PAZ (CPF 084.800.849-95) em 02/06/2020 08:53:52 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D30C-EE67-7280-151F

REMESSA

CERTIFICO, que aos 02 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2020

Processo nº. 97/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 1.161/2020 requer a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

Item 10		
Fornecedor: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli.		
Endereço: Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, n° 225, sala – 01- Bairro: Vila Recreio.		
Cidade: Londrina	CEP: 86.025-090	U.F.: PR
CNPJ: 28.820.255/0001-10		
Representante Legal: Juliana Carolina Zaninelli		
CPF: 050.536.699-10	RG: 8.976.304-5 SSP/PR	

Item 15		
Fornecedor: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.		
Endereço: Rua Neusa Aurora Diniz, n° 133, Forquilhinhas.		
Cidade: São José	CEP: 88.106-771	U.F.: SC
CNPJ: 14.676.091/0001-94		
Representante Legal: Denis Teixeira		
CPF: 074.417.459-77	RG: 5.363.262 SSP/SC	

Item 28		
Fornecedor: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp		
Endereço: Rua Santos Dumont, n° 3266, Zona 1.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.013-050	U.F.: PR
CNPJ: 11.541.499/0001-60		
Representante Legal: Natalia Rissato Garcia		
CPF: 053.247.449-05	RG: 8.972.352-3 SSP/PR	

Item 44		
Fornecedor: Alechssandra Ressetti Oliveira - Me		
Endereço: Rua Antônio Cândido Cavalim, n° 45, Loja 07, Bairro Alto.		
Cidade: Curitiba	CEP: 82.820-300	U.F.: PR
CNPJ: 25.386.146/0001-48		
Representante Legal: Alechssandra Ressetti Oliveira		
CPF: 037.166.579-56	RG: 5.880.469-0	

Item 47		
Fornecedor: Ítaca Eireli		
Endereço: Rua Luiz Altemburg Senior, n° 635, Sala 101, Bairro Escola Agrícola.		
Cidade: Blumenau	CEP: 89.031-300	U.F.: SC
CNPJ: 24.845.457/00001-65		
Representante Legal: Ismael Geovani Reichert		
CPF: 010.021.359-66	RG: 4.009.702 SSP/SC	

Item 48		
Fornecedor: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp		
Endereço: Avenida Pintassilgo, n° 462 – Parque das Laranjeiras.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.083-085	U.F.: PR
CNPJ: 32.421.421/0001-82		
Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud		
CPF: 000.744.681-03	RG: 15.466.272-3 SESP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, que assim relata:

> 2.1 Considerando o Pregão Eletrônico n° 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;
> 2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;
> 2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R$ 11.054,89 (onze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da lei 8.666/93.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.7 Considerando que s Autoclave, Biombos, Focos de Luz Auxiliar Ginecológico, Pinça de gesso, Serra de Gesso e Suporte para Soro serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Central e Frei Vito
para atendimento médico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, tendo sido os itens 10, 15, 28, 44, 47 e 48 homologados para as empresas:

4.2.1 – Item 10: Empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli – CNPJ n° 28.820.255/0001-10;

4.2.2 – Item 15: Agnus Comercio de Máquinas e Equipamentos Eireli – CNPJ n° 14.676.091/0001-94;

4.2.3 – Item 28: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Epp – CNPJ n° 11.541.499/0001-60;

4.2.4 – Item 44: Alechssandra Ressetti Oliveira – Me – CNPJ n° 25.386.146/0001-48;

4.2.5 – Item 47: Itaca Eireli – CNPJ n° 24.845.457/0001-65;

4.2.6 – Item 48: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp – CNPJ n° 32.421.421/0001-82.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão n° 28/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

5.2 – Empresas vencedoras do certame:

a) Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli;

b) Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli;

c) Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp;

d) Alechssandra Resseti Oliveira – ME;

e) Itaca Eireli – ME;

f) Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp;

VI – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

6.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

6.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

6.4. O objeto será recusado:

6.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

6.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

6.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

6.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

6.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

6.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VII – REAJUSTES

7.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes;

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

8.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

8.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

8.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

8.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

8.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

8.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

8.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.

9.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

9.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI – GARANTIA

11.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

11.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

13.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIV – PENALIDADES

14.1 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

14.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

14.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

14.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

14.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

14.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

14.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

14.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

14.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

XV – TREINAMENTO

15.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.

15.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

15.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

XVI – AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

XVIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XIX – DO PROSSEGUIMENTO

19.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1 Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
10	Unid.	1	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃOE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, N° 225, SALA 01, BAIRRO: VILA RECREIO, CEP: 86.025-090, LONDRINA/PR.	4.990,00	4.990,00
15	Unid.	3	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94 RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHA, CEP: 88.106-662, SÃO JOSÉ, SC.	377,05	1.131,15
28	Unid.	3	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.541.499/0001-60	394,33	1.182,99

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			giratório 2". Garantia mínima de 12 meses			
44	Unid.	1	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 – BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR.	260,00	260,00
47	Unid.	1	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	ITACA EIRELI ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89031-300, BLUMENAU/SC	1.715,97	1.715,97
48	Unid.	3	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82, AV PINTASSILGO, 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – CEP 87083-085, MARINGÁ/PR.	158,26	474,78
VALOR TOTAL R$					**9.754,89**	

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020,** eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.	28.820.255/0001-10	4.990,00
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.676.091/0001-94	1.131,15
ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.541.499/0001-60	1.182,99
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME	25.386.146/0001-48	260,00
ÍTACA EIRELI	24.845.457/00001-65	1.715,97
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP	32.421.421/0001-82	474,78
TOTAL HOMOLOGADO R$		**9.754,89**

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Contrato 188/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. CNPJ: 28.820.255/0001-10, Valor R$ 4.990,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Carolina Zaninelli, pela Empresa. Contrato 189/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 1.131,15, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Denis Teixeira, pela Empresa. Contrato 190/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 11.541.499/0001-60, Valor R$ 1.182,99 assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Natalia Rissato Garcia, pela Empresa. Contrato 191/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alechssandra Ressetti Oliveira - Me. CNPJ: 25.386.146/0001-48, Valor R$ 260,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alechssandra Ressetti Oliveira, pela Empresa. Contrato 192/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítaca Eireli. CNPJ: 24.845.457/00001-65, Valor R$ 1.715,97, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Geovani Reichert, pela Empresa. Contrato 193/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp. CNPJ: 32.421.421/0001-82, Valor R$ 474,78, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Henrique Lahoud, pela Empresa. Fundamento Legal: Art 25 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1538) FONTE: 303. Data da assinatura 02/06/2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 188/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, n° 225, sala – 01- Bairro: Vila Recreio, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.025-090, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, telefone (43) 3376-6360 e e-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br, neste ato representado pela Senhora Juliana Carolina Zaninelli, portadora do CPF sob n° 050.536.699-10 e do RG sob o n° 8.976.304-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, homologado em 02/06/2020, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
10	Unid.	1	Autoclave, com capacidade mínima de 65 litros Controle total ente Automático. Garantia mínima de 12 meses	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃOE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, N° 225, SALA 01, BAIRRO: VILA RECREIO, CEP: 86.025-090, LONDRINA/PR.	4.990,00	4.990,00
VALOR TOTAL R$					**4.990,00**	

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 02 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli
Juliana Carolina Zaninelli – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 189/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Neusa Aurora Diniz, n° 133, Forquilhinhas, na cidade de São José - SC, CEP 88.106-771, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94, telefone (48) 3039-2759 e (48) 3372-1949, neste ato representado pelo Senhor Denis Teixeira, portador do CPF sob n° 074.417.459-77 e do RG sob o n° 5.363.262 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, homologado em 02/06/2020, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
15	Unid.	3	Biombo triplo com painéis em lona plastificada, com ou sem rodízios. Medidas aproximadas: aberto 1,80x1,80cm.	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94 RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHA, CEP: 88.106-662, SÃO JOSÉ, SC.	377,05	1.131,15
VALOR TOTAL R$					**1.131,15**	

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente

DENIS TEIXEIRA:07441745977
Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2020.06.08 09:22:47 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s),

DENIS TEIXEIRA:07441745977
Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2020.06.08 09:23:08 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

DENIS TEIXEIRA:07441745977 Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977 Dados: 2020.06.08 09:23:22 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação,

DENIS TEIXEIRA:07441745977 Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977 Dados: 2020.06.08 09:23:35 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

DENIS TEIXEIRA:07441745977
Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2020.06.08 09:23:51 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 02 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

DENIS TEIXEIRA:07441745977
Assinado de forma digital por DENIS TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2020.06.08 09:24:12 -03'00'

Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
Denis Teixeira – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 190/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, n° 3266, Zona 1, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.013-050, inscrita no CNPJ sob o nº 11.541.499/0001-60, telefone (44) 3023-3434 e e-mail: ortonutre@ortonutre.com.br, neste ato representado pela Senhora Natalia Rissato Garcia, portadora do CPF sob n° 053.247.449-05 e do RG sob o n° 8.972.352-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, homologado em 02/06/2020, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
28	Unid.	3	Foco de luz auxiliar ginecológico, iluminação LED com espelho, base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, coluna em tubo de aço redondo, haste flexível, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, pés com rodízio giratório 2". Garantia mínima de 12 meses	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.541.499/0001-60	394,33	1.182,99
VALOR TOTAL R$					**1.182,99**	

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado

no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s) nos termos das prescrições legais.

4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 02 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp
Natalia Rissato Garcia – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 191/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Cândido Cavalim, n° 45, Loja 07, Bairro Alto, na cidade de Curitiba - PR, CEP 82.820-300, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.146/0001-48, telefone (41) 9914-1990 e e-mail: licitalotus@gmail.com, neste ato representado pela Senhora Alechssandra Ressetti Oliveira, portadora do CPF sob n° 037.166.579-56 e do RG sob o n° 5.880.469-0, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, homologado em 02/06/2020, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
44	Unid.	1	Pinça de gesso Henning 27 cm em aço inox	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LJ 07 – BAIRRO ALTO, CURITIBA/PR.	260,00	260,00
VALOR TOTAL R$						**260,00**

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956

Assinado de forma digital por ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956
Dados: 2020.06.09 16:21:43 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições

ALECHSSANDRA RESSETT OLIVEIRA:03716657956
Assinado de forma digital por ALECHSSANDRA RESSETT OLIVEIRA:03716657956
Dados: 2020.06.09 16:21:58 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa serão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956 Assinado de forma digital por ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956 Dados: 2020.06.09 16:22:34 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956
Assinado de forma digital por ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956 Dados: 2020.06.09 16:23:32 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956
Assinado de forma digital por ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956 Dados: 2020.06.09 16:23:44 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 02 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956
Assinado de forma digital por ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA:03716657956
Dados: 2020.06.09 16:23:55 -03'00'

Alechssandra Ressetti Oliveira - Me
Alechssandra Ressetti Oliveira – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 192/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ÍTACA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ÍTACA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Altemburg Senior, n° 635, Sala 101, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89.031-300, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/00001-65, telefone (47) 3057-3930 e e-mail: propostas@itaca.eco.br, neste ato representado pelo Senhor Ismael Geovani Reichert, portador do CPF sob n° 010.021.359-66 e do RG sob o n° 4.009.702 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, homologado em 02/06/2020, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão n° 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
47	Unid.	1	Serra de gesso motor de escovas, com serra elétrica, potência 180 W, rotação de motor de 1.800 RPM, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Comprimento 280mm, largura 64 mm. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses	ITACA EIRELI ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTENBURG SENIOR, 635, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89031-300, BLUMENAU/SC	1.715,97	1.715,97
VALOR TOTAL R$						**1.715,97**

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa serão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 02 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

ISMAEL GEOVANI REICHERT:01002135966

Digitally signed by ISMAEL GEOVANI REICHERT:01002135966
DN: cn=ISMAEL GEOVANI REICHERT:01002135966 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-06-09 16:22-03:00

Ítaca Eireli
Ismael Geovani Reichert – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 193/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pintassilgo, nº 462 – Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.083-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, telefone (44) 3354-5826, neste ato representado pelo Senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do CPF sob nº 000.744.681-03 e do RG sob o nº 15.466.272-3 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 97/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, homologado em 02/06/2020, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico nº 28/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Adesão ao Pregão nº 28/2019, aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos médico/hospitalares, odontológicos, mobiliário e de informática do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R$	TOTAL R$
48	Unid.	3	Suporte para soro em aço inox. Garantia mínima de 12 meses	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82, AV PINTASSILGO, 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS – CEP 87083-085, MARINGÁ/PR.	158,26	474,78
VALOR TOTAL R$						474,78

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.
2.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
2.4. O objeto será recusado:
2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.
2.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.
2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
2.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
4.1.1 – PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.
4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.
4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.
4.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
5.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
5.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.
9.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.
9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.
10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.
10.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;
10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
10.3.6 – No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.3.7 – A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.
11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.
11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.
14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 02 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp
Marcos Henrique Lahoud – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados a Secretaria de Saúde, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor da seguinte empresa:

- **Promefarma Representações Comerciais Ltda,** no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Renascença, 18 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 28/2019 do Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS. Contrato 188/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. CNPJ: 28.820.255/0001-10, Valor R$ 4.990,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Carolina Zaninelli, pela Empresa. Contrato 189/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 1.131,15, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Denis Teixeira, pela Empresa. Contrato 190/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 11.541.489/0001-60, Valor R$ 1.182,99 assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Natalia Rossato Garcia, pela Empresa. Contrato 191/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alechessandra Ressetti Oliveira – Me. CNPJ: 25.386.146/0001-48, Valor R$ 260,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alechessandra Ressetti Oliveira, pela Empresa. Contrato 192/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itaca Eireli. CNPJ: 24.845.457/0001-65, Valor R$ 1.715,97, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Gervani Reichert, pela Empresa. Contrato 193/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp. CNPJ: 32.421.421/0001-82, Valor R$ 474,78, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Henrique Lahoud, pela Empresa. Fundamento Legal: Art.25 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1538). FONTE: 353. Data da assinatura 02/06/2020.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que aprovam o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.820.255/0001-10	4.990,00
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.676.091/0001-94	1.131,15
ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.541.489/0001-60	1.182,99
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME	25.386.146/0001-48	260,00
ITAÇA EIRELI	24.845.457/0001-65	1.715,97
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	32.421.421/0001-82	474,78
TOTAL HOMOLOGADO: R$		9.754,89

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2020. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2020– PMR. Objetivando a é contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor das seguintes empresas:

- **IBREA – Instituto Brasileiro de Estagiários e Aprendizagem,** no valor total de R$ 350.357,16 (trezentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Renascença, 18 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 043/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas metálicas em barracão na sede da Comunidade João de Paula, interior do Município de Renascença, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor da seguinte empresa:

- **Fernando Sabedot,** no valor total de R$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais).

Renascença, 18 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de junho de 2020 até às 08h00min do dia 02 de julho de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de julho de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 76.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de junho de 2020. Ademir Antonio Acilero - Presidente da CPL.

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 079/2020**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 040/2020**
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020, tendo por objeto: A seleção de propostas visando a ***Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Finanças desta municipalidade,*** publicado no jornal diário do sudoeste folha B3 dia 07 de junho de 2020 e DIOEMS folha 24 dia 09 de junho de 2020.
Motivo: Interesse Público (sumula 473, STF) – (Art. 49 Lei 8666/93).
Mangueirinha 18 de junho de 2020
Publique-se
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Ulpiano dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1330 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

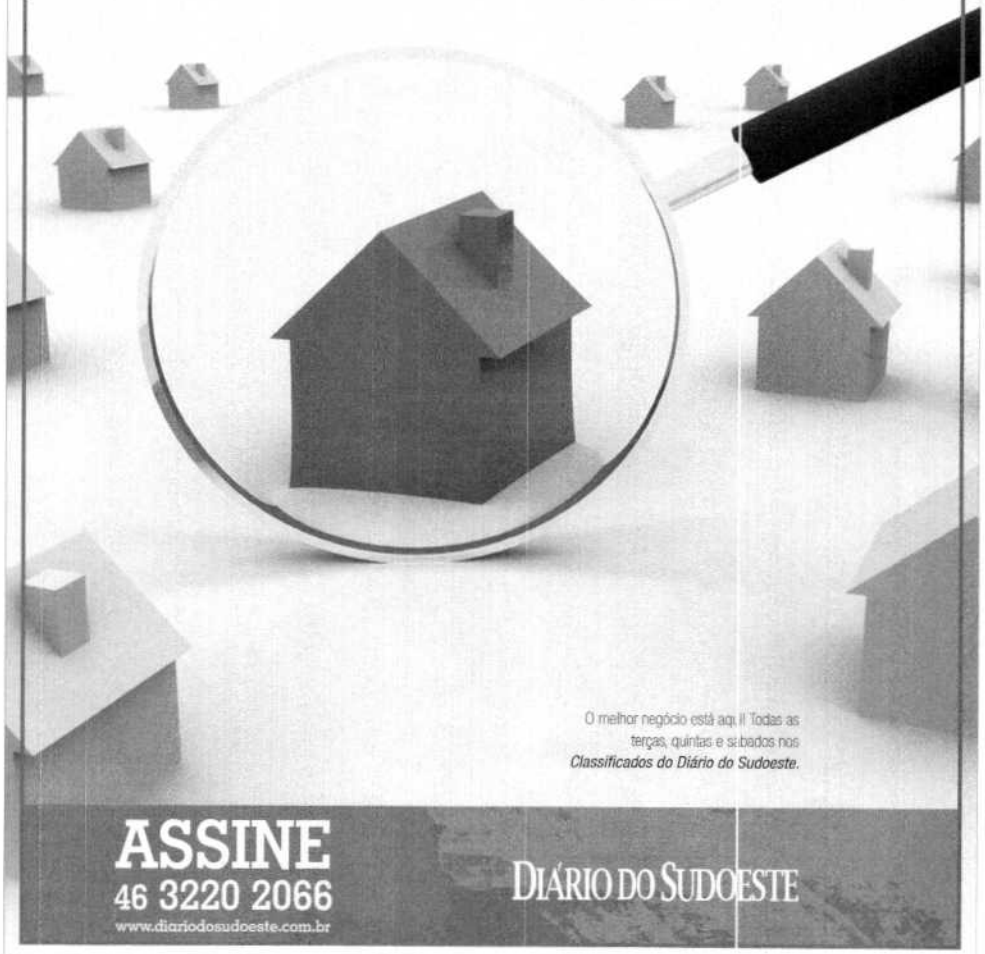
O município de Honório Serpa , por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia **02 de Julho de 2020**, através do site www.comprasnet.go.gov.br , destinado A "**Aquisição de equipamentos hospitalares para aparelhamento do Departamento de Saúde**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br . Informações complementares podem ser obtidas pelo email licitacaomhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 18 de Junho de 2020.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS,
A GENTE VENDE, COMPRA. TROCA...

O Diário do Sudoeste tem o maior classificado da região. Com milhares de anúncios e grande circulação, quem quer vender, comprar, trocar ou oferecer seus serviços pode confiar, porque anunciar com a gente é garantia de negócio fechado.



O melhor negócio está aqui! Todas as terças, quintas e sábados nos *Classificados do Diário do Sudoeste.*

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br
DIÁRIO DO SUDOESTE

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aí o que se precisa é rapidez e confiabilidade.
O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.



EXPRESS
CARGAS Transportadora
REAL Encomendas
REUNIDAS EXPRESS

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (matriz e dos balcões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.	28.820.255/0001-10	4.990,00
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.676.091/0001-94	1.131,15
ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA–EPP	11.541.499/0001-60	1.182,99
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA–ME	25.386.146/0001-48	260,00
ÍTACA EIRELI	24.845.457/00001-65	1.715,97
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP	32.421.421/0001-82	474,78
TOTAL HOMOLOGADO R$		9.754,89

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2020. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod333730

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020.

Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Contrato 188/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. CNPJ: 28.820.255/0001-10, Valor R$ 4.990,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Carolina Zaninelli, pela Empresa. Contrato 189/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 1.131,15, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Denis Teixeira, pela Empresa. Contrato 190/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda–Epp. CNPJ: 11.541.499/0001-60, Valor R$ 1.182,99 assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Natalia Rissato Garcia, pela Empresa. Contrato 191/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alechssandra Ressetti Oliveira–Me. CNPJ: 25.386.146/0001-48, Valor R$ 260,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alechssandra Ressetti Oliveira, pela Empresa. Contrato 192/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítaca Eireli. CNPJ: 24.845.457/00001-65, Valor R$ 1.715,97, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Geovani Reichert, pela Empresa. Contrato 193/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp. CNPJ: 32.421.421/0001-82, Valor R$ 474,78, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Henrique Lahoud, pela Empresa. Fundamento Legal: Art 25 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1538) FONTE: 303. Data da assinatura 02/06/2020.

Cod333729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 23/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

KEMELLY KARINE BRUCHEZ – JARDINAGEM				CNPJ: 32.920.967/0001-88	
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário máximo admitido POR KM**	**Valor Total máximo admitido**
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	60,00	72.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 18 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CD1C8199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 13-2020 - PROCESSO 97-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.	28.820.255/0001-10	4.990,00
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.676.091/0001-94	1.131,15
ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.541.499/0001-60	1.182,99
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME	25.386.146/0001-48	260,00
ÍTACA EIRELI	24.845.457/00001-65	1.715,97
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP	32.421.421/0001-82	474,78
TOTAL HOMOLOGADO R$		9.754,89

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CEFD1662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

504

GISLEI RODRIGUES ME CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedor dos itens: **2, 4, 5, 8, 10, 11, 15, 17, 22** Valor total de R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 18 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1467ED27

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Dispensa de Licitação nº 025/2020
Processo Administrativo nº 057/2020

Objeto: Aquisição de uma rede de proteção para instalação atrás de uma das traves do estádio municipal Arlindo Virgílio Pereira.

Em favor da empresa:
SUPERGRASS COMERCIO DE GRAMADOS SINTETICOS TELAS E ARAMES - LTDA – CNPJ: 36.761.118/0001-80.
Valor total: R$ 3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5A50883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 54-2020 - PP - RP TUBOS E MATERIAIS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 54/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de julho de 2020 às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONCRETO: PAVERS, MEIOS-FIOS, TUBOS DE CONCRETO, PALANQUES, PÓ DE PEDRA E PLACAS PRÉ-MOLDADAS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 337.899,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBD9F7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 188, 189, 190, 191, 192 E 193-2020 - INEX 13-2020

Espécie: Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Contrato 188/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. CNPJ: 28.820.255/0001-10, Valor R$ 4.990,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Carolina Zaninelli, pela Empresa. Contrato 189/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 1.131,15, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Denis Teixeira, pela Empresa. Contrato 190/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 11.541.499/0001-60, Valor R$ 1.182,99 assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Natalia Rissato Garcia, pela Empresa. Contrato 191/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alechssandra Ressetti Oliveira - Me. CNPJ: 25.386.146/0001-48, Valor R$ 260,00, assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alechssandra Ressetti Oliveira, pela Empresa. Contrato 192/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítaca Eireli. CNPJ: 24.845.457/00001-65, Valor R$ 1.715,97, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Geovani Reichert, pela Empresa. Contrato 193/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp. CNPJ: 32.421.421/0001-82, Valor R$ 474,78, assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Henrique Lahoud, pela Empresa. Fundamento Legal: Art 25 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1538) FONTE: 303. Data da assinatura 02/06/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E09F48BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 16/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Faraó Cavalli – Bairro Campestre** do município de Colombo.
Data: 07 de julho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:48EC04E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
Corrigir a **HOMOLOGAÃO** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020,** cujo objeto é a Contratação